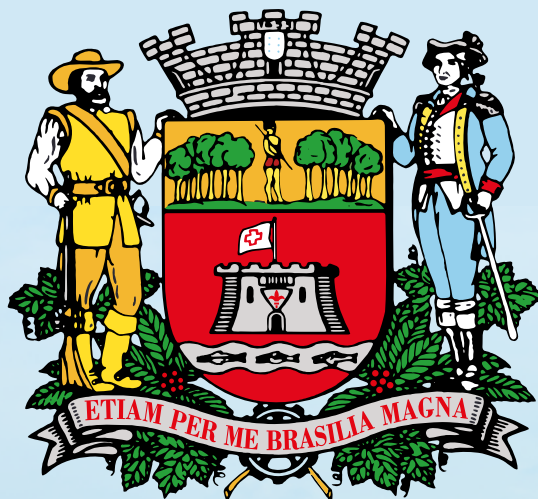


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

18 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO 4953

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 08
Leis.....	09
Decretos.....	10 a 20
Portarias.....	20 e 21
Gestão de Pessoas.....	21 a 23
Iprejun.....	23
Cijun.....	24
Mobilidade e Transporte.....	24
Dae.....	24 e 25
Promoção da Saúde.....	25 a 28
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	28 a 37
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	38 a 40
Educação.....	40
Assistência e Desenvolvimento Social.....	41 a 56
Fumas.....	57 a 62
Cultura.....	62
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	62

INEDITORIAL

Ineditorial.....	63
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	63
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2021

OBJETO: Aquisição de mobiliário em MDF conforme projeto, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 31 de agosto de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2021

OBJETO: Fornecimento de saco para lixo azul, diversos tamanhos, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2021

OBJETO: Aquisição de cartão de identificação e agendamento, receituário (sms) azul, receituário branco e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 013, de 17 de agosto de 2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 ÓRGÃO: Município de Jundiá OBJETO: Execução de serviços de iluminação em ciclovia, situada na avenida Caetano Gornatti, bairro Engordadouro, nesta cidade, entre empresas cadastradas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) neste Município ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal) DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas. VISITA TÉCNICA: agendamento prévio, no horário das 09:00 às 16:00 horas, através do e-mail ysilva@jundiai.sp.gov.br (servidor Yuri Henrique) ou dos telefones (11) 4589-8471 e (11) 4589-8473, no período de até 01 (um) dia antes da data da entrega dos envelopes ENCERRAMENTO: 03 de setembro de 2021, às 09:30 horas. ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 018, de 17 de agosto de 2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 ÓRGÃO: Município de Jundiá OBJETO: Execução de obra de piscina de aprendizado adaptada às pessoas com necessidades especiais no CECE Nicolino de Lucca (Bolão), situado na rua rodrigo soares de oliveira, bairro Anhangabaú, nesta cidade, entre empresas cadastradas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) neste Município ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal) DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Tomada de

Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas. VISITA TÉCNICA: agendamento prévio, no horário das 09:00 às 16:00 horas, através do e-mail ysilva@jundiai.sp.gov.br (servidor Yuri Henrique) ou pelos telefones (11) 4589-8471 e (11) 4589-8473, no período de até 01 (um) dia antes da data da entrega dos envelopes ENCERRAMENTO: 08 de setembro de 2021, às 09:30 horas. ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DA GESTORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO DATADO DE 09.08.2021

Pregão Eletrônico nº 373/2020 – Processo Administrativo nº 16.312-7/2020 - Empenhos nºs 4.155, 4.156 e nº 4.157 de 10/02/2021 – Objeto: Aquisição de tinta para carimbo, perfurador em metal, pasta suspensa completa e outros, destinados à Unidade de Gestão da Educação.

Considerando os transtornos causados pela empresa LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME nº 09.510.784/0001-72, estabelecida no município de SÃO PAULO/SP, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia, em resposta ao Ofício nº 098/2021, recebido em 26/07/2021;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação das penas de “Multa” no valor de R\$ 291,67 (duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, que equivale a multa compensatória por inexecução total de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, com fundamento no item “14.2” letra “a” do Edital, e inciso II, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e “Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses”, com fundamento no item “14.3”, letra “b” do Edital, e inciso III, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

VASTI FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Gestão de Educação

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DA GESTORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO DATADO DE 11.08.2021

Pregão Eletrônico nº 340/2019 – Processo Administrativo nº 33.780-6/2019 - Empenhos nº 28.593 de 26/10/2020, nº 28.601 e 28.604 de 27/10/2020 e 29.748 de 04/11/2020 – Objeto: Fornecimento de ventilador de parede, sob o sistema de Registro de Preços, destinados à Unidade de Gestão da Educação.

Considerando os transtornos causados pela empresa P.S. COMPANY COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA EPP nº 022.450.200/0002-60, estabelecida no município de SERRA/ES, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia, em resposta ao Ofício nº 100/2021, recebido em 27/07/2021;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação das penas de “Multa” no valor de R\$ 3.270,40 (três mil e duzentos e setenta reais e quarenta centavos) a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, que equivale a multa compensatória por inexecução total de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, com fundamento no item “16.2”, letra “a” do Edital, e inciso II, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e “Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses”, com fundamento no item “16.3”, letra “b” do Edital, e inciso III, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

VASTI FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Gestão de Educação

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DATADO DE 06.08.2021

Compra direta nº 1034/2021 - Empenho nº 15.787 de 21/06/2021 – Objeto: Aquisição de álcool gel antisséptico 70% bactericida com válvula e álcool gel bactericida frasco com 50 g, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Considerando os transtornos causados pela empresa DALIUMA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.785.419/0001-36, estabelecida no município de BAURU/SP, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia,



ADMINISTRAÇÃO

em resposta ao Ofício nº 103/2021, recebido em 21/07/2021; Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos; DECIDO pela aplicação da pena de "Advertência", com fundamento no Item "K" do Edital e inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

MARCO ANTÔNIO VISCAINO
Diretor do Departamento Financeiro
Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 16 de agosto de 2021

Pregão Eletrônico nº 144/2021 – Fornecimento de uniforme (colete "posso ajudar" e jaleco, vários tamanhos), sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 5.071-0/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação, e da análise das amostras pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as empresas abaixo, pelos motivos que segue:

- JKJ IND. COM. ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÕES LTDA (lote 1 e 4 - cota principais e reservadas), nos termos do item 5.2. do Anexo I do Edital por deixar de apresentar a amostra solicitada no prazo legal concedido;

- LOOK CONFECÇÕES E MODAS CERQUILHO LTDA (lote 1 - cota principal), nos termos do item 5.2. do Anexo I do Edital por deixar de apresentar a amostra solicitada no prazo legal concedido;

- RJ TEXTIL EIRELI (lote 1 - cota principal e reservada), nos termos do item 5.2. do Anexo I do Edital por deixar de apresentar a amostra solicitada no prazo legal concedido; (lote 4 – cota reservada), nos termos do item 10.2.1. do Edital, por ofertar valor superior a 10% do valor ofertado na cota principal;

- D. C. N. UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI (lote 1 – cota principal e reservada), por desatender as exigências do edital, no tocante a proposta de preços; (lote 4 – cota reservada), nos termos do item 10.2.1. do Edital, por ofertar valor superior a 10% do valor ofertado na cota principal;

- VIEIRAS COMERCIAL EIRELI EPP (lote 1 - cota principal), nos termos do item 5.2. do Anexo I do Edital por deixar de apresentar a amostra solicitada no prazo legal concedido;

- A.M.WELLER CONFECÇÕES-ME (lote 4 – cota reservada), nos termos do item 10.2.1. do Edital, por ofertar valor superior a 10% do valor ofertado na cota principal;

- CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA – EPP (lote 4 – cota reservada), nos termos do item 10.2.1. do Edital, por ofertar valor superior a 10% do valor ofertado na cota principal;

- CAVIRELU CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA.ME (lote 4 – cota reservada), nos termos do item 10.2.1. do Edital, por ofertar valor superior a 10% do valor ofertado na cota principal;

- J APARECIDA MARIANO AGENCIAMENTO EIRELI (lote 4 – cota reservada), nos termos do item 10.2.1. do Edital, por ofertar valor superior a 10% do valor ofertado na cota principal;

- LUZIA ALVES BERTO 94698228115 (lote 4 – cota reservada), nos termos do item 10.2.1. do Edital, por ofertar valor superior a 10% do valor ofertado na cota principal;

- SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR ME (lote 4 – cota reservada), nos termos do item 10.2.1. do Edital, por ofertar valor superior a 10% do valor ofertado na cota principal;

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo relacionadas, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- VIEIRAS COMERCIAL EIRELI EPP: lotes 2, 3 e 4 (cotas principais e reservadas);

- LUZIA ALVES BERTO 94698228115: lote 1 (cota principal e reservada).

SUELEN SIMONETTO
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 17 de agosto de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2021 – Aquisição de aquecedor de óleo, potência 1.500Watts, 220Volts, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 7.869-5/2021.

Face ao que consta dos autos na Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação, da análise técnica da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por

apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- FERREIXE COMERCIAL LTDA: Item 01.

LEONARDO FERNANDES RELA
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 13 de agosto de 2021

Pregão Eletrônico nº 243/2021 – Aquisição de rolo para pintura em espuma, filtro de água potável acoplável, escada em fibra de vidro de abrir e outros, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 8.412-3/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação, da análise de catálogos pela Unidade de Gestão de Educação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as empresas abaixo pelos motivos que segue:

- SALOMÃO LOPES DE MENESES 07505410830 (item 06), por ofertar produto divergente do solicitado em Edital, no tocante a não possuir cabo;

- ALBATROZ MATERIAIS TECNICOS LTDA EPP (item 06), nos termos do item 4.2. do Anexo I, por ofertar valor superior ao valor máximo de referência;

- INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP (itens 06 e 18), nos termos do item 4.2. do Anexo I, por ofertar valor superior ao valor máximo de referência;

- DI BLASIO E CIA LTDA ME (itens 06, 09, 16 e 18), nos termos do item 4.2. do Anexo I, por ofertar valor superior ao valor máximo de referência.

- ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVICOS LTDA EPP (item 09), por desatender o item 5.1. do Anexo I, deixando de apresentar o catálogo do produto ofertado inviabilizando a análise quanto ao pleno atendimento

II – Declarar DESERTO o item 20, devido não haver propostas;

III – Declarar FRACASSADO os itens 9, 16 e 18, devido não haver propostas classificadas;

IV – REVOGAR o item 19, para revisão do valor máximo de referência;

V – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- DI BLASIO E CIA LTDA ME: itens 1, 4, 5 e 10;

- INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP: itens 7, 11, 12, 13, 14 e 17;

- SUELI APARECIDA MONZANI 15245706806: itens 2, 3, 8 e 15.

SUELEN SIMONETTO
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 13 de agosto de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2021 – Aquisição de HD Externo 4 TB e Impressora Térmica, cujo órgão é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 8.702-7/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise técnica efetuada pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- VRRL INFORMÁTICA LTDA – Itens 01, 02.

ALESSANDRA RONDON BRANDO
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Processo Administrativo nº 7.491-8/2021

Convite Eletrônico nº 029/2021

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Esportes e Lazer

Objeto: Aquisição de tubo de pvc, cabo condutor e outros.

Face ao que consta dos autos, sugerimos:

I – DESCLASSIFICAR as empresas abaixo conforme segue:

a) Por deixarem de apresentar o catálogo solicitado no item 1.1 do anexo I ao Edital, consoante ao item 1.3 do anexo I ao Edital:

- DINAMICA SHOP EIRELI (itens 01 e 28);

- M.M. AGOSTINHO COMERCIAL LTDA EPP (itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 19, 21, 23 e 33);



ADMINISTRAÇÃO

- DI BLASIO E CIA LTDA ME (itens 05, 25, 29 e 30);
- INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP (itens 05, 28, 31, 32, 33, 34, 35 e 36);
- LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (itens 17, 23 e 28);
- EAR MIX DISTRIBUIDORA LTDA (itens 20 e 36);
- b) Por cotar valor acima do máximo aceitável, consoante ao item 6.5 do Edital:
- INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP (itens 06, 15, 27 e 37);
- DI BLASIO E CIA LTDA ME (itens 06, 15, 27 e 37)
- EAR MIX DISTRIBUIDORA LTDA (item 37)
- II – Declarar FRACASSADO os itens 05, 06, 15, 25, 27, 29, 30, 35 e 37 por ausência de proposta classificada.
- III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo por ofertar os menores valores e atender às exigências da Carta-Convite:
- DI BLASIO E CIA LTDA ME: Itens 01, 09, 14, 22, 24, 26, 31, 32, 33 e 34;
- INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP: Itens 02, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 20 e 21;
- I9 DO BRASIL MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP: Itens 16, 17 e 18;
- CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA: Itens 19 e 28;
- DINAMICA SHOP EIRELI: Item 23;
- IMPERIUM HBD CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA: Item 36.

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 17 de agosto de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/21 – Aquisição de caixa de papelão para arquivo, papel kraft pardo e saco plástico transparente, destinados à Unidade de Gestão de Educação.
Processo nº 8.701-9/21

Face ao que consta dos autos, após solicitação de redução de preços, da análise técnica pela Unidade de Gestão de Educação, da pesquisa de mercado, da análise da documentação de habilitação e considerando que não houve interposição de recurso, RESOLVEMOS:

- I – DESCLASSIFICAR a proposta de preços da empresa:
- DALEN SUPRIMENTOS PARA INF E PAP EIRELI EPP, no item 03, por desatender as especificações no tocante a espessura do plástico;
- II - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- LL COMERCIO EIRELI EPP: item 01;
- MATIAS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS EIRELI ME: item 02;
- ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP: item 03.

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2021 – Prestação de Serviços de reforma de reservatórios de água, destinado à Unidade de Gestão de Esportes e Lazer, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 6.347-3/2021:

- RENATO DE GOIS.....R\$ 34.500,00
(considerando o prazo de vigência da contratação de 30 dias).

LUÍS CLAUDIO CICCHETTO TARALLO
Gestor da Unidade de Esportes e Lazer

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2021 – Fornecimento de Neomicina, Nitrazepam e outros, sob o sistema de Registro de Preços, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 8.143-4/2021: SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP:

- Item 01 (cota principal e reservada)R\$ 2,2990/TB
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA:
- Item 02 (cota principal)R\$ 0,1200/CMP
- ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA:
- Item 03 (cota principal e reservada)R\$ 0,2500/CMP
- VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA:
- Item 04 (cota principal)R\$ 9,5000/TB
- Item 06 (cota principal e reservada)R\$ 4,1513/FR
- AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP:
- Item 04 (cota reservada)R\$ 10,36/TB
- R.A.P. APARECIDA COMERC. MEDICAM.LTDA:
- Item 05 (cota principal e reservada)R\$ 12,5000/AMP

TIAGO TEXERA
Gestor Municipal de Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2021 – Fornecimento medicamentos (hidrocortisona, succinato 500 mg, injetável, diclofenaco sódico 50 mg, clonazepam 2,5 mg/ml e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 8.464-4/2021.

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA: item 01 – cota principal e reservada (R\$ 4,7900/FAM);
- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: item 02 – cota principal e reservada (R\$ 0,0625/CMP);
- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: item 03 – cota principal e reservada (R\$ 1,4220/FR);
- CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA: item 04 – cota principal (R\$ 9,0800/AMP);
- SAO JOSE ASSISTENCIA SAUDE EIRELI ME: item 04 – cota reservada (R\$ 9,9880/AMP);
- CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA: item 05 – cota principal e reservada (R\$ 0,1000/CMP);
- INOVAMED HOSPITALAR LTDA: item 06 – cota principal (R\$ 3,4900/TB).

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGEL, em 16 de agosto de 2021.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE OBRAS nº 013/2021 para Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma das canchas de bocha do CECE Antônio de Lima, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 5.965-3/21, à empresa abaixo:

- PÓRTICO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA..... R\$ 61.000,01

LUIS CLAUDIO CICCHETTO TARALLO
Gestor da Unidade de Esportes e Lazer

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 6.351-5/21

Inexigibilidade de Licitação nº. 010/21

I - Objeto: Prestação de serviço especializado para assinatura digital de acessos e logins de leitura para a Biblioteca Pública Municipal Prof. Nelson Foot, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Educação.

II - Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, c/c art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

III -Contratada: Árvore de Livros Comércio Distribuição e Serviços (CNPJ: 19.004.863/0001-65.

IV – Prazo de Assinatura: 12 (doze) meses.

V- Valor Global: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

VI -Justificativa: A contratação de plataforma digital faz-se necessária, a fim de proporcionar o acesso a um acervo digital com mais de 20 mil títulos para os sócios da Biblioteca Pública Municipal Prof. Nelson Foot como incentivo à adoção de tecnologias digitais em equipamentos públicos, bem como o acesso da população à leitura e literatura em tempos de pandemia. |

A escolha da empresa Árvore de Livros Comércio, Distribuição e Serviços S/A, deu-se por atender com excelência a necessidades de melhoria dos serviços oferecidos pelo Departamento, quer seja como alternativa enquanto durar a pandemia como também uma estratégia inovadora que permanecerá com as novas tendências tecnológicas. Por ser a desenvolvedora e proprietária, é a única autorizada a comercializar, licenciar, prestar serviço de assistência técnica, manutenção e treinamento em nível nacional da Solução Software: Árvore de Livro, conforme “Declaração de Exclusividade”, emitida pelo Sindicato das Empresas de Informática, constantes do processo em epígrafe.

Quanto ao valor a ser praticado, o mesmo apresenta-se compatível com os serviços realizados pela empresa considerado o preço praticado em outros órgãos, conforme documentos juntados aos autos.

(Cícera A. Escoura Bueno)

Diretora do Departamento de Fomento à Leitura e Literatura

UGE, em 13 de agosto de 2021.

Ratifico a escolha, face justificativa da Diretora do Departamento de Fomento à Leitura e Literatura constante dos autos

**ADMINISTRAÇÃO**

Publique-se o respectivo Extrato.

(Vasti Ferrari Marques)
Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA. PROCESSO Nº 7091-6/2021. ASSINATURA: 13/08/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de SERINGADESCARTÁVEL-RP-UGPS. VALOR(ES):Item(ns): 3 - SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 5 ML-SEM AGULHA-ESTERIL-ATOXICO-COM BICO LUER LOOK-FLANGE COM FORMATO ANATOMICO-APIROGENICO-EM PLASTICO TRANSPARENTE-CILINDRO RETO, SILICONIZADO-ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA-EMBOLO DESLIZAVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA-ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL-SER COMPATIVEL A TODAS MARCAS DE AGULHA-DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA NR32- EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA,- TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-CONFORME NORMA REGULAMENTADORA 32 (NR 32), NA PORTARIA-MTE N. 939-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES-A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 0.3400 POR PECA - COTA PRINCIPAL.3 - SERINGA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, 5 ML-SEM AGULHA-ESTERIL-ATOXICO-COM BICO LUER LOOK-FLANGE COM FORMATO ANATOMICO-APIROGENICO-EM PLASTICO TRANSPARENTE-CILINDRO RETO, SILICONIZADO-ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA-EMBOLO DESLIZAVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA-ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL-SER COMPATIVEL A TODAS MARCAS DE AGULHA-DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA NR32- EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA,- TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-CONFORME NORMA REGULAMENTADORA 32 (NR 32), NA PORTARIA-MTE N. 939-O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES-A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R\$ 0.3400 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 8

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MARINGA HOSPITALAR DIST. DE MED E COR EIRELI EPP. PROCESSO Nº 7091-6/2021. ASSINATURA: 13/08/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de SERINGADESCARTÁVEL - RP - UGPS. VALOR(ES):Item(ns): 1 - SERINGA DESCARTAVEL, 5 ML-SEM AGULHA-COM ROSCA-ESTERIL-ATOXICO-APIROGENICO-EM PLASTICO TRANSPARENTE-CILINDRO RETO, SILICONIZADO-ANEL DE RETENCAO, QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBULO-CILINDRICO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA-E TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: SR - R\$ 0.2100 POR PECA - COTA PRINCIPAL.1 - SERINGA DESCARTAVEL, 5 ML-SEM AGULHA-COM ROSCA-ESTERIL-ATOXICO-APIROGENICO-EM PLASTICO TRANSPARENTE-CILINDRO RETO, SILICONIZADO-ANEL DE RETENCAO, QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBULO-CILINDRICO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA-DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA-E TIPO DE ESTERILIZACAO E LOTE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: SR - R\$ 0.2100 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 8

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COMERCIAL CIRÚRGICARIO CLARENSE LTDA. PROCESSO Nº 6047-9/2021. ASSINATURA: 06/08/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (CEFALEXINA 500MG, DIPIRONA E OUTROS) - RP - UG. VALOR(ES):Item(ns): 6 - BACLOFENO 10 MG-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ,

CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: BACLOFEN 10MG CX C/1BLT X 20CPR|TEUTO - R\$ 0.1920 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.6 - BACLOFENO 10 MG-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: BACLOFEN 10MG CX C/1BLT X 20CPR|TEUTO - R\$ 0.1920 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FARMACE INDUST.QUIM. FARMAC. CEARENSE LTDA. PROCESSO Nº 6047-9/2021. ASSINATURA: 06/08/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (CEFALEXINA 500MG, DIPIRONA E OUTROS) - RP - UG. VALOR(ES):Item(ns): 2 - DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, GOTAS-FRASCO GOTEJADOR 10 ML-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRA E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: FARMACE - R\$ 0.7500 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL.2 - DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, GOTAS-FRASCO GOTEJADOR 10 ML-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRA E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: FARMACE - R\$ 0.7500 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A... PROCESSO Nº 6047-9/2021. ASSINATURA: 06/08/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (CEFALEXINA 500MG, DIPIRONA E OUTROS) - RP - UG. VALOR(ES):Item(ns): 1 - CEFALEXINA 500 MG-COMPRIMIDO/CAPSULA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ. CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: GENERICO/TEUTO - R\$ 0.3700 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.1 - CEFALEXINA 500 MG-COMPRIMIDO/CAPSULA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: GENERICO/TEUTO - R\$ 0.3700 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MERCANTIL BARRETO COML. DE PROD.HOSP.E SUPR.LTDA ME. PROCESSO Nº 6047-9/2021. ASSINATURA: 06/08/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (CEFALEXINA 500MG, DIPIRONA E OUTROS) - RP - UG. VALOR(ES):Item(ns): 4 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SOLUÇÃO INJETAVEL, 10 ML-AMPOLA 10 ML-SOLUÇÃO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: FARMACE - R\$ 0.3242 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NUNESFARMA DISTR. PRODS. FARM. LTDA. PROCESSO Nº 6047-9/2021. ASSINATURA: 06/08/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (CEFALEXINA 500MG, DIPIRONA E OUTROS) - RP - UG. VALOR(ES):Item(ns): 5 - SULFATO FERROSO-DRAGEA-EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA (EXCETO MS)-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: NESH FERRO 40 MG CX C/ 100 COMP - R\$ 0.0360 POR DRAGEA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

**ADMINISTRAÇÃO**

Nº 173/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PORTAL LTDA. PROCESSO Nº 6047-9/2021. ASSINATURA: 06/08/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (CEFALEXINA 500MG, DIPIRONA E OUTROS) - RP - UG. VALOR(ES):Item(ns): 4 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML-AMPOLA 10 ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTERIL, APIROGENICA-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO: "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"- MARCA: CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML/FARMACE/ CX C/200 AMP - R\$ 0.3049 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.. PROCESSO Nº 6047-9/2021. ASSINATURA: 06/08/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (CEFALEXINA 500MG, DIPIRONA E OUTROS) - RP - UG. VALOR(ES):Item(ns): 3 - TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG:-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO: "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"- MARCA: PRATI DONADUZZI - R\$ 0.3000 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.3 - TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG:-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO: "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"- MARCA: PRATI DONADUZZI - R\$ 0.3000 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DAATA: SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP. PROCESSO Nº 6047-9/2021. ASSINATURA: 06/08/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS (CEFALEXINA 500MG, DIPIRONA E OUTROS) - RP - UG. VALOR(ES):Item(ns): 5 - SULFATO FERROSO:-DRAGEA-EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA (EXCETO MS)-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO: "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"- MARCA: ANEMIFER/PHARMASCIENCE - R\$ 0.0379 POR DRAGEA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 21

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 101/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MOBISIG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. PROCESSO: nº 04.814-4/21. ASSINATURA: 16/08/2021. VALOR TOTAL: R\$ 202.200,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) MOTOCICLETAS 300 CC, COM ADAPTAÇÃO, DESTINADAS À UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 139/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias. PROPONENTES: 04.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IX, que se faz ao Contrato Nº 041/2011, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 62, § 3º, INCISO I, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RUBENS ALCINO DUTRA ALVES E OUTRA. PROCESSO: 08.380-3/11. ASSINATURA: 13/08/2021. VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ABRAÃO FARRÃO 08 - BAIRRO DE SÃO FRANCISCO - JUNDIAÍ-SP, PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL, INTEGRANTE DA UGPUMA.FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, X, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 021/2016, celebrado com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ASSOC.

AMIGOS METROVIARIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME. PROCESSO: 23.598-2/15. ASSINATURA: 13/08/2021. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 418.425,48. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 14/2015. ASSUNTO: Prorrogado por 120 (cento e vinte) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 201/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP. PROCESSO: 10.321-4/20. ASSINATURA: 12/08/2021. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO VILA COMERCIAL, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 10/2020. ASSUNTO: Prorrogado por 90 (noventa) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 047/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I, "B", § 1º, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN. PROCESSO: 17.801-8/20. ASSINATURA: 16/08/2021. VALOR R\$ 36.630,00. OBJETO: PREST.DE SERV.P/INST.E CONFIGURAÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DE 20 MBPS EM FIBRA ÓPTICA NA INFOVIA MUNICIPAL COM SUPORTE E MONITORAÇÃO, PARA AS UNIDADES EXTERNAS DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 24, INCISOS VIII E XVI, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 121/2018, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: GRENDAACC GR.DEF.DA CRIANÇA COM CANCER. PROCESSO: 25.467-2/18. ASSINATURA: 16/08/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.862.704,80. OBJETO: PREST.SERV.DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA, VISANDO GARANTIR ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DAS CRIANÇAS/ ADOLESCENTES PORTAD.DE DOENÇAS ONCOLÓGICAS POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERV.MÉDICOS-HOSPITALARES/ AMBULATORIAIS, CUJO ÓRGÃO GESTOR É UGPS. FUND.LEGAL DA CT: ART.25, CAPUT DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 191/2016, celebrado com fundamento no art. 54 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c no art. 51, inciso I, da Lei Federal nº 8.245/91. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MARCEL RICARDO FERNANDES LENHAIOLI E OUTRO. PROCESSO: 22.518-9/16. ASSINATURA: 17/08/2021. VALOR MENSAL: R\$ 9.823,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 446 - CENTRO, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL:ART. 24, X, C/C ART 26, DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 096/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ. PROCESSO: 17.156-1/18. ASSINATURA: 06/08/2021. VALOR MENSAL: R\$ 24.886,41. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ITATIBA Nº 273, VILA LIBERDADE, NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR EMEB PROFº JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS, EM JUNDIAÍ/SP, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 24, X, C/C 26 DA LEI FEDERAL N. 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 05 (cinco) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 048/2017, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DIMAS EDUARDO CAROLLA 34374076867. PROCESSO: 08.627-4/17. ASSINATURA: 10/08/2021. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 58.289,89. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

**ADMINISTRAÇÃO**

COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA LAVADORAS E SECADORAS DE ROUPAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2017. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 107/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ELEV OBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI. PROCESSO: nº 03.676-8/21. ASSINATURA: 13/08/2021. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 272.186,98. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, SITUADA NA ESQUINA ENTRE A RUA PAULO MONTRAN E A RUA RUBO COPELLI N 292, VILA ANA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 4/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PROPONENTES: 03.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 103/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: A NOVELO OBRAS DE ALVENARIA ME. PROCESSO: nº 04.285-7/21. ASSINATURA: 12/08/2021. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.503,22. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO CECE JOSÉ PEDRO RAYMUNDO, SITUADO NA RUA TIRADENTES, ESQUINA COM A AVENIDA ITATIBA E AVENIDA FREDERICO OZANAN, VILA RIO BRANCO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 6/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PROPONENTES: 05.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21429/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JRT INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1666,99 OBJETO: SERVIÇOS GRAFICOS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: AFM-APOIO FINANCEIRO A MUNICIPIOS L.C.173/2020, ART. 5, I COMPRA DIRETA Nº 1530/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21233/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SORVETERIA KLASMEL EIRELI VALOR TOTAL R\$ 720,00 OBJETO: AQ. GELO SECO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS. BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1521/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21239/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALBATROZ MATERIAIS TECNICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 3545,80 OBJETO: GUILHOTINA DE MESA EM AÇO, COMPRIMENTO DO CORTE 460MM - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS. BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1486/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20292/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 34095,40 OBJETO: CHICÓRIA LISA, BANANA NANICA, OREGANO FRESCO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20290/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI VALOR TOTAL R\$ 77865,00 OBJETO: COXAO MOLE EM CUBOS, COXAO MOLE EM TIRAS, PATINHO MOIDO E OU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20291/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 16438,50 OBJETO: COUVE-FLORES CONGELADO, BETERRABA CONGELADO, MANDIOCA CONGELADA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20585/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS.

ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 87123,91 OBJETO: COUVE-FLORES CONGELADO, BETERRABA CONGELADO, MANDIOCA CONGELADA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20584/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 149290,00 OBJETO: CHICÓRIA LISA, BANANA NANICA, OREGANO FRESCO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20586/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SABORECITRUS IND.E COM.DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 100300,00 OBJETO: FORNEC DE SUCO INTEGRAL DE LARANJA, SUCO MISTO DE GOIABA E M DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20616/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 148595,00 OBJETO: CHICÓRIA LISA, BANANA NANICA, OREGANO FRESCO E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21230/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FG FELICIONI LAVANDERIA LTDA - ME VALOR TOTAL R\$ 4192,25 OBJETO: SERVIÇO DE LAVANDERIA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1) RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 1456/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21240/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ZB2 ELETRICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME VALOR TOTAL R\$ 2604,00 OBJETO: AQ. BATERIA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS. BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1510/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21250/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ATENAS COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 17440,00 OBJETO: AQ. MUDA DE ALFACE CRESPA - UGSP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: ROYALTIES COMPRA DIRETA Nº 1474/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21266/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CAVIRELU CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA. ME VALOR TOTAL R\$ 7000,00 OBJETO: AQ. COLETE FISCALIZAÇÃO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TAXA EXPEDIENTE SAUDE COMPRA DIRETA Nº 1498/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21280/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EMBALAGEM DROVETTO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 160,00 OBJETO: AQ. SACO PLASTICO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS. BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1511/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21227/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NEWCARE COM DE MAT CIRURGICOS E HOSP LTDA-ME VALOR TOTAL R\$ 57250,00 OBJETO: METRONIDAZOL, BENZILPENICILINA BENZATINA, FENOBARBITAL E OUT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS. BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2020.



LEIS

LEI N.º 9.613, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

(Prefeito Municipal)

Autoriza concessão de benefícios sociais emergenciais a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os benefícios sociais emergenciais abaixo, de caráter eventual e com prazo definido, destinados exclusivamente a garantir a suplementação da renda de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, em decorrência dos efeitos econômicos ocasionados pela pandemia de Coronavírus no Município:

- I – Benefício Social Emergencial para Adolescentes na Pandemia;
- II – Benefício Social Emergencial para Adultos na Pandemia;
- III – Benefício Social Emergencial para Idosos na Pandemia.

Art. 2º O Benefício Social Emergencial para Adolescentes na Pandemia terá como público prioritário 02 (dois) grupos de 50 (cinquenta) indivíduos cada, com idade igual ou superior a 14 anos e inferior a 18 anos, provenientes de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, que se encontram em condição de agravada vulnerabilidade em decorrência da pandemia de Covid-19.

Parágrafo único. Cada indivíduo contemplado receberá o benefício previsto neste artigo no **valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo prazo máximo de 3 (três) meses**, desde que esteja em dia com as contrapartidas de interesse público exigidas e regulamentadas em Decreto próprio.

Art. 3º As despesas com a execução do Benefício Social Emergencial para Adolescentes na Pandemia serão realizadas a partir de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O Benefício Social Emergencial para Adultos na Pandemia terá como público prioritário 02 (dois) grupos de 50 (cinquenta) indivíduos cada, com idade igual ou superior a 18 e inferior a 60 anos, inscritos no Cadastro Único como responsáveis pela Unidade Familiar, que se encontram em condição de agravada vulnerabilidade em decorrência da pandemia de Covid-19.

Parágrafo único. Cada indivíduo contemplado receberá o benefício previsto neste artigo no **valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo prazo máximo de 3 (três) meses**, desde que esteja em dia com as contrapartidas de interesse público exigidas e regulamentadas em Decreto próprio.

Art. 5º As despesas com a execução do Benefício Social Emergencial para Adultos na Pandemia serão realizadas a partir de dotações próprias, suplementadas se necessário, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 6º O Benefício Social Emergencial para Idosos na Pandemia terá como público prioritário os indivíduos com idade igual ou superior a 60 anos, inscritos no Cadastro Único como responsáveis pela Unidade Familiar, que se encontram em condição de agravada vulnerabilidade em decorrência da pandemia de Covid-19.

Parágrafo único. O benefício previsto neste artigo será disponibilizado pelo **prazo máximo de 06 (seis) meses**, nos seguintes valores e quantitativos, em conformidade com regulamento próprio:

I - até 1.160 (um mil, cento e sessenta) idosos receberão o **valor mensal de R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**, sem a exigência de contrapartida; e

II - até 90 (noventa) idosos receberão o **valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais)**, com exigência de contrapartida de interesse público.

Art. 7º As despesas com a execução do Benefício Social Emergencial para Idosos na Pandemia serão realizadas a partir de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 8º Fica limitada a cada Família o recebimento de um único tipo de

benefício social emergencial.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se Família como a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, moradores de um mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento e/ou possuem suas despesas atendidas pela Unidade Familiar.

§ 2º Para fins de execução e controle do disposto no caput deste artigo, será utilizada a base de dados do Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, de forma a operacionalizar a concessão dos benefícios sociais emergenciais nela dispostos e estipular as respectivas contrapartidas.

Art. 10 A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) será responsável pelo processo de concessão e pelo efetivo cumprimento do regulamento do Chefe do Poder Executivo, com o auxílio das demais Unidades de Gestão envolvidas.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.614, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

(Prefeito Municipal)

Estende a denominação de “**Rua Bruna Boschini dos Santos**” a seu prolongamento, Rua 3 do Loteamento Marambaia II (Bairro Santa Gertrudes).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Estende a denominação da “**Rua Bruna Boschini dos Santos**”, dada pela Lei Municipal nº 6.897, de 25 de julho de 2007, no Jardim Marambaia, para a Rua 03 (código 3364) no trecho localizado no Loteamento Marambaia II, no Bairro Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil





DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.281, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2º, INC IV.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS NO CORRENTE EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.146 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS NO CORRENTE EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.147 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS NO CORRENTE EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.148 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS NO CORRENTE EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.142 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS NO CORRENTE EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.143 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS NO CORRENTE EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.149 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS NO CORRENTE EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.150 - UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS NO CORRENTE EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.145 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS NO CORRENTE EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.151 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.281/2021

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS NO CORRENTE EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.152 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS NO CORRENTE EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.153 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PRECATÓRIOS JUDICIAIS NO CORRENTE EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.154 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.797.033,90 (SEIS MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0000.0250	GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS		
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.001.896,75
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PRÓPRIA	R\$	5.795.137,15
	TOTAL....R\$		6.797.033,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.04.122.0190.2025	SUPRIMENTO E SERVIÇOS AS UNIDADES DE GESTÃO MUNICIPAIS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	400.000,00
17.01.04.128.0190.2971	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESTAGIÁRIOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	445.377,61
17.01.12.361.0190.2969	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0000	PRÓPRIA	R\$	854.267,44
18.01.04.122.0190.2005	ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	100.000,00



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.281/2021

7.01.23.695.0188.2057	FOMENTO AO TURISMO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.049.939,53
12.01.13.392.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.262.763,87
12.01.13.392.0194.2011	FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA		
3.3.90.31.00	P R E M I A C O E S CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESP.E OUTRAS		
0000	PRÓPRIA	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	2.319.685,45
13.01.27.811.0192.2761	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	350.000,00
TOTAL.....R\$			6.797.033,90

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.267, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA, DESTINADAS ÀS CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO PMJ SEI N. 12611/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.101 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.310
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA, DESTINADAS ÀS PRÉ-ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO PMJ SEI N. 12611/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.102 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.311
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA, DESTINADAS ÀS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO PMJ SEI N. 12611/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.103 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.313
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 751.013,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL E TREZE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA	R\$	159.790,00
13.01.12.365.0195.2786	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 MESES A 3 ANOS)		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA	R\$	255.664,00
13.01.12.365.0195.2789	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS)		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA	R\$	335.559,00
TOTAL.....R\$			751.013,00



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.267/2021

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.365.0195.2787 ACESSO A VAGAS DE EDUCAÇÃO

INFANTIL (4 MESES A 3 ANOS)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 751.013,00

TOTAL.....R\$ 751.013,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA
CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S)
DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.268, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO
CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020,
ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA
DE DESPESAS COM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
PARA A EMEB ANGELA RINALDI BAGNE - UNIDADE DE GESTÃO DE
EDUCAÇÃO. PROCESSO: 1.489-8/2021 E PROCESSO PMJ SEI N.
12657/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.108 - UNIDADE DE
GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.317

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA
DE DESPESAS COM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
PARA A EMEB PEDRO CLARISMUNDO FORNARI - UNIDADE DE
GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PROCESSO: 1.489-8/2021 E PROCESSO
PMJ SEI N. 12657/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.107 - UNIDADE
DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.316

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 90.670,06
(NOVENTA MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SEIS CENTAVOS)
NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL	
	DAS UNIDADES ESCOLARES	
	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	- PESSOA JURÍDICA	
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	
	R\$	70.048,28

13.01.12.365.0195.2786	GERENCIAMENTO OPERACIONAL	
	DAS UNIDADES ESCOLARES DE	
	EDUCAÇÃO INFANTIL (4 MESES A 3	
	ANOS)	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	- PESSOA JURÍDICA	
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	
	R\$	20.621,78
	TOTAL.....R\$	90.670,06

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI
FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA
CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S)
DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.269, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NA EMEB JUDITH A. CURADO ARRUDA E NA EMEB MELÂNIA F. BARBOSA - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. PROCESSOS: 5.383-9/2021, 24.147-9/2019 E PROCESSO PMJ SEI N. 12656/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.106 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.299
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 291.581,15 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.1546	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO - FUNDAMENTAL	R\$	291.581,15
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO		
		TOTAL....R\$	291.581,15

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.270, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MESAS E PEDESTAL PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER. SC 768.379 E 768.381. REF. SOLICITAÇÃO 1.114 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.800,00 (SETE MIL OITOCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.813.0192.2173	EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER A COMUNIDADE	R\$	7.800,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PROPRIA		
		TOTAL....R\$	7.800,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.27.813.0192.2173	EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER A COMUNIDADE	R\$	7.800,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		
		TOTAL....R\$	7.800,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.271, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE PEDESTAIS ORGANIZADORES DE FILA PARA USO NO GABINETE DA UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (UGISP), COMO MEDIDA PARA MANTER O DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA MINIMIZAR OS RISCOS DE TRANSMISSÃO DA COVID-19. REF. SOLICITAÇÃO 1.116 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.384
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.791,00 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19	R\$	1.791,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		1.791,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19	R\$	1.791,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL....R\$		1.791,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.273, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NO ALTOS DA MALOTA. PROCESSO PMJ SEI 12963/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.139 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NO ALTOS DA MALOTA. PROCESSO PMJ SEI 12963/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.089 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.261
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO NA AV. DR WADY BADRA, JD. TULIPAS. PROCESSO PMJ SEI 12963/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.140 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECAPEAMENTO NA AV. DR WADY BADRA, JD. TULIPAS. PROCESSO PMJ SEI 12963/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.115 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.250
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NO RECAPEAMENTO AV. ENG. JOÃO FERNANDES GIMENES MOLINA - DISTRITO INDUSTRIAL. PROCESSO PMJ SEI 12963/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.137 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NO RECAPEAMENTO AV. ENG. JOÃO FERNANDES GIMENES MOLINA - DISTRITO INDUSTRIAL. PROCESSO PMJ SEI 12963/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.138 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.273/2021

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NO RECAPEAMENTO AV. ENG. JOÃO FERNANDES GIMENES MOLINA - DISTRITO INDUSTRIAL. PROCESSO PMJ SEI 12963/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.023 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 767.900

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NO RECAPEAMENTO AV. ENG. JOÃO FERNANDES GIMENES MOLINA - DISTRITO INDUSTRIAL. PROCESSO PMJ SEI 12963/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.024 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 767.735

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.653.942,69 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.39.00	O U T R O S S E R V I C I O S		
	TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	2.653.942,69
		TOTAL....R\$	2.653.942,69

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.12.365.0190.2184	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - CRECHE		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	2.653.942,69
		TOTAL....R\$	2.653.942,69

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.274, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA USO NO CONSELHO TUTELAR. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.126 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.474

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.596,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0199.2155	GESTÃO OPERACIONAL DOS CONSELHOS TUTELARES		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	2.596,00
		TOTAL....R\$	2.596,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.244.0199.2200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA: GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	2.596,00
		TOTAL....R\$	2.596,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.275, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA ANTONIO LUIZ NEGRI, RUA ITIRAPINA, N. 672 E N. 928, VILA LACERDA. PROCESSO: 8.658-1/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.041 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.016
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 43.993,52 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1515	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
5701	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP/LC988/14	R\$	43.993,52
	TOTAL....R\$		43.993,52

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.276, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SALA DE REUNIÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. REF. SOLICITAÇÃO 1.121 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.383
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MURO PERTENCENTE A UNIDADE BÁSICA DO GUANABARA PELO PRAZO DE 30 DIAS. REF. SOLICITAÇÃO 1.120 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.370
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 84.222,52 (OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	R\$	81.492,52
14.01.10.304.0191.2191	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	R\$	2.730,00
	TOTAL....R\$		84.222,52

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.277, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA USO NO CREAS. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONV. 516. REF. SOLICITAÇÃO 1.127 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL
PEDIDO REQUISIÇÃO 768.476

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA CASA SOL. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONV. 516. REF. SOLICITAÇÃO 1.136 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.477

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA OS CRAS. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVENIO FEDERAL, 469. REF. SOLICITAÇÃO 1.117 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.398

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO PARA OS CREAS. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONVENIO FEDERAL, 470. REF. SOLICITAÇÃO 1.118 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.403

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS PARA O ALARME DO NOVO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CREAS. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONV. 516. REF. SOLICITAÇÃO 1.124 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.352

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO SWITCH PARA REDE DE DADOS DO NOVO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CREAS. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONV. 516. REF. SOLICITAÇÃO 1.128 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.502

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE REDE DE DADOS PARA NOVO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CREAS. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL CONV. 516. REF. SOLICITAÇÃO 1.123 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.472

REMANEJAMENTO

DECRETA:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.277/2021

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.318,17 (SESSENTA MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2096	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5168	FNAS / MDS / BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$	3.420,00
15.01.08.244.0199.2106	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5164	FNAS/MDS/BLOCO DE PROTEÇÃO ESP. MEDIA E ALTA COMPL	R\$	1.100,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
5164	FNAS/MDS/BLOCO DE PROTEÇÃO ESP. MEDIA E ALTA COMPL	R\$	37.923,17
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5164	FNAS/MDS/BLOCO DE PROTEÇÃO ESP. MEDIA E ALTA COMPL	R\$	14.455,00
15.01.08.244.0199.2200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA: GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5164	FNAS/MDS/BLOCO DE PROTEÇÃO ESP. MEDIA E ALTA COMPL	R\$	3.420,00
	TOTAL....R\$		60.318,17

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.278, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM LOCAÇÃO DE NOVO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CREAS, RUA 23 DE MAIO, 038, VIANELO. PROCESSO PMJ SEI: 6047/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.122 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 768.333
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2106	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	32.000,00
		TOTAL....R\$	32.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

5.01.08.244.0199.2200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA: GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	32.000,00
		TOTAL....R\$	32.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.279, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA DOS FAVAS (130 MTS). SOLICITAÇÕES DE COMPRAS N. 766.376, 766.377, 766.378, 766.380, 766.382, 766.383, 766.384, 766.386, 766.388 E 766.389. PROCESSO PMJ SEI 12963/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.134 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA DOS FAVAS (130 MTS). SOLICITAÇÕES DE COMPRAS N. 766.376, 766.377, 766.378, 766.380, 766.382, 766.383, 766.384, 766.386, 766.388 E 766.389. PROCESSO PMJ SEI 12963/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 909 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA OBRA DE ADEQUAÇÃO DA LIGAÇÃO DA AV. HUMBERTO CERESER COM A AV. JOÃO B. SPIANDORELLO. PROCESSO PMJ SEI 12963/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.130 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA OBRA DE ADEQUAÇÃO DA LIGAÇÃO DA AV. HUMBERTO CERESER COM A AV. JOÃO B. SPIANDORELLO. PROCESSO PMJ SEI 12963/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.131 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA OBRA DE ADEQUAÇÃO DA LIGAÇÃO DA AV. HUMBERTO CERESER COM A AV. JOÃO B. SPIANDORELLO. PROCESSO PMJ SEI 12963/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 716 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 766.415
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA OBRA DE ADEQUAÇÃO DA LIGAÇÃO DA AV. HUMBERTO CERESER COM A AV. JOÃO B. SPIANDORELLO. PROCESSO PMJ SEI 12963/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 717 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 766.417
REMANEJAMENTO



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.279/2021

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA OBRA DE ADEQUAÇÃO DA LIGAÇÃO DA AV. HUMBERTO CERESER COM A AV. JOÃO B. SPIANDORELLO. SOLICITAÇÕES DE COMPRAS N. 766.396, 766.397, 766.399, 766.400, 766.404, 766.406, 766.408, 766.409, 766.411, 766.412 E 766.413. PROCESSO PMJ SEI 12963/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.129 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA OBRA DE ADEQUAÇÃO DA LIGAÇÃO DA AV. HUMBERTO CERESER COM A AV. JOÃO B. SPIANDORELLO. SOLICITAÇÕES DE COMPRAS N. 766.396, 766.397, 766.399, 766.400, 766.404, 766.406, 766.408, 766.409, 766.411, 766.412 E 766.413. PROCESSO PMJ SEI 12963/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 715 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRA DE DRENAGEM NA RUA DOS FAVAS (130 MTS). PROCESSO PMJ SEI 12963/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.132 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRA DE DRENAGEM NA RUA DOS FAVAS (130 MTS). PROCESSO PMJ SEI 12963/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 881 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA DOS FAVAS (130 MTS). PROCESSO PMJ SEI 12963/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.133 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA DOS FAVAS (130 MTS). PROCESSO PMJ SEI 12963/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 882 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE VIAS NA MORADA MEDITERRÂNEA. PROCESSO PMJ SEI 12963/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.135 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.279/2021

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE VIAS NA MORADA MEDITERRÂNEA. PROCESSO PMJ SEI 12963/2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.025 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 767.902
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.956.169,81 (UM MILHÃO NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.2696	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	33.447,60
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	66.950,00
10.01.15.451.0186.2704	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	211.772,21
10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.644.000,00
		TOTAL....R\$	1.956.169,81

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.04.122.0190.2965	GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS - GERAL		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.956.169,81

TOTAL....R\$ 1.956.169,81

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

DECRETO Nº 30.088, DE 17 DE JUNHO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiá, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 11.750-6/2014, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada na confluência da Rua Vítório Rossi com a Rua Roberto Simonsen, Retiro, neste Município, a NELSON INACIO FERREIRA, para a manutenção de guarita de segurança, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 30.232, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.508-2/2010, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela nº 09, localizada na Rua Miguel Chanchencow, ao lado do lote 5, Loteamento Vale Azul I, neste Município, a REINALDO ARMANDO TOCCHIO, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 30.241, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.148-3/2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica interditada, na forma do disposto no art. 281, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade de BAR E RESTAURANTE desenvolvida por CHOPPERIA DO PATRÃO LTDA, em imóvel situado na Rua Doutor Antenor Soares Gandra, nº 1.198, Colônia, neste Município.

Art. 2º Cabe à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 160, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 20.865-1/2014, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA*, regulado pela Lei Municipal nº 8.362, de 18 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal 8.427, de 22 de maio de 2015, atualmente constituído na forma das Portarias nº 123, de 16 de outubro de 2020, nº 76, de 05 de abril de 2021, e nº 94, de 26 de abril de 2021, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros:

Representantes de Órgãos Públicos:

Comando do 49º Batalhão de Polícia Militar do Interior:
Titular: ERIC TUDISCO VILAS BOAS CATALDO, em substituição a *Fernando Augusto Biancardi*;
Suplente: HENRIQUE DREZZA DE CASTRO, em substituição a *Eric Tudisco Vilas Boas Cataldo*.

Comando do Batalhão de Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo:
Titular: OSWALDO JULIÃO JUNIOR, em substituição a *Thiago Sciffo Zucon*;
Suplente: FLAVIO MEDRADO DE SOUZA, em substituição a *Oswaldo Julião Junior*.

Comando do 12º GAC - Grupo de Artilharia de Campanha:
Titular: WILLIAM HENRIQUE BOVI DE SIQUEIRA MEGALE, em substituição a *Tiaraju Kanomata de Mesquita*;
Suplente: FÁBIO DI BLASI, em substituição a *Edilson Dias*.

Delegacia Seccional da Polícia Civil de Jundiá:
Titular: LUIZ CARLOS BRANCO JUNIOR, em substituição a *Luiz Carlos Duarte*;
Suplente: JOSIAS GUIMARÃES, em substituição a *Orli de Moraes*.

Comando do 11º Batalhão de Polícia Militar do Interior:
Titular: SILVIO FELIX DE ARAUJO, em substituição a *Carla Danielle Basson*;
Suplente: ROBINSON POMILIO, em substituição a *André Antonio da Rocha Sousa*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 162, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.501-8/2019, -----

D E S I G N A os servidores municipais ELIETE BRUZA MOLINO, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, CRC nº SP- 192451/O-0, e LEANDRO MODA, Engenheiro Eletricista, CREA nº 260735694-6, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Convênio nº 876/2019, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para execução da obra de implantação de luminárias de iluminação pública com tecnologia LED na Avenida Jundiá, Anhangabaú, neste Município.

Ficam definidas as seguintes competências na execução do Convênio:



PORTARIAS

a) FUNÇÃO DE GESTOR

Compete exclusivamente as medidas de cunho administrativo vinculadas ao acompanhamento da prestação de contas dos recursos repassados;

b) FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Compete o desempenho das atribuições de acompanhamento técnico da obra, controle de medições e preparação dos elementos técnicos para a prestação de contas dos recursos repassados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 164, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1.687-9/2020 e Processo DAE nº 3.686-9/2020, -----

Art. 1º A Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 66, de 19 de março de 2020, para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 1.687-9/2020, fica encarregada, ainda, de apurar, conjuntamente, os fatos narrados no Processo DAE nº 3.686-9/2020, referente a ocorrência envolvendo servidor municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 165, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.361-0/2017, -----

D E S I G N A, como responsável pela *GESTÃO DOS CONTRATOS*, passando a integrar o rol de servidores designados pela Portaria nº 117, de 21 de maio de 2021, para o exercício de tal atribuição, TAÍS RODRIGUES, representante da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 166, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.558-3/2021, -----

D E S I G N A, para compor a *COMISSÃO TÉCNICA* com o objetivo de avaliar as propostas técnicas da Licitação tratada no Processo Administrativo nº 8.558-3/2021, para prestação de serviços de desenvolvimento de estudos, diretrizes e projetos básicos para a

requalificação do Vale do Rio Jundiaí, os servidores SYLVIA BARBOSA ANGELINI, MARCO ANTONIO BEDIN e BRUNO FERRARI BRANDÃO DA SILVA, como titulares, e KAREN NITSCH MAZZOLA e CLOVIS PINHATA BAPTISTA, como suplentes, representantes da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; LEANDRO JOSÉ PINHEIRO, como titular, representante da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, e CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, como titular, representante da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 167, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.888-7/1998, -----

Art. 1º D E S I G N A, para substituir ALESSANDRA BEZERRA DE BRITO, nomeada para compor a *EQUIPE DE AUTORIDADES SANITÁRIAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*, por intermédio da Portaria nº 145, de 19 de julho de 2021, a servidora KATIA DANIELA BERNARDES RIBEIRO, Enfermeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1309, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora RAQUEL BOTELHO LUCIO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 53 (cinquenta e três) dias, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2021, conforme consta no Processo nº 6.707-0/2020.

PORTARIA N.º 1310, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor ANDERSON DE JESUS CARDOSO, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2021, conforme consta no Processo nº 7.322-7/2020.

PORTARIA N.º 1311, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Resolve autorizar a cessão do servidor ELIEZER BARBOSA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - TVTEC, nos termos do art. 51, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, com ônus para o órgão cedente, a partir de 01 de setembro de 2021, conforme consta no Processo SEI.PMJ.0011708/2021.

PORTARIA N.º 1312, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Resolve autorizar a cessão da servidora ROSA ELIZABETH FRANCO, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Equipe de Perícias Criminalísticas de Jundiaí, nos termos do nos termos do Convênio nº 006/2002, que entre si celebram o Município de Jundiaí e a Equipe de Perícias Criminalísticas de Jundiaí, com ônus para o órgão cedente, a partir de 01 de setembro de 2021, conforme consta no Processo nº

**GESTÃO DE PESSOAS**

PMJ.0011267/2021.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.**

- Processo nº. 7.928-9/2021

- Objeto: Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – Edital nº 226/2021**- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Processo Seletivo Simplificado.**LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**
Prefeito Municipal**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 277, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas. Da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 7.928-9/2021.....

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a entrar em contato junto à Divisão de Atendimento para tratar da documentação visando contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de ASSISTENTE SOCIAL.

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	GILDERLEIDE ALEXANDRE DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 278, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 14.864-3/2018.....

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante. Registro em órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional na área, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

CLASS. GERAL	NOME
65º Lugar	CEZALPINO VERDUINO DAS NEVES NETO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 279, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão

de Pessoas. Da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 7.789-5/2021.....

Tendo em vista a desistência da candidata JANINE HANRIOT BLOOMFIELD, classificada em 01º Lugar na Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a entrarem em contato junto à Divisão de Atendimento para tratar da documentação visando contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA.

CLASS. GERAL	NOME
03º Lugar	LUCIANA NICOLETTI GUMIERO KANNO
04º Lugar	SAMIRA MONTORSI CAETANO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 280 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas. Da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 14.399-6/2020.....

Tendo em vista a desistência da candidata SHYRLEI ESTEFANIA DIAS, classificada em 03º Lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a entrar em contato junto à Divisão de Atendimento para tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de FARMACEUTICO

FARMACEUTICO

CLASS. GERAL.	NOME
04º Lugar	CLAUDIA BERGAMINI FERRAGUT

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 281, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas. Da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 12.633-0/2020.....

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a entrarem em contato junto à Divisão de Atendimento para tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

**GESTÃO DE PESSOAS**

CLASS. GERAL	NOME
122º Lugar	ARNALDO GOMES DA SILVA
123º Lugar	JOSE HENRIQUE ANDRADE DA SILVA
124º Lugar	JEFFERSON LUIS DA SILVA CARDOSO
125º Lugar	DIEN DOS SANTOS AYRES
126º Lugar	LILIAN SANTANA DA LUZ

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 282 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, nos termos dos processos nº 2.334-7/2020, 2.333-9/2020, 2.330-5/2020, 2.318-0/2020 e 2.287-7/2020 divulga as notas obtidas pelos candidatos habilitados na prova objetiva para os cargos de MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, GASTROENTEROLOGISTA-PEDIARIA, GINECOLOGISTA, NEFROLOGISTA, PSIQUIATRA), sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

FAZ SABER o resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise dos documentos encaminhados pelos candidatos, para concorrer a reserva de vagas para negro, conforme segue:

MEDICO CLINICO GERAL

Nome	Resultado	Justificativa
ADAO FELIPE DE CASTRO JUNIOR	Deferido	

FAZ SABER, que não houve candidatos concorrendo a vagas para deficientes, conforme Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações

FAZ SABER FINALMENTE a classificação final dos aprovados no concurso público, sendo uma lista especial (candidatos negros), e uma geral, em ordem de classificação, já atribuídos os critérios de desempate segundo item X do Edital de Abertura, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO FINAL – NEGROS**MEDICO CLINICO GERAL**

Nome	Nascimento	Nota	Class. Final
ABRAHAO BALDINO	08/09/1985	58	1º

CLASSIFICAÇÃO FINAL – GERAL**MEDICO CLINICO GERAL**

Nome	Nascimento	Nota	Class. Final
FILIFE AUGUSTO GAVA MARTINS	05/05/1988	76	1º
CAMILA TAIS SPERANDIO	10/01/1988	72	2º
RODRIGO RIBEIRO MENDONCA	19/08/1993	72	3º
GIOVANNA ROBERTA CAMARGO DE CAMPOS	02/03/1994	72	4º
EDER MASSUCATO	23/06/1992	70	5º
ELTON PALLONE DE OLIVEIRA	07/08/1984	70	6º
NATALIA FALCI PEDROSO	04/04/1989	62	7º
ABRAHAO BALDINO	08/09/1985	58	8º
ADAO FELIPE DE CASTRO JUNIOR	01/06/1984	56	9º
BARBARA CHRISTIANNE GOES LACERDA DELGADO	09/01/1973	56	10º
ELOIZE APARECIDA DOTTA	27/04/1969	56	11º
GRAZIELLA MARIA FRANCISCHINELLI LIMA	18/07/1985	54	12º
ROSANA MARIA MONTEIRO	05/11/1963	54	13º
ESTRELLA GONZALEZ NODARSE	19/03/1987	52	14º
MARCIO MARTINS MOURA	09/09/1970	52	15º

MEDICO GASTROENTEROLOGISTA - PEDIATRA

Nome	Nascimento	Nota	Class. Final
BIANCA CALIL	27/09/1990	68	1º
MAISSARA OBARA VENTURIERI	31/05/1984	68	2º

MEDICO GINECOLOGISTA

Nome	Nascimento	Nota	Class. Final
CAMILA AYUME AMANO CAVALARI	15/06/1991	64	1º
PAULA GOMES LIMA DE LACERDA	06/06/1987	60	2º
LETICIA DE ARAUJO E SILVA	28/09/1988	52	3º

MEDICO NEFROLOGISTA

Nome	Nascimento	Nota	Class. Final
ITALA AZOUBEL	15/02/1976	68	1º
FABIULA CARVALHO CORREA	13/03/1988	54	2º

MEDICO PSIQUIATRA

Nome	Nascimento	Nota	Class. Final
VINICIUS DE AZEVEDO DOS SANTOS	03/10/1982	70	1º
TERESA FRANCISCA KLOVRZA BIFULCO WALTERS	20/03/1956	68	2º
ANA PAULA GONCALVES DE MENDONCA	17/02/1994	52	3º

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias de mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

IPREJUN**PORTARIA 175 DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora ativa ESTER ELIANE OSÓRIO ROCHA ocorrido em 07/07/2021 ao viúvo LOURIVALDO TEMOTEO DA ROCHA, bem como sua filha menor, a partir de 08/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 176 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Resolve conceder Pensão por Morte, em cumprimento ao Processo Judicial nº 1014992-07.2014.8.26.0309 à Sra. IVONE TERESA NIERO SCARAMEL em razão do falecimento do ex-servidor inativo JOSÉ CARLOS GARÇONE, a partir de 31/07/2014, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

3º ADENDO CONTRATUAL

Contrato: 08/2018

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN

Contratada: Arembepe Consultoria e Treinamento Ltda

Processo: 16.499-6/2018

Assinatura: 09/08/2021

Valor Global: R\$ 2.298,23 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a cessão de direito de uso (locação) de software para análise e gestão de produtos de investimento

Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2018

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 387/2021

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN

Contratada: Arembepe Consultoria e Treinamento Ltda

Valor: R\$ 817,15 (oitocentos e dezessete reais e quinze centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a cessão de direito de uso (locação) de software para análise e gestão de produtos de investimento

Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2018

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA PREGOEIRA DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ-CIJUN

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 272/2021
Processo SEI nº: 00987/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos complementares para atender as necessidades de Telefonia IP da CIJUN e seus clientes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, ADJUDICO a licitação promovida para contratação do objeto em epígrafe, para a empresa LM AUTOMAÇÕES LTDA, no valor global de R\$8.181,82 (oito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) e submeto no presente, à apreciação e decisão final do Diretor Presidente da CIJUN.

Jundiaí, 12 de agosto de 2021.
Cíntia Brunini Fossa
Pregoeira

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 272/2021
Processo SEI nº: 00987/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos complementares para atender as necessidades de Telefonia IP da CIJUN e seus clientes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Pregoeira encarregada de julgar e processar o Pregão Eletrônico nº 272/2021, HOMOLOGO a licitação promovida para contratação do objeto em epígrafe, para a empresa: licitante LM AUTOMAÇÕES LTDA, no valor global de R\$8.181,82 (oito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Jundiaí, 17 de agosto de 2021
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 17/08/2021

425/2021	417/2021
416/2021	412/2021
404/2021	402/2021
399/2021	395/2021
388/2021	365/2021
364/2021	361/2021

INDEFERIDO Data: 17/08/2021

429/2021	427/2021
426/2021	424/2021
423/2021	420/2021
419/2021	415/2021
414/2021	413/2021
411/2021	410/2021
407/2021	406/2021
405/2021	403/2021
401/2021	398/2021
397/2021	396/2021
394/2021	389/2021
223/2021	160/2021
119/2021	

DAE

Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 069/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
Termo de Aditamento nº 007/2021 assinado em 29/07/2021, Processo DAE nº 3924/2020.

Objeto: Aquisição de gás G.L.P. (gás liquefeito de petróleo) à granel, com fornecimento, instalação e manutenção (troca de mangueiras – NBR 13419, cilindros, medidores, teste de estanqueidade, etc), dentro das normas de segurança, de seis vasilhames, com capacidade de 190 kg cada, para uso no refeitório, vestiário e lavanderia.

Aditamento que se faz ao contrato nº 006/2021 para ajustar e inserir disposições relativas ao tratamento de dados pessoais, prevendo obrigações e responsabilidades de cada parte.

16/08/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

EDIÇÃO N.º 4948, DE 04 DE AGOSTO DE 2021
PORTARIA N.º 036, DE 29 DE JULHO DE 2021

ERRATA

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora JANAINA ALVES DOS SANTOS para responder pela função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE DOCUMENTOS DE QUALIDADE, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

LEIA-SE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora JANAINA ALVES DOS SANTOS para responder pela função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DE QUALIDADE, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Jundiaí, 12 de agosto de 2021.
CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 068/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: NUTRI ALIMENTAÇÃO EIRELI.
Termo de Aditamento nº 003/2021 assinado em 29/07/2021, Processo DAE nº 3924/2019.

Objeto: Fornecimento de refeições industriais, almoço e jantar, tipo bandejão, bandeja lisa com prato e marmitex, desjejum e lanche noturno (merenda), produzidas nas instalações da DAE S.A – Água e Esgoto.

Aditamento que se faz ao contrato nº 109/2019 para ajustar e inserir disposições relativas ao tratamento de dados pessoais, prevendo obrigações e responsabilidades de cada parte.

16/08/2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

EDIÇÃO N.º 4948, DE 04 DE AGOSTO DE 2021
PORTARIA N.º 037, DE 29 DE JULHO DE 2021

ERRATA

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora KARINA CÂNDIDO SOARES para responder pela função de confiança de ENCARREGADA DE COLETA DE AMOSTRAGEM, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.



DAE

LEIA-SE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora KARINA CÂNDIDO SOARES para responder pela função de confiança de ENCARREGADA DE COLETA E AMOSTRAGEM, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Jundiaí, 12 de agosto de 2021.
CLÁUDIA SANTOS FAGUNDES
DIRETORA ADMINISTRATIVA

**Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 009/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: AMB TEC IMUNIZAÇÃO LTDA.
Termo de Aditamento nº 008/2021 assinado em 29/07/2021, Processo DAE nº 083/2019.
Objeto: Serviço de dedetização e desratização.
Aditamento que se faz ao contrato nº 021/2019 para ajustar e inserir disposições relativas ao tratamento de dados pessoais, prevendo obrigações e responsabilidades de cada parte.

12/08/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Extrato de Aditamento
Dispensa Obra nº 024/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: TSENGE ENGENHARIA S.S.
Termo de Aditamento nº 012/2021 assinado em 30/07/2021, Processo DAE nº 5724/2019.
Objeto: Execução de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral, anuência e cadastro de propriedades nas faixas de adutora de água bruta do Sistema Caxambu, no Município de Jundiaí/SP.
Aditamento que se faz ao contrato nº 005/2020 para ajustar e inserir disposições relativas ao tratamento de dados pessoais, prevendo obrigações e responsabilidades de cada parte.

13/08/2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

**Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 015/2017**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SOBAM – CENTRO MÉDICO HOSPITALAR S.A.
Termo de Aditamento nº 113/2021 assinado em 21/07/2021, Processo DAE nº 0460/2017.
Objeto: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar e ambulatorial em todas as modalidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina: Obstétrica e Medicina do trabalho e Medicina preventiva.
8º aditamento que se faz ao contrato nº 022/2017 para reajuste de 9,2219% presumindo-se o valor total de R\$ 560.379,82.

12/08/2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

**Pregão Eletrônico nº 010/2021
Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Pregão Eletrônico nº 010/2021, referente a aquisição de mangueira PEAD e conexões hidráulicas em PP/PVC, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 11/08/2021: "Homologo a Adjudicação do objeto do presente certame às empresas GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS

E CONEXÕES EIRELI pelos itens 1, 3, 4, 6, 7, 8 e 9, no valor total de R\$ 30.800,00; e JE MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI pelos itens 2, 5, 10 e 11, no valor total de R\$ 31.805,00, segundo critério de Menor Preço por Item.

12/08/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Extrato de Contrato
Modo Disputa Fechado nº 001/2021**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: TCRE ENGENHARIA LTDA.
Contrato nº 064/2021, assinado em 03/08/2021, Processo DAE nº 0278/2021.
Objeto: Elaboração de estudos e projetos de adequação e ampliação da EEE Tijuco Preto e EEE Centenário II.
Valor: R\$ 123.213,00
Prazo: 90 DIAS
Classificação dos recursos: 8.6.1.27 – Gerência de Tratamento de Esgoto (GTE).

17/08/2021
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**PROMOÇÃO DA SAÚDE
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).
PROCESSO SEI Nº 6811/2021
O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.064.838/0114-10, com sede na Rua Wilhelm Winter, 73 - Distrito Industrial, Jundiaí - SP, CEP: 13213-000, neste ato representada pelo Gerente Industrial, Sr. DION WILKER MARTINS, portador da CI/ RG nº 7276870 e do CPF/MF 028.465.026-92, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:
(i) a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
(iii) o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade pública em Jundiaí;
(iv) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação da saúde pública municipal;
(v) a necessidade de obtenção de bens para a prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença na cidade.
CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,
Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
01	10.000	Máscaras descartáveis TNT tripla camada

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas para o enfrentamento da situação de pandemia decorrente da COVID-19, nas escolas municipais da Unidade de Gestão de Educação.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade das DOADORAS, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 6ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Jundiá, 04 de agosto de 2021.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

DION WILKER MARTINS
Gerente Industrial
Pela DOADORA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 06811/2021

Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 007/2021

I - Objeto: 10.000 máscaras descartáveis TNT tripla camada

II - Doador ou Cedente: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV - Prazo dos Termos de Doação de Bens: não se aplica.

V - Valor estimado da doação ou cessão: Valor total da doação: R\$ 7.000,00.

VI - Justificativa: A formalização do Termo com a empresa SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município. O Termo de Doação ou Cessão não onerará os cofres públicos.

A escolha da SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA se deu em razão deste estar apto a fornecer, nas condições exigidas por este Município, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

VII - Impugnação: Qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, no seguinte endereço: Av da Liberdade s/nº - Jardim Botânico - 2º andar - Ala Norte. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiá

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC), com o objetivo de receber serviços em doação durante este estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 09294/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC), pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.667.884/0044-60, com sede na Avenida Antônio Frederico Ozanam, 6.600, Vila Rio Branco, Jundiá-SP, neste ato representada pela gerente, Sra. CELINA KUNIE TAMASHIRO, portador da CI/RG nº 13.309.431 e do CPF/MF nº 074.560.108-11, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

(i) a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

(iii) o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade pública em Jundiá;

(iv) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação da saúde pública municipal;

(v) a necessidade de obtenção de bens para a prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença na cidade.

CELEBRAM o presente TERMO DE COOPERAÇÃO,

Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes serviços com o objetivo de contribuir para o enfrentamento da pandemia e impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município provocado pelo Coronavírus (COVID-19):

Item	Descrição do serviço
01	Costura de 5.520 aventais em TNT

Subcláusula primeira. Os serviços doados objeto do presente Termo, descritos em Plano de Trabalho, serão destinados às ações previstas no combate à pandemia da COVID-19, para enfrentamento da situação de calamidade pública, aos equipamentos de Saúde do Município que atuam na prevenção, controle e tratamento da COVID-19.

Subcláusula segunda. O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração e para modificação das etapas e das fases da execução ou de metas, mediante termo próprio.

Cláusula 2ª São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo:

I - DA DOADORA:

a) doar ao Município, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira, na forma do Plano de Trabalho.

b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;

c) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

d) garantir que não serão utilizados e nem divulgados dados pessoais ou sigilosos eventualmente obtidos em razão da execução do serviço;

e) pela contratação e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pela inadimplência da DOADORA, em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) responsabilizar-se pela legalidade e pela regularidade da execução do objeto da cooperação, por que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento.

II - DO MUNICÍPIO:

a) receber, em doação, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira;

b) definir, em conjunto com a DOADORA, o cronograma do projeto e as datas de realização dos encontros;

c) providenciar para que a DOADORA tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços, mediante prévia autorização da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS);

d) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados;

e) emitir relatório técnico de avaliação da execução dos serviços doados. Cláusula 3ª Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados em razão deste Termo de Cooperação serão compartilhados pela DOADORA com o MUNICÍPIO, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, de contratos ou de outras Convocações Públicas para atendimento das necessidades do serviço público.

Subcláusula única. Aos autores e aos responsáveis pela proposta e pela execução dela não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

Cláusula 4ª Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à DOADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da DOADORA ao MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª O presente Termo terá vigência de fevereiro a maio de 2021, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Subcláusula primeira. Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, mediante ajuste próprio.

Subcláusula segunda. Na hipótese prevista nos §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.

Cláusula 6ª Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Subcláusula primeira. A inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

Subcláusula segunda. Constituem motivo para a denúncia desta parceria:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

II - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

Subcláusula terceira. Ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a DOADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a DOADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

Cláusula 7ª O presente Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 8ª Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 20 de julho de 2021.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

CELINA KUNIE TAMASHIRO

Gerente do SESC Jundiaí
Pela DOADORA

PLANO DE TRABALHO

Mês de fevereiro	Serviço	Total
08/02/2021	960 aventais costurados	
19/02/2021	1.620 aventais costurados	
		2.580
Mês de março	Serviço	Total
03/03/2021	1.890 aventais costurados	
		1.890
Mês de maio	Serviço	Total
28/05/2021	1.050 aventais costurados	
		1.050
Total		5.520 aventais costurados

CELINA KUNIE TAMASHIRO

Gerente do SESC Jundiaí
Pela DOADORA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 09294/2021

Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 011/2021

I - Objetos:

Costura de 5.520 aventais em TNT

II - Doadores ou Cedentes:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC)

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV - Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica)

V - Valores estimados da doação ou cessão:

Valor total da doação: R\$ 44.280,00

VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste

extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender os profissionais de saúde na utilização de aventais em TNT como medida de controle de infecção. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

EDITAL Nº 09/2021

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 16.284-3/2013...

FAZ SABER que no próximo dia 30 de setembro de 2021, às 14h00min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor do Instituto Jundiaense Luiz Braille, sito a Av. Sebastião Mendes Silva, 539 – Anhangabaú – Jundiaí- SP.

Vagas em aberto:

Segmento de Usuários:

04 Titulares

04 Suplentes

Segmento de Trabalhadores:

02 Titulares

02 Suplentes

Segmento dos Gestores:

02 Titulares

02 Suplentes

As inscrições deverão ser feitas no próprio local, no período de 01 a 20/09/2021, e estão limitadas a usuários do serviço.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado na Entidade Prestadora de Serviços e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 12 de agosto de 2021.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL Nº 283, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Autorização Excepcional Temporária para realização de Teste Rápido Covid-19 em Farmácias e Drogarias, conforme diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde na Resolução de Diretoria Colegiada/ ANVISA RDC nº 377 de 28 de abril de 2020, e na Resolução de Diretoria Colegiada/ ANVISA RDC nº 302 de 13 de outubro de 2005.

Processo: 7.649-1/2021

Data de validade:08/02/2022

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

CNPJ: 61.585.865/1680-95

Endereço: Rua Carlos Ângelo Mathion, 476 – Jardim Tamoio – Jundiaí/ SP

CEP: 13.219-270

Responsável Legal: Marcílio D'Amico Pousada

Responsável Técnico Principal: Adriana Oliveira da Silva Nogueira – CRF/SP 65.948

Responsável Técnico Substituto: Gabriela Francoso – CRF/SP 98.915

Responsável Técnico Substituto: Gislaine Magalhães da Silva – CRF/ SP 98.502

Jundiaí, 16 de agosto de 2021.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL Nº 284 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 053/2021
Data Deferimento: 06/08/2021
Razão Social: BMD – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
C.N.P.J.: 09.603.161/0004-97
Endereço: Avenida Francisco Roveri, nº 1.413 – Galpão A, Parte C, Lote GLB3A2C – Parque Almerinda Pereira Chaves – Jundiaí/SP.
CEP: 13.212-541
Processo: 9.606-9/2021-1

Tipo de Estabelecimento: COMÉRCIO ATACADISTA
Responsável Legal: Bruno Ricardo Pinheiro Silva
Responsável Técnico pelo Projeto: Marco Antônio Mauro
CREA/SP Nº 5062538635

Jundiaí, 16 de agosto de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 285, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112 inciso I e artigo 122 inciso XIX, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, lavrou-se em 23 de julho de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Por não cumprir com os regulamentos técnicos de boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos, conforme Auto de Infração nº 105/2021, lavrado em 28/06/2021.

LUCIANO ANDRELA CAMPONEZ
CNPJ: 41.399.507/0001-47
Endereço: Avenida São João, 744 – Ponte São João – Jundiaí/SP.
CEP: 13.216-000
Processo nº 7.720-0/2021

Jundiaí, 17 de agosto de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 286, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, incisos V e VI e artigo 122 inciso XIII, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição e Inutilização de Produtos, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar serviço de assistência à saúde com produtos de interesse à saúde com data de validade expirada, conforme o Auto de Infração nº 109/2021, lavrado em 07 de julho de 2021, em conjunto com o Termo de Interdição de Produtos nº 13/2021.

AZEVEDO & PALANDRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 17.516.336/0001-04
Endereço: Rua Luiz Scavone, 67 – Jardim Ana Maria – Jundiaí/SP.
CEP: 13.208-790
Processo nº 8.193-9/2021

Jundiaí, 17 de agosto de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**EDITAL FMJ-037/2021, de 16/08/2021
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO VESTIBULAR DE
2022 MEDICINA**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o **CONCURSO VESTIBULAR DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ de 2022**, para o curso de MEDICINA será realizado pela VUNESP – Fundação para o Vestibular da UNESP, com as seguintes normas:

I - CURSO E VAGAS

Curso: Medicina
Vagas: 120 (cento e vinte).
Período: Diurno/Integral
Turma: Única com 120 (cento e vinte) alunos.

II - RECONHECIMENTO DO CURSO MÉDICO

Decreto Federal nº 71.656, de 04/01/1973.
Renovação do Reconhecimento – Portaria CEE-SP nº 650/2017, publicada no D.O.E. de 19/12/2017.

III - LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

Sede da Faculdade: Rua Francisco Telles nº 250 – Jundiaí-SP.
Unidade II – Rua Lobo Rezende, 100 – Jd. São Bento – Jundiaí-SP.
Hospitais próprios e conveniados, serviços Primários de Saúde (UBSs) e outros Serviços de Saúde.

IV - PERÍODO DE INSCRIÇÕES

- 1) As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet através do Portal da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), das 10 horas de 25 de agosto até às 23h59 de 20 de outubro de 2021.
- 2) No ato da inscrição, o candidato deverá escolher a cidade de realização das provas, entre elas, Jundiaí e São Paulo. Não será permitida a realização da prova em local que não foi escolhido.
- 3) Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone ou por qualquer outro meio não especificado.
- 4) Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Concurso Vestibular de que trata este edital.
- 5) Candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitem de atendimento específico deverão, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, disponibilizar à Fundação VUNESP, conforme previsto no item 5.4, até 21 de outubro de 2021, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.
 - 5.1 Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação.
 - 5.2 As provas são impressas em cores, portanto, o candidato Daltônico, ou seja, que tenha falta de sensibilidade de percepção de determinadas cores deverá, também, seguir os mesmos procedimentos iniciais.
 - 5.3 O atendimento ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.
 - 5.4 Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload).
 - 5.4.1 Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
 - 5.4.2 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
 - 5.4.3 Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.
 - 6) O candidato que, por motivo religioso, não puder realizar a prova de 13/11/2021 (sábado) em horário regulamentar, além de se inscrever pela internet, deverá disponibilizar à Fundação VUNESP, conforme previsto no item a seguir, até 21 de outubro de 2021, requerimento da entidade religiosa a que pertence, atestando a sua condição de membro.
 - 6.1 Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload).
 - 6.2 Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
 - 6.3 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

6.4 Ao candidato que tiver deferido o requerimento, fica garantido o direito de realizar as provas, desde que compareça ao local indicado pela VUNESP, na data prevista para sua realização em 13 de novembro de 2021, no horário regular previsto para início da Prova I (até às 9 horas, horário de Brasília), onde permanecerá incomunicável, em local apropriado e isolado, até o horário alternativo para realização das provas, que ocorrerá após o pôr-do-sol, conforme horário da época e divulgado no site <https://tempo.cptec.inpe.br/>. O candidato deverá, ainda, atentar para as demais normas previstas neste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

7) A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, seu envio através da Internet, a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até a data do vencimento, implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Concurso Vestibular.

8) Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

V - TAXA DE INSCRIÇÃO

1) A taxa de inscrição é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a ser recolhida em qualquer agência bancária.

2) O pagamento da taxa deverá ser efetuado exclusivamente por meio do boleto bancário, cujo vencimento será 21 de outubro de 2021. Para emissão do boleto bancário, deverá acessar a área do candidato, item "PAGAMENTO" e em seguida "GERAR BOLETO".

3) A não compensação de cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição implicará no cancelamento da mesma e a consequente eliminação do candidato do presente Concurso Vestibular.

4) Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição e a mesma terá validade exclusiva para Concurso Vestibular de que trata este edital.

VI - EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1) A efetivação das inscrições ocorre mediante a compensação bancária do boleto correspondente às mesmas.

2) Os candidatos poderão obter a confirmação sobre a efetivação de suas inscrições no portal da Fundação Vunesp - www.vunesp.com.br, na área do candidato, depois de 2 dias úteis após o pagamento do boleto bancário. Caso constate algum problema deverá contatar o Disque Vunesp, em dias úteis, das 08 às 18 horas, pelo telefone (11) 3874-6300 ou pelos demais canais de atendimento: email - vunesp@vunesp.com.br - ou pelo Chat online diretamente no site www.vunesp.com.br.

VII - PROVAS

1) As provas de que tratam o presente edital serão aplicadas, em única fase, com aplicação de duas provas (I e II), no dia 13 de novembro de 2021, nos horários das 09h às 13h e das 15h às 18h.

2) Os candidatos deverão consultar o local e a sala de realização das provas no Portal da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - na área do candidato, no link "Locais de prova", a partir de 05 de novembro de 2021. Informações também poderão ser obtidas pela Central de teleatendimento - DISQUE VUNESP (11 3874-6300), das 8 às 18 horas, de segunda a sábado, exceto feriados ou pelos demais canais de atendimento: email - vunesp@vunesp.com.br - ou pelo Chat online diretamente no site www.vunesp.com.br.

3) As provas serão elaboradas conforme ANEXO e seguirão as orientações da Base Nacional Comum do Ensino Médio.

4) A prova I será realizada no período da manhã, com duração de 4 horas, das 9 às 13 horas, contendo 20 (vinte) questões discursivas abrangendo conteúdos de Química e Biologia, sendo 10 de cada conteúdo e uma redação.

5) A prova II será realizada no período da tarde, com duração de 3 horas, das 15 às 18 horas, contendo 60 (sessenta) questões objetivas, abrangendo conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Língua Inglesa e Física, sendo 10 (dez) questões de cada conteúdo. A prova poderá conter questões interdisciplinares.

6) Os candidatos deverão comparecer ao local da prova de máscaras de proteção facial com cobertura de nariz e boca e munidos de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta e original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas,

Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, em qualquer um dos documentos apresentados há necessidade de foto. Somente serão admitidos na sala ou local de prova os candidatos que apresentarem um dos documentos citados desde que permita, com clareza, a sua identificação.

7) Será considerado ausente e eliminado do Vestibular o candidato que apresentar protocolo, cópia dos documentos, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não citados, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8) O horário de chegada ocorrerá em grupos com intervalo de 30 minutos para evitar aglomerações na entrada do prédio, portanto, o candidato deverá chegar **rigorosamente** no período estabelecido na convocação. O candidato ao entrar no prédio, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova. Para evitar o contato entre os candidatos é proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc..

9) Será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, conforme o Decreto Estadual nº 9.692, de 13 de julho de 2020. Não será permitida a entrada, nem a permanência no prédio sem máscara. O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde.

10) Os candidatos, quando da realização das provas, deverão observar as seguintes instruções:

a) Não portar material de consulta, caneta de material não transparente, lapiseira, calculadoras ou similares, relógios, telefones celulares ou aparelhos similares. Quem trouxer qualquer desses objetos, deverão, obrigatoriamente, mantê-los no chão ao lado da carteira, devidamente lacrados pelo fiscal de sala. A Vunesp não se responsabilizará por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles surgidos.

b) É recomendável utilizar caneta preta em todo o material de prova. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta que não seja preta para preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização, assim como a nitidez dos textos transcritos no caderno de reposta da prova I e da Folha de Redação poderão ficar prejudicados ao se digitalizar para a correção.

c) não incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades.

d) O tempo mínimo de permanência na sala de prova será de 1 (uma) hora, contada após o início da prova I e II, respectivamente. Os três últimos candidatos em cada sala somente serão liberados após todos terem concluído as provas ou a mesma for encerrada por esgotamento de prazo. Os candidatos não poderão se ausentar das salas de prova portando os Cadernos de Questões e de Respostas e as Folhas de Redação e de Respostas.

10) Visando garantir a segurança do processo, a Fundação Vunesp poderá realizar a coleta das impressões digitais e a filmagem dos candidatos durante a realização das provas.

VIII - CRITÉRIO PARA CÁLCULO DAS NOTAS E DA NOTA FINAL

1) **Prova I** valendo o total de 60 (sessenta) pontos, sendo 20 (vinte) questões discursivas valendo 2 pontos cada, totalizando 40 (quarenta), acrescida da Redação com valor de 20 (vinte) pontos.

2) **Prova II** valendo o total de 60 (sessenta) pontos, sendo 60 (sessenta) questões objetivas valendo 1 ponto cada.

3) A nota final corresponde a soma da Prova I e II. Nota máxima: 120.

IX - CLASSIFICAÇÃO

1) Obterem notas finais para efeito de classificação, os candidatos que tenham realizado todas as provas e obtido:

a) nota diferente de zero nas questões dissertativas (Prova I);

b) nota diferente de zero na redação (Prova I);

c) nota diferente de zero no total de acertos nas questões objetivas (Prova II);

2) O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

3) Nos casos de empate serão observados os seguintes critérios e ordem de desempate:

a) O que obtiver maior nota na prova I (questões discursivas + redação);

b) O que obtiver maior nota na prova de redação;

c) Permanecendo o empate terá preferência o candidato de mais idade.

4) Não haverá revisão de provas.

X - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados e a convocação para matrícula em 1º chamada serão divulgados no dia 10 de dezembro de 2021, na Faculdade de Medicina de Jundiaí e pela Internet, no endereço: www.vunesp.com.br.

XI - MATRÍCULAS

1) Os candidatos convocados para a matrícula não precisam comparecer à Faculdade, pois as matrículas serão feitas através do site: <https://site.vunesp.com.br>.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

fmj.br/vestibular, nas datas a seguir:

- a) Os candidatos convocados na primeira chamada farão matrícula nos dias 07 e 10 de janeiro de 2022;
 - b) Havendo vagas haverá 2ª chamada no dia 11 de janeiro de 2022 e as matrículas serão feitas nos dias 12 e 13 de janeiro de 2022;
 - c) Persistindo vagas haverá 3ª chamada no 14 de janeiro de 2022 e as matrículas para essa chamada serão feitas nos dias 17 e 18 de janeiro de 2022;
 - d) Novas chamadas poderão ser feitas, se ainda houver vagas, mediante Edital publicado no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí – www.fmj.br.
- 2) Por ocasião da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos:
- a) Prova de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
 - b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
 - c) Fotocópia da Cédula de Identidade;
 - d) Fotocópia do Título de Eleitor ou protocolo;
 - e) Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar ou Atestado de Matrícula em CPOR ou NPOR, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;
 - f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto à Receita Federal;
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) Fotografia recente 3x4 cm;
 - i) Atestado de Saúde e carteira de vacinação;
 - j) Comprovante de endereço.
- 3) A Faculdade de Medicina de Jundiaí poderá solicitar documentos suplementares posteriormente.
- 4) Em nenhuma hipótese será aceita matrícula condicional ou com falta de documentos.
- 5) O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação de todos os candidatos de acordo com o resultado final divulgado.
- 6) As normas sobre as matrículas e sobre o pagamento de mensalidades constam do Regimento Escolar da Faculdade e serão objeto de regulamentação para 2022, através de portaria a ser divulgada antes do encerramento do ano letivo de 2021.

XII - RECURSOS

- 1) O prazo para a interposição de recursos será de dois dias úteis, a contar do dia subsequente à divulgação do gabarito da Prova II (16 e 17/11/2021).
- 2) A interposição de recurso deverá conter, com precisão, a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos, instruído com material bibliográfico.
- 3) O candidato, dentro do prazo, estabelecido poderá interpor recurso contra o gabarito, utilizando o campo próprio para interposição de recursos no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do concurso vestibular, e seguir as instruções ali contidas.
- 4) Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras das provas, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
- 5) As decisões em relação às contestações serão divulgadas na Faculdade de Medicina de Jundiaí e no site www.vunesp.com.br.
- 6) Recursos inconsistentes serão indeferidos.

XIII - PRAZO DE VALIDADE DO VESTIBULAR DE 2022

O presente vestibular terá validade para o ano 2022.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (16/08/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ANEXO - PROGRAMA DAS PROVAS

As provas serão elaboradas conforme o programa adiante e seguirão as orientações da Base Nacional Comum do Ensino Médio.

BIOLOGIA

1. Interação entre os seres vivos

- 1.1. Aspectos conceituais: população, comunidade, ecossistema, hábitat e nicho ecológico.
- 1.2. Cadeia, teia alimentar e níveis tróficos.
 - 1.2.1. Fluxo energético nos ecossistemas.
- 1.3. Pirâmides ecológicas.
- 1.4. Ciclos biogeoquímicos: água, carbono, oxigênio e nitrogênio.
- 1.5. Dinâmica das populações e relações ecológicas.
 - 1.5.1. Características das populações: densidade populacional, taxas e curvas de crescimento.
 - 1.5.2. Fatores reguladores do tamanho da população.
 - 1.5.3. Relações ecológicas: intraespecíficas e interespecíficas.
- 1.6. Sucessão ecológica.
- 1.7. Ecossistemas terrestres (principais biomas) e ecossistemas aquáticos.

1.8. Seres humanos e o ambiente.

- 1.8.1. Poluição ambiental: atmosférica, aquática e do solo.
- 1.8.2. Medidas que minimizam a interferência humana no ambiente.
- 1.8.3. Interferência humana nos ecossistemas naturais: erosão e desmatamento; introdução de espécies exóticas; extinção de espécies; fragmentação de habitats; superexploração de espécies; concentração de poluentes ao longo de cadeias alimentares; uso intensivo de fertilizantes; uso excessivo de inseticidas.

2. Qualidade de vida das populações humanas

- 2.1. Saúde, higiene e saneamento básico.
 - 2.1.1. Aspectos conceituais: endemias, pandemias e epidemias.
 - 2.1.2. Vacina e soro terapêutico.
 - 2.1.3. Gravidez, parto e métodos anticoncepcionais.
- 2.2. Doenças infecto-contagiosas, parasitárias, carenciais, sexualmente transmissíveis (DST) e provocadas por toxinas ambientais.
 - 2.2.1. Principais doenças causadas por vírus, bactérias, fungos e protozoários (patogenias, agentes etiológicos, formas de transmissão e profilaxias).
 - 2.2.2. Principais doenças causadas por helmintos (platelmintos e nematódeos): teníase, cisticercose, esquistossomose, ascariíase, ancilostomíase, filariose, bicho geográfico. Os ciclos de vida dos helmintos, formas de transmissão e suas profilaxias.

3. Identidade dos seres vivos

- 3.1. A química dos seres vivos.
 - 3.1.1. Água, sais minerais, vitaminas, carboidratos, proteínas, enzimas, lipídios e ácidos nucleicos encontrados nos seres vivos.
- 3.2. Organização celular dos seres vivos.
 - 3.2.1. Principais diferenças entre as células: procariota, eucariota vegetal e eucariota animal.
 - 3.2.2. Envoltórios celulares (parede celular e membrana plasmática).
 - 3.2.3. Processos de troca entre a célula e o meio externo: difusão, difusão facilitada, osmose, transporte ativo, fagocitose, pinocitose.
- 3.3. Metabolismo energético.
 - 3.3.1. Fotossíntese, quimiossíntese, respiração celular e fermentação.
- 3.4. Organelas celulares.
 - 3.4.1. O papel de cada organela e suas interações. Reconhecimento das organelas em figuras.
- 3.5. Núcleo e divisões celulares.
 - 3.5.1. Características gerais do núcleo interfásico e da célula em divisão; ploidias das células.
 - 3.5.2. Ciclo celular; mitose e meiose; gráficos representativos.
 - 3.5.3. Gametogênese.
 - 3.5.4. Reprodução assexuada e sexuada.
- 3.6. DNA e tecnologias.
 - 3.6.1. Localização do DNA e do RNA e a importância dessas moléculas na célula.
 - 3.6.2. O modelo da dupla-hélice, replicação do DNA e transcrição.
 - 3.6.3. Código genético e síntese proteica.
 - 3.6.4. Ativação gênica e diferenciação celular.
 - 3.6.5. Mutações gênicas, numéricas e estruturais.
 - 3.6.6. Biotecnologia: DNA recombinante, organismos transgênicos, clonagem, terapia gênica, teste de DNA na identificação de pessoas, descoberta de genomas, aconselhamento genético, uso de células-tronco, benefícios e perigos da manipulação genética.

4. Diversidade dos seres vivos

- 4.1. Os princípios de classificação e regras de nomenclatura de Lineu; categorias taxonômicas; cladogramas.
 - 4.1.1. Características gerais dos integrantes pertencentes aos Domínios: *Archaea*, *Bacteria* e *Eukarya*.
 - 4.1.2. Características gerais e adaptações dos integrantes pertencentes aos Reinos: *Monera*, *Protista*, *Fungi*, *Plantae* e *Animalia*.
- 4.2. Vírus: características gerais, reprodução e importância.
- 4.3. Fungos, bactérias, protozoários e algas: papel ecológico e interferência na saúde humana.
- 4.4. A Biologia das plantas.
 - 4.4.1. Origem das plantas e cladograma com seus quatro principais grupos.
 - 4.4.2. Caracterização geral e comparação dos ciclos de vida dos grupos de plantas: briófitas, pteridófitas, gimnospermas e angiospermas.
 - 4.4.3. Principais tecidos vegetais e morfologia dos órgãos vegetais.
 - 4.4.4. Formação e dispersão de frutos e sementes.
 - 4.4.5. Fisiologia vegetal: transpiração; fotossíntese (fatores que influenciam a fotossíntese e PCF); absorção pela raiz; condução de seivas; hormônios; crescimento; fototropismo e geotropismo; fitocromo e suas ações.
- 4.5. A Biologia dos animais.
 - 4.5.1. Noções básicas de embriologia (vitelo, etapas do desenvolvimento embrionário, destino dos folhetos embrionários e anexos embrionários, formação de gêmeos).
 - 4.5.2. Principais filos animais: características gerais; comparação da organização corporal e embrionária entre os diversos grupos; locais



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

onde vivem; diversidade nos filios; importância ecológica e econômica.

4.5.3. Craniados e vertebrados: características gerais; adaptações morfológicas e fisiológicas.

4.5.4. Comparação entre os vertebrados quanto à reprodução, embriologia, revestimento, sustentação, digestão, respiração, circulação, excreção, sistema nervoso e endócrino.

4.5.5. Fisiologia e anatomia dos sistemas do corpo humano: tegumentar, digestório, cardiovascular, respiratório, urinário, nervoso, endócrino, muscular, esquelético, sensorial, imunitário e genital.

5. Transmissão da vida e manipulação gênica

5.1. As concepções de hereditariedade.

5.1.1. Concepções pré-mendelianas sobre a hereditariedade.

5.1.2. Mendelismo: 1ª e 2ª leis.

5.1.3. Meiose e sua relação com os princípios mendelianos.

5.1.4. Probabilidade aplicada na genética; heredogramas (ou genealogias).

5.1.5. Ausência de dominância, alelos letais e alelos múltiplos.

5.1.6. Herança dos grupos sanguíneos (sistemas: ABO, MN e Rh).

5.1.7. Interação gênica e herança quantitativa.

5.2. Genes ligados e permutação.

5.2.1. Mapas cromossômicos e genoma humano.

5.3. A determinação do sexo e citogenética humana.

5.3.1. Sistemas: XY, X0 e ZW.

5.3.2. Reconhecimento dos tipos de heranças genéticas.

5.3.3. Heranças relacionadas com o sexo.

6. Origem e evolução da vida

6.1. A origem dos seres vivos.

6.1.1. Hipóteses sobre a origem da vida e hipóteses sobre a evolução do metabolismo energético.

6.2. Evolução biológica.

6.2.1. Ideias evolucionistas de J. B. Lamarck, C. Darwin, A. R. Wallace.

6.2.2. Teoria sintética da evolução.

6.2.3. Evidências da evolução.

6.2.4. Genética de populações.

6.3. Especiação.

6.3.1. Mecanismos de isolamento reprodutivo.

6.4. A origem dos homínídeos a partir da análise de árvores filogenéticas.

QUÍMICA

1. Materiais: uso e propriedades

1.1. Origem e ocorrência de materiais.

1.2. Propriedades gerais e específicas dos materiais.

1.3. Relação entre uso e propriedades dos materiais.

1.4. Misturas: tipos e métodos de separação.

1.5. Substâncias químicas: conceito e classificação.

1.6. Estados físicos da matéria e mudanças de estado. Pressão de vapor, volatilidade e temperatura. Diagramas de aquecimento/resfriamento de substâncias químicas e misturas.

2. O átomo isolado e sua estrutura

2.1. A teoria atômica de Dalton: a indivisibilidade do átomo e a escala de massas atômicas.

2.2. A natureza divisível do átomo: descoberta das partículas elementares elétron e próton. O modelo do átomo nuclear de Rutherford.

2.3. Modelo atômico de Rutherford-Bohr, a descontinuidade dos níveis energéticos eletrônicos e a explicação de alguns fenômenos de átomos isolados.

2.4. Os átomos e suas camadas eletrônicas.

2.5. Número atômico, número de massa, massa atômica e isótopos.

2.6. Elementos químicos e Tabela Periódica: história, organização, representação e propriedades periódicas.

3. Gases

3.1. Teoria cinética dos gases: modelo do gás ideal.

3.2. Propriedades físicas, Leis dos gases e Equação de Estado dos Gases ideais.

3.3. Princípio de Avogadro. Volume molar dos gases.

3.4. Atmosfera terrestre: composição, características e poluição.

4. Transformações químicas: evidências, representações e aspectos quantitativos

4.1. Evidências macroscópicas da ocorrência de transformações químicas: alteração de cor, desprendimento de gás, formação/desaparecimento de sólidos, absorção/liberação de energia.

4.2. Representação de substâncias e de transformações químicas.

4.2.1. Fórmulas químicas: fórmula mínima, fórmula centesimal, fórmula molecular.

4.2.2. Equações químicas e balanceamento.

4.3. Aspectos quantitativos das transformações químicas.

4.3.1. Lei de Lavoisier e Lei de Proust.

4.3.2. Cálculos estequiométricos: massa, volume, quantidade de matéria (mol), massa molar.

5. O átomo ligado: tipos de ligações e substâncias químicas

5.1. Estabilização de átomos iguais ou diferentes pela formação de ligação química.

5.2. Características gerais de tipos de ligações químicas: ligação covalente, ligação iônica e ligação metálica. Interações intermoleculares entre espécies químicas estáveis.

5.3. Tipos de substâncias em termos do tipo de ligação química predominante existente entre suas unidades constituintes.

5.3.1. Substâncias moleculares.

5.3.1.1. Características gerais das substâncias moleculares.

5.3.1.2. Ligações covalentes em moléculas isoladas. Pares eletrônicos de Lewis. Regra do octeto: vantagens e limitações.

5.3.1.3. Polaridade das ligações covalentes. O uso da eletronegatividade na análise da polaridade de uma ligação química. Polaridade de uma molécula e geometria molecular.

5.3.1.4. Estudo de algumas substâncias moleculares isoladas (ocorrência, obtenção, propriedades, aplicação): H_2 , O_2 , N_2 , Cl_2 , NH_3 , H_2O , H_2O_2 , CO_2 , HCl , CH_4 .

5.3.1.5. Implicações ambientais da produção e da utilização dessas substâncias.

5.3.1.6. Interações intermoleculares. Forças de dispersão de London. Forças de van der Waals e ligação de hidrogênio.

5.3.1.7. Ligações covalentes em unidades estendidas (redes covalentes). O caso da grafita, do diamante e do quartzo.

5.3.2. Substâncias iônicas.

5.3.2.1. Compostos iônicos: características gerais.

5.3.2.2. Ligação iônica. Estabilização do sólido iônico como resultado das atrações e repulsões alternadas entre os íons que formam sua estrutura.

5.3.2.3. Estudo das principais substâncias iônicas dos grupos (ocorrência, obtenção, propriedades e aplicação): cloreto, carbonato, nitrato, fosfato e sulfato.

5.3.2.4. Implicações ambientais da produção e da utilização dessas substâncias.

5.3.3. Substâncias metálicas.

5.3.3.1. Metais: características gerais.

5.3.3.2. Ligação metálica. Estabilização de metais pelo "mar de elétrons" compartilhado pela estrutura.

5.3.3.3. Ligas metálicas.

5.3.3.4. Estudo de alguns metais (ocorrência, obtenção, propriedades e aplicação): alumínio, chumbo, cobre, cromo, estanho, ferro, magnésio, manganês, níquel, ouro, prata e zinco.

5.3.3.5. Implicações ambientais da produção e da utilização dessas substâncias.

6. Água e soluções aquosas

6.1. Ligação, estrutura, propriedades físicas e químicas da água; ocorrência e importância na vida animal e vegetal. Ligação de hidrogênio e sua influência nas propriedades da água.

6.2. Interações da água com outras substâncias.

6.2.1. Soluções aquosas: conceito e classificação.

6.2.2. Solubilidade e concentrações (porcentagem, ppm, ppb, fração em mol, g/L, mol/L, mol/kg, conversões de unidades).

6.2.3. Propriedades coligativas: conceito, aspectos qualitativos e quantitativos.

6.2.4. Dispersões coloidais: tipos, propriedades e aplicações.

6.3. Poluição e tratamento da água.

7. Ácidos, bases, sais e óxidos

7.1. Principais propriedades dos ácidos e bases: interação com indicadores, condutibilidade elétrica, reação com metais, reação de neutralização.

7.2. Modelos de ácidos e bases, de acordo com as teorias de Arrhenius, de Lewis e de Brønsted-Lowry.

7.3. Estudo de alguns ácidos e bases (obtenção, propriedades e aplicação): ácido acético, ácido clorídrico, ácido sulfúrico, ácido nítrico, ácido fosfórico, hidróxido de sódio, hidróxido de cálcio, solução aquosa de amônia.

7.4. Sais: conceito, propriedades e classificação.

7.5. Óxidos: conceito, propriedades e classificação.

8. Transformações químicas: um processo dinâmico

8.1. Cinética química.

8.1.1. Rapidez de reações e teoria das colisões efetivas.

8.1.2. Energia de ativação.

8.1.3. Fatores que alteram a rapidez das reações: superfície de contato, concentração, pressão, temperatura e catalisador. Conceito de ordem de reação.

8.2. Equilíbrio químico.

8.2.1. Caracterização dos sistemas em equilíbrio químico.

8.2.2. Equilíbrio em sistemas homogêneos e heterogêneos.

8.2.3. Constantes de equilíbrio e cálculos simples de equilíbrio.

8.2.4. Fatores que alteram o sistema em equilíbrio: princípio de Le Châtelier.

8.2.5. Produto iônico da água, equilíbrio ácido-base e pH, indicadores.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- 8.2.6. Hidrólise de sais.
8.3. Aplicação da cinética química e do equilíbrio químico no cotidiano.

9. Transformações de substâncias químicas e energia

- 9.1. Transformações químicas e energia térmica.
9.1.1. Calor de reação: reação exotérmica e endotérmica.
9.1.2. Medida do calor de transformações por aquecimento de água.
9.1.3. Conceito de entalpia.
9.1.4. Equações termoquímicas.
9.1.5. Lei de Hess.
9.2. Energia nas mudanças de estado e em processos de dissolução e recristalização de sólidos em solventes.
9.3. Entalpia de ligação.
9.4. Transformações químicas e energia elétrica.
9.4.1. Reações de oxirredução e números de oxidação. Agentes oxidantes e redutores.
9.4.2. Potenciais-padrão de redução.
9.4.3. Transformação química e produção de energia elétrica: pilha.
9.4.4. Transformação química e consumo de energia elétrica: eletrólise.
9.4.5. Leis de Faraday.
9.5. Transformações nucleares.
9.5.1. Conceitos fundamentais da radioatividade: tipos de emissões e suas características.
9.5.2. Reações nucleares: fissão e fusão nucleares.
9.5.3. Desintegração radioativa: meia-vida, datação e uso de radioisótopos.
9.5.4. Origem das energias envolvidas em processos nucleares: perda de massa e equação de Einstein.
9.5.5. Usos da energia nuclear e implicações ambientais.

10. Estudo dos compostos de carbono

- 10.1. As características gerais dos compostos orgânicos.
10.1.1. Elementos químicos constituintes, fórmulas moleculares, estruturais e de Lewis, cadeias carbônicas, ligações e isomeria.
10.1.2. Principais radicais funcionais e funções orgânicas.
10.1.3. Reconhecimento de hidrocarbonetos, compostos halogenados, álcoois, fenóis, éteres, ésteres, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos, aminas e amidas.
10.1.4. Propriedades físicas dos compostos orgânicos.
10.1.5. Principais tipos de reações orgânicas: substituição, adição, eliminação, oxidação/redução, esterificação e hidrólise ácida e básica.
10.2. Hidrocarbonetos.
10.2.1. Classificação.
10.2.2. Estudo do metano, etileno, acetileno, tolueno e benzeno.
10.2.3. Carvão, petróleo e gás natural: origem, ocorrência e composição; destilação fracionada; combustão; implicações ambientais do uso de combustíveis fósseis.
10.3. Compostos orgânicos oxigenados.
10.3.1. Estudo do álcool metílico e etílico, éter dietílico, formaldeído, acetona, ácido acético, ácido cítrico, fenol.
10.3.2. Fermentação.
10.3.3. Destilação da madeira.
10.4. Compostos orgânicos nitrogenados.
10.4.1. Estudo de anilina, ureia, aminoácidos e bases nitrogenadas.
10.5. Macromoléculas naturais e sintéticas.
10.5.1. Noção de polímeros.
10.5.2. Borracha natural e sintética.
10.5.3. Polietileno, poliestireno, PET, PVC, teflon, náilon.
10.6. Outros compostos orgânicos de importância biológica e industrial.
10.6.1. Glicídios: monossacarídeos, dissacarídeos e polissacarídeos (amido, glicogênio, celulose).
10.6.2. Lipídios. Triglicerídeos: óleos e gorduras. Fosfolipídios. Colesterol.
10.6.3. Peptídeos, proteínas e enzimas.
10.6.4. RNA, DNA: hemoglobina.
10.6.5. Sabões e detergentes.
10.6.6. Corantes naturais e sintéticos.

11. Segurança na aquisição, armazenagem e utilização de produtos químicos domésticos

FÍSICA

1. Fundamentos da Física

- 1.1. Grandezas fundamentais e derivadas.
1.2. Sistemas de unidade. Sistema Internacional (SI).
1.3. Análise dimensional.
1.4. Grandezas direta e inversamente proporcionais.
1.5. A representação gráfica de uma relação funcional entre duas grandezas. Interpretação do significado da inclinação da reta tangente à curva e da área sob a curva.
1.6 Grandezas vetoriais e escalares. Adição, subtração e decomposição de vetores. Multiplicação de um vetor por um número real.

2. Mecânica

- 2.1. Cinemática.

- 2.1.1. Velocidade escalar média e instantânea.
2.1.2. Aceleração escalar média e instantânea.
2.1.3. Representação gráfica, em função do tempo, do espaço, da velocidade escalar e da aceleração escalar de um corpo.
2.1.4. Velocidade vetorial instantânea e média de um corpo.
2.1.5. Composição de movimentos.
2.1.6. Aceleração vetorial de um corpo e suas componentes tangencial e centrípeta.
2.1.7. Movimentos uniformes e uniformemente variados; suas equações.
2.1.8. Movimento circular uniforme, sua velocidade angular, período, frequência, sua aceleração centrípeta e correspondente relação com a velocidade e o raio da trajetória. Acoplamento de polias.
2.1.9. Movimento harmônico simples (MHS), sua velocidade e aceleração, relação entre a posição e aceleração. Suas equações horárias.
2.2. Balística.
2.2.1. Queda livre.
2.2.2. Lançamentos vertical, horizontal e oblíquo (sem resistência do ar).
2.2.3. Equações do movimento de um projétil a partir de seus movimentos horizontal e vertical.
2.3. Movimento e as Leis de Newton.
2.3.1. Forças e composição vetorial das forças que atuam sobre um corpo.
2.3.2. Conceito de resultante de forças e sua obtenção por adição vetorial.
2.3.3. Princípio da Inércia (1ª Lei de Newton). Referencial inercial.
2.3.4. Massa e peso: diferenças entre essas grandezas, instrumentos de medição de cada uma.
2.3.5. Princípio Fundamental da Dinâmica (2ª Lei de Newton). Sua aplicação em movimentos retilíneos e curvilíneos. Massa inercial.
2.3.6. Princípio da Ação e Reação (3ª Lei de Newton).
2.3.7. Momento ou torque de uma força. Condições de equilíbrio de um ponto material e de um corpo extenso.
2.3.8. Força de Atrito. Diferenças entre o atrito cinético e o estático. Suas equações e representação gráfica da força de atrito.
2.4. Gravitação.
2.4.1. Sistemas geocêntrico e heliocêntrico. Evolução histórica do modelo de universo. O sistema solar.
2.4.2. Leis de Kepler.
2.4.3. Lei da gravitação universal de Newton.
2.4.4. O campo gravitacional.
2.4.5. Órbitas. Órbita circular.
2.4.6. Satélites artificiais. Satélites geoestacionários.
2.4.7. Energia potencial gravitacional (em campos gravitacionais variáveis).
2.5. Dinâmica impulsiva.
2.5.1. Quantidade de movimento de um corpo e de um sistema de corpos.
2.5.2. Impulso exercido por uma força constante e por uma força variável.
2.5.3. Teorema do impulso. Relação entre impulso e quantidade de movimento.
2.5.4. Forças internas e externas a um sistema de corpos.
2.5.5. Sistemas isolados de forças externas e lei da conservação da quantidade de movimento.
2.5.6. Conservação da quantidade de movimento em explosões, colisões e disparos de projéteis.
2.5.7. Centro de massa de um sistema.
2.5.8. O teorema da aceleração do centro de massa.
2.6. Trabalho e energia.
2.6.1. Trabalho realizado por uma força constante.
2.6.2. Trabalho realizado por uma força variável em módulo. Interpretação do gráfico força *versus* deslocamento.
2.6.3. Energia cinética e o teorema da energia cinética.
2.6.4. Forças conservativas (força peso, força elástica e força elétrica) e não conservativas.
2.6.5. Trabalho realizado por forças conservativas.
2.6.6. Energia potencial gravitacional (quando a aceleração da gravidade for constante), elástica e elétrica.
2.6.7. Energia mecânica.
2.6.8. Sistemas conservativos e o teorema da conservação da energia mecânica.
2.6.9. Trabalho realizado por forças não conservativas. Trabalho realizado pela força de atrito.
2.6.10. Sistemas não conservativos.
2.6.11. Potência.
2.7. Fluidos.
2.7.1. Massa específica de uma substância e densidade de um corpo.
2.7.2. Pressão exercida por uma força.
2.7.3. Pressão exercida por um líquido em equilíbrio. Pressão hidrostática.
2.7.4. Teorema de Stevin e aplicações.
2.7.5. A experiência de Torricelli.
2.7.6. O princípio de Pascal. Prensa hidráulica.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

2.7.7. O teorema de Arquimedes.

3. Física térmica

3.1. Termometria.

3.1.1. Energia térmica, temperatura e termômetros.

3.1.2. As escalas Celsius, Fahrenheit e Kelvin. Relação matemática entre elas.

3.2. Dilatação térmica.

3.2.1. Dilatação térmica dos sólidos: linear, superficial e volumétrica.

3.2.2. Dilatação térmica dos líquidos.

3.3. Calorimetria.

3.3.1. Calor como forma de energia em trânsito e suas unidades de medida.

3.3.2. Calor sensível, calor específico sensível e capacidade térmica.

3.3.3. Mudanças de estado. O calor latente e o calor específico latente.

3.3.4. O diagrama de fases de uma substância.

3.3.5. Troca de calor em sistemas termicamente isolados. O equilíbrio térmico.

3.3.6. Potência térmica.

3.4. Propagação de calor.

3.4.1. Condução, convecção térmica e irradiação de calor.

3.4.2. O vaso de Dewar e a garrafa térmica.

3.5. Gás ideal.

3.5.1. O modelo de gás ideal.

3.5.2. A equação de estado (Equação de Clapeyron) para um gás ideal.

3.5.3. Lei geral dos gases perfeitos.

3.5.4. Transformações gasosas.

3.6. Termodinâmica.

3.6.1. Trabalho realizado pelas forças exercidas por um gás.

3.6.2. Energia interna.

3.6.3. A experiência de Joule e o equivalente mecânico do calor.

3.6.4. Primeira Lei da Termodinâmica.

3.6.5. Transformações isotérmica, isobárica, isocórica, adiabática e cíclica.

3.6.6. Segunda Lei da Termodinâmica.

3.6.7. Máquinas térmicas e máquinas frigoríficas. O ciclo de Carnot.

4. Óptica

4.1. Princípios da óptica geométrica.

4.1.1. Princípio da propagação retilínea dos raios luminosos. Sombra e penumbra. Câmara escura de orifício. O dia e a noite. Eclipses. As fases da Lua.

4.1.2. Princípio da reversibilidade dos raios de luz.

4.1.3. Princípio da independência dos raios de luz.

4.2. Reflexão da luz e formação de imagem.

4.2.1. Leis da reflexão.

4.2.2. Imagem de um ponto e de um corpo extenso.

4.2.3. Espelhos planos. Construção e classificação da imagem. Campo visual. Translação e rotação de um espelho plano. Associação de espelhos planos.

4.2.4. Espelhos esféricos. Condições de nitidez, elementos e raios notáveis de um espelho esférico.

4.2.5. Construção geométrica e classificação de imagens em um espelho esférico.

4.2.6. Estudo analítico de um espelho esférico. Equação dos pontos conjugados e do aumento linear transversal.

4.2.7. Aplicações práticas de um espelho esférico.

4.3. Refração Luminosa.

4.3.1. Fenômeno da refração. Índice de refração absoluto e relativo.

4.3.2. Leis da refração. Lei de Snell-Descartes.

4.3.3. Ângulo limite e reflexão total da luz.

4.3.4. Dioptra plano.

4.3.5. Lâmina de faces paralelas.

4.3.6. Prismas.

4.3.7. A dispersão luminosa e a refração na atmosfera.

4.4. Lentes esféricas delgadas.

4.4.1. Focos e comportamento óptico de uma lente esférica.

4.4.2. Raios notáveis de uma lente esférica.

4.4.3. Construção geométrica e classificação de imagens em uma lente esférica.

4.4.4. Estudo analítico das lentes esféricas. Equação dos pontos conjugados e do aumento linear transversal.

4.4.5. Vergência de uma lente.

4.4.6. Aplicações práticas das lentes esféricas.

4.4.7. Instrumentos ópticos: câmera fotográfica, microscópio simples e composto, lunetas terrestre e astronômica, telescópios e projetores.

4.5. Olho humano.

4.5.1. O olho emétrope.

4.5.2. Ametropias: miopia, hipermetropia, presbiopia e astigmatismo.

4.5.3. Correção de miopia, hipermetropia e presbiopia utilizando lentes esféricas. A dioptria.

5. Oscilações e ondas

5.1. Período de um pêndulo simples e de um sistema massa-mola.

Associação de molas ideais.

5.2. Pulsos e ondas. Classificação das ondas.

5.3. Comprimento de onda, período e frequência de uma onda.

5.4. O espectro eletromagnético. Aplicações das ondas eletromagnéticas.

5.5. Velocidade de propagação. A equação fundamental da ondulatória.

5.6. Fenômenos ondulatórios: reflexão, refração, interferência, polarização, difração e ressonância.

5.7. Propagação de um pulso em meios unidimensionais. A Lei de Taylor.

5.8. Ondas planas e esféricas.

5.9. Ondas estacionárias.

5.10. Caráter ondulatório da luz: cor e frequência.

5.11. Caráter ondulatório do som. Ondas sonoras. Velocidade de propagação do som.

5.12. Qualidades fisiológicas do som: altura, timbre e intensidade.

5.13. Reforço, reverberação e eco.

5.14. Nível sonoro. O decibel.

5.15. Cordas vibrantes e tubos sonoros.

5.16. Efeito Doppler.

6. Eletricidade

6.1. Eletrostática.

6.1.1. Carga elétrica, sua conservação e quantização. Carga elétrica elementar.

6.1.2. Processos de eletrização: atrito, contato e indução.

6.1.3. Lei de Coulomb.

6.1.4. Campo elétrico gerado por cargas puntiformes. Campo elétrico uniforme. Linhas de força.

6.1.5. Potencial e diferença de potencial elétrico. Linhas e superfícies equipotenciais.

6.1.6. Energia potencial elétrica.

6.1.7. Trabalho realizado pela força elétrica.

6.1.8. Condutores em equilíbrio eletrostático.

6.1.9. Poder das pontas e blindagem eletrostática.

6.2. Eletrodinâmica.

6.2.1. Materiais isolantes e condutores.

6.2.2. Corrente elétrica e intensidade de corrente elétrica.

6.2.3. Tensão elétrica.

6.2.4. Resistência elétrica.

6.2.5. Energia elétrica, potência elétrica e efeito joule. Consumo de energia elétrica. O quilowatt-hora.

6.2.6. Resistores. Primeira Lei de Ohm. Segunda Lei de Ohm. Resistividade elétrica.

6.2.7. Associação de resistores.

6.2.8. Noções de instalação elétrica residencial.

6.2.9. Geradores elétricos. Força eletromotriz e resistência interna. Equação e curva característica de um gerador.

6.2.10. Receptores elétricos. Força contra eletromotriz e resistência interna. Equação e curva característica de um receptor.

6.2.11. Leis de Kirchhoff.

6.2.12. Circuitos elétricos.

6.2.13. Medidores elétricos.

6.3. Eletromagnetismo.

6.3.1. Polos magnéticos, ímãs, campo magnético e linhas de indução magnética.

6.3.2. Campo magnético criado por corrente elétrica: condutor retilíneo longo, espira circular e solenoide.

6.3.3. Campo magnético terrestre.

6.3.4. Força magnética sobre uma carga puntiforme em movimento em um campo magnético uniforme. Trajetórias da carga nesse campo.

6.3.5. Força magnética sobre condutores retilíneos percorridos por corrente, imersos em um campo magnético uniforme.

6.3.6. Força magnética entre condutores retilíneos paralelos.

6.3.7. Indução eletromagnética. Fluxo magnético. Diferença de potencial induzida e corrente elétrica induzida. A Lei de Lenz.

6.3.8. Lei de Faraday-Neumann.

6.3.9. Princípio de funcionamento de motores elétricos e de medidores de corrente, de diferença de potencial (tensão) e de resistência.

7. Noções de física moderna

7.1. Energia quantizada de um fóton.

7.2. O modelo de Bohr para o átomo de hidrogênio.

7.3. A natureza dual da luz.

7.4. O efeito fotoelétrico.

7.5. A relação entre massa e energia.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos

1.1. Números naturais e números inteiros: divisibilidade, múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum.

1.2. Números racionais e noção elementar de números reais: operações e propriedades, ordem, valor absoluto, desigualdades.

1.3. Razões, proporcionalidade direta e inversa.

1.4. Notação científica, Algarismos significativos.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

1.5. Números complexos: representação e operações nas formas algébrica e trigonométrica, raízes da unidade.

1.6. Sequências: noção de sequência, progressões aritméticas e geométricas, representação decimal de um número real.

1.7. Juros simples e compostos, porcentagem, taxas e índices.

2. Polinômios

2.1. Polinômios: conceito, grau e propriedades fundamentais, operações, divisão de um polinômio por um binômio de forma $x-a$.

3. Equações algébricas

3.1. Equações algébricas: definição, conceito de raiz, multiplicidade de raízes, enunciado do Teorema Fundamental da Álgebra.

3.2. Relações entre coeficientes e raízes. Pesquisa de raízes múltiplas. Raízes: racionais reais.

4. Análise combinatória

4.1. Princípios multiplicativo e aditivo em problemas de contagem.

4.2. Arranjos, permutações e combinações simples.

4.3. Binômio de Newton.

5. Probabilidade

5.1. Espaço amostral: discreto e contínuo.

5.2. Eventos equiprováveis ou não, conjunto universo. Conceituação de probabilidade.

5.3. Eventos mutuamente exclusivos. Probabilidade da união e da intersecção de dois ou mais eventos.

5.4. Probabilidade condicional. Eventos independentes.

6. Matrizes, determinantes e sistemas lineares

6.1. Matrizes: operações, inverso de uma matriz.

6.2. Sistemas lineares. Matriz associada a um sistema. Resolução e discussão de um sistema linear.

6.3. Determinante de uma matriz quadrada: propriedades e aplicações, regras de Cramer.

7. Geometria analítica

7.1. Coordenadas cartesianas na reta e no plano. Distância entre dois pontos.

7.2. Equação da reta: formas reduzida, geral e segmentária; coeficiente angular. Intersecção de retas, retas paralelas e perpendiculares. Feixe de retas. Distância de um ponto a uma reta. Área de um triângulo.

7.3. Equação da circunferência: tangentes a uma circunferência; intersecção de uma reta a uma circunferência.

7.4. Elipse, hipérbole e parábola: equações reduzidas.

8. Funções

8.1. Relação entre grandezas: velocidade, densidade demográfica, densidade volumétrica etc.

8.2. Gráficos de funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras; função composta; função inversa.

8.3. Taxa de variação: crescimento linear, quadrático, exponencial.

8.4. Função polinomial do 1º grau; função constante.

8.5. Função quadrática.

8.6. Pontos de máximo e mínimo em funções quadráticas.

8.7. Função exponencial e função logarítmica. Teoria dos logaritmos; uso de logaritmos em cálculos e modelagem de problemas.

8.8. Equações e inequações: lineares, quadráticas, exponenciais, e logarítmicas e modulares.

9. Trigonometria

9.1. Arcos e ângulos: medidas, relações entre arcos.

9.2. Funções trigonométricas e seus gráficos.

9.3. Modelagem e análise de fenômenos periódicos.

9.4. Fórmulas de adição, subtração, duplicação e bissecção de arcos. Transformações de somas de funções trigonométricas em produtos.

9.5. Equações e inequações trigonométricas.

9.6. Resoluções de triângulos retângulos. Teorema dos senos. Teorema dos cossenos. Resolução de triângulos obtusângulos.

10. Geometria plana

10.1. Figuras geométricas simples: reta, semirreta, segmento, ângulo plano, polígonos, circunferência e círculo.

10.2. Transformações isométricas (translação, reflexão, rotação e composições) e homotéticas (ampliações e reduções).

10.3. Congruência de figuras planas.

10.4. Semelhança de triângulos.

10.5. Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos.

10.6. Áreas de polígonos, círculos, coroa e setor circular.

10.7. Diferentes métodos para obtenção de áreas (reconfigurações, aproximações por cortes etc).

11. Geometria espacial

11.1. Retas e planos no espaço. Paralelismo e perpendicularismo.

11.2. Vistas ortogonais e representação plana de uma figura espacial.

11.3. Ângulos diedros e ângulos polidédricos. Poliedros: poliedros regulares.

11.4. Prisma, pirâmides e respectivos troncos. Cálculo de áreas, volumes e capacidade.

11.5. Cilindro, cone e esfera: cálculo de áreas, volumes e capacidade.

11.6. Deformações de áreas e ângulos provocadas pelas diferentes

projeções usadas na cartografia.

12. Tratamento da informação

12.1. Gráficos: setores, linhas, barras, infográficos, histogramas, caixa (*box-plot*), ramos de folha. Tabelas e planilhas.

12.2. Amostra e população.

12.3. Medidas de tendência central (moda, mediana e média) e de dispersão (amplitude, desvio padrão e variância).

12.4. Representação, interpretação e resolução de problemas envolvendo algoritmos. Fluxograma. Conceitos básicos de linguagem de programação.

HISTÓRIA

História Geral

1. Dos primeiros humanos ao Neolítico: origens, sobrevivência, conhecimentos e comunicação

2. Antiguidade no Oriente Próximo e na África

2.1. Povos mesopotâmicos: sumérios, babilônios, assírios.

2.2. Povos africanos: egípcios, núbios, Reino de Axum.

2.3. Povos semitas: fenícios, hebreus.

3. Antiguidade Clássica

3.1. Grécia.

3.1.1. Do mundo micênico ao período homérico.

3.1.2. Período arcaico e clássico; a pólis.

3.1.3. Período macedônico e cultura helenística.

3.2. Roma.

3.2.1. Da monarquia à república.

3.2.2. O império.

3.2.3. Crise e enfraquecimento do Estado romano.

4. Período Medieval

4.1. Cristianismo e Igreja Católica.

4.2. Islã: surgimento e expansão.

4.3. Império Bizantino.

4.4. Império Carolíngio.

4.5. Feudalismo e mundo feudal.

4.6. Expansão do comércio e da urbanização.

4.7. As mulheres, os homens e os rituais sociais.

4.8. Vida e produção cultural no Medieval europeu.

4.9. A África na Idade Média.

4.10. A crise do século XIV e a persistência das tradições.

5. Mundo Moderno

5.1. Renascimento cultural.

5.2. A Igreja, as Reformas religiosas e a Inquisição.

5.3. Formação dos Estados modernos.

5.4. Expansão marítima e constituição do espaço atlântico.

5.5. Os reinos africanos, a escravização e o tráfico de escravizados.

5.6. Mercantilismo e colonização.

5.7. Absolutismo e Antigo Regime.

5.8. Iluminismo e Liberalismo.

5.9. Do artesanato à fábrica: transformações no mundo do trabalho.

5.10. Revoluções na Inglaterra e na França.

6. Mundo Contemporâneo

6.1. Das conquistas napoleônicas ao Congresso de Viena.

6.2. Nações e nacionalismos no século XIX.

6.3. Ideias sociais e projetos revolucionários.

6.4. Avanço industrial, capitalismo monopolista e imperialismo.

6.5. A colonização da Ásia.

6.6. África: entre a colonização europeia e a resistência.

6.7. A Belle Époque: novos padrões sociais e culturais.

6.8. Primeira Guerra Mundial.

6.9. Revolução Russa.

6.10. Crises do liberalismo, ascensão e consolidação do nazi-fascismo nos anos 1920-1930.

6.11. Segunda Guerra Mundial.

6.12. A Guerra Fria e os conflitos regionais.

6.13. África e Ásia: descolonização, guerras, revoluções e autonomia.

6.14. A contracultura e as lutas por direitos civis nos anos 1950-1970.

6.15. África e Oriente Médio: conflitos étnicos e religiosos.

6.16. O colapso da União Soviética, a queda do Muro de Berlim e a "nova ordem mundial".

6.17. Neoliberalismo e globalização na transição do século XX ao XXI.

6.18. A ascensão da China e a multipolaridade.

6.19. Blocos econômicos regionais: possibilidades e limites da integração.

6.20. África no século XXI: inserção internacional e disputas internas.

6.21. Sustentabilidade, biodiversidade e políticas ambientais no século XXI.

6.22. Os efeitos das novas tecnologias no cotidiano e na vida política.

História da América

7. O povoamento da América

8. A América antes da conquista europeia

8.1. Astecas.

8.2. Maias.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

8.3. Incas.

9. Conquista espanhola e estratégias de dominação

10. Colonização espanhola na América

- 10.1. Ocupação e expansão territorial: conflitos e resistências.
- 10.2. Administração e organização sociopolítica colonial.
- 10.3. Escravidão e outros regimes de trabalho.
- 10.4. Igreja, religião e religiosidades nas colônias.
- 10.5. Produção artística na colônia: diálogos e tensões culturais.

11. Colonizações inglesa, francesa e holandesa na América

11.1. As treze colônias na América do Norte.

11.2. Expansão e disputas territoriais na América do Norte.

11.3. Religião e colonização.

11.4. Caribe: exploração, escravidão e circulação marítima.

12. Emancipação política, formação e consolidação dos Estados nacionais

- 12.1. Independência do Haiti.
- 12.2. Independência e formação dos Estados Unidos.
 - 12.2.1. A Constituição americana.
 - 12.2.2. Expansionismo: a guerra contra o México e as relações com os povos indígenas.
 - 12.2.3. A Guerra Civil e a questão racial.
- 12.3. Independências na América espanhola.
 - 12.3.1. Diversidades regionais e fragmentação política.
 - 12.3.2. Unitários e federais.
 - 12.3.3. Conflitos de fronteira e guerras regionais.

13. Estados Unidos e América Latina: diálogos e tensões

- 13.1. *Big Stick, New Deal* e política da boa vizinhança.
- 13.2. Intervenções norte-americanas na América Central e no Caribe.

14. América Latina e Caribe na segunda metade do século XX

- 14.1. Das vanguardas estéticas dos anos 1910 ao ideal de latinidade dos anos 1960.
- 14.2. Movimentos sociais, revoluções e política de massas.
- 14.3. Industrialização e inserção no mercado internacional.
- 14.4. Do autoritarismo civil-militar à democratização: América Latina entre as décadas de 1960 e 1990.
- 14.5. Os projetos de reforma social no século XXI.
- 14.6. Do avanço da esquerda à ascensão da nova direita nas Américas do século XXI.

História do Brasil

15. Os primeiros habitantes

16. Conquista e colonização portuguesa

- 16.1. Povos indígenas na América portuguesa: dominação e resistência.
- 16.2. Ocupação do litoral e do interior.
- 16.3. Diversidade da produção: da cana ao tabaco, do algodão ao ouro.
- 16.4. Administração e organização sociopolítica colonial.
- 16.5. Escravidão e outras formas de trabalho.
- 16.6. Igreja, religião e religiosidades na colônia.
- 16.7. Produção artística na colônia: diálogos e tensões culturais.
- 16.8. As revoltas coloniais.
- 16.9. Família real portuguesa no Brasil e a interiorização da metrópole.

17. Brasil Imperial

- 17.1. A emancipação política.
- 17.2. O Primeiro Reinado e a consolidação do Império.
- 17.3. O Período Regencial e as revoltas regionais.
- 17.4. Segundo Reinado: nacionalismo e federalismo.
- 17.5. Política externa: campanhas no Prata e Guerra do Paraguai.
- 17.6. A ascensão do café e a primeira industrialização.
- 17.7. Da mão de obra escrava à imigração.
- 17.8. O movimento republicano.
- 17.9. Românticos e naturalistas: produção cultural no Império.

18. Brasil República

- 18.1. Proclamação e consolidação da república.
- 18.2. Primeira República.
 - 18.2.1. Dinâmica política e poder oligárquico.
 - 18.2.2. Movimentos sociais e rebeliões civis e militares, urbanas e rurais.
 - 18.2.3. Industrialização e urbanização.
 - 18.2.4. Nacionalismo e cosmopolitismo na produção cultural.
 - 18.2.5. Crise econômica e golpe de 1930.
- 18.3. Getúlio Vargas: do governo provisório ao Estado Novo.
 - 18.3.1. Reorganização política e econômica.
 - 18.3.2. Autoritarismo e repressão.
- 18.4. Do fim do Estado Novo ao Golpe de 1964.
 - 18.4.1. Nacionalismo ou desenvolvimentismo.
 - 18.4.2. Política de massas e crises institucionais.
- 18.5. O Regime Civil-Militar.
 - 18.5.1. Reorganização política, propaganda, repressão e censura.
 - 18.5.2. Política e participação nos anos 1960-1970: resistência e renovação cultural.
 - 18.5.3. Política econômica: do "milagre" à escalada inflacionária.
 - 18.5.4. Faces e fases do regime militar.
- 18.6. Redemocratização: as incertezas da "Nova República" e a

Constituição de 1988.

18.7. A experiência democrática e seus momentos de impasse.

18.7.1. Estabilização financeira e política de privatizações.

18.7.2. Programas sociais e desenvolvimentismo.

18.7.3. As crises políticas de 1992 e 2016.

18.7.4. As novas mobilizações políticas e sociais de esquerda e de direita.

18.7.5. O Brasil e o mundo nas primeiras décadas do século XXI.

GEOGRAFIA

1. A regionalização do espaço mundial: os sistemas socioeconômicos; os espaços supranacionais, os países e as regiões geográficas.

- 1.1. O capitalismo, o espaço geográfico e a globalização; redes geográficas.
- 1.2. As diferenças geográficas da produção do espaço mundial e a divisão internacional do trabalho (questões geopolíticas, econômicas e culturais).
- 1.3. O mundo em transformação (fenômenos, processos e contradições atuais).
- 1.4. Os mecanismos de dependência e dominação em diferentes escalas; tensões e conflitos.
- 1.5. A distribuição territorial das atividades econômicas (sistemas de produção, setores da economia): industrialização, urbanização/metropolização e produção agropecuária.
- 1.6. Os organismos financeiros, o comércio internacional e regional (blocos econômicos) e a concentração espacial da riqueza.
- 1.7. A análise geográfica da população mundial (conceitos demográficos, estrutura, dinâmica, fluxos migratórios).

2. A regionalização do espaço brasileiro: o Estado e o planejamento territorial.

- 2.1. O Brasil na economia mundial e os mecanismos de dependência e dominação (econômica, política e cultural) em diferentes escalas.
- 2.2. As diferenças geográficas do processo de produção do espaço brasileiro (o processo de transformação, a valorização econômico-social e a divisão territorial do trabalho; fronteiras e regiões brasileiras).
- 2.3. A questão urbana e o espaço rural no Brasil (a importância dos processos de industrialização, de urbanização/metropolização, de transformação da produção agropecuária e da estrutura agrária).
- 2.4. A relação entre produção e consumo no território brasileiro (o comércio interno e externo e a concentração espacial da riqueza; setores da economia).
- 2.5. Os transportes, as comunicações e a integração nacional.
- 2.6. O Brasil em transformação (fenômenos, processos e contradições atuais).
- 2.7. A desigualdade socioespacial, as condições de vida e de trabalho nas regiões metropolitanas, urbanas e agropastoris, os movimentos sociais urbanos e rurais.
- 2.8. A análise geográfica da população brasileira (conceitos demográficos, formação, estrutura, dinâmica, movimentos migratórios).

3. As grandes paisagens naturais da Terra: gênese, evolução, transformação; características físicas e biológicas.

- 3.1. A estrutura geológica: formação, dinâmica e eras geológicas.
- 3.2. As grandes unidades geomorfológicas do globo e do Brasil (estruturas e formas do relevo; intemperismo, erosão).
- 3.3. A dinâmica da água na superfície terrestre: águas continentais e oceânicas.
- 3.4. A dinâmica atmosférica/climática e as paisagens vegetais no mundo e no Brasil: domínios morfoclimáticos, biomas e ecossistemas.
- 3.5. Os solos e os processos naturais e antropogênicos de degradação/conservação.
- 3.6. Os ambientes terrestres (configuração, diferenças naturais, biodiversidade) e o aproveitamento econômico (distribuição, apropriação de recursos).

4. A questão ambiental: conservação, preservação e degradação.

- 4.1. Desenvolvimento sustentável.
- 4.2. A degradação da natureza e suas relações com os principais processos de produção do espaço.
- 4.3. A questão ambiental e as políticas governamentais (as políticas territoriais ambientais; as conferências e os acordos internacionais).
- 4.4. As fontes de energia, a estrutura energética e os impactos ambientais no mundo e no Brasil.
- 4.5. A questão da água e a destruição dos recursos hídricos.
- 4.6. Os problemas ambientais atmosféricos, as mudanças climáticas e as consequências nas/das atividades humanas.

5. A cartografia: observação, análise, correlação e interpretação dos fenômenos geográficos.

- 5.1. A cartografia como recurso para a compreensão espacial dos fenômenos geográficos da superfície terrestre, em diferentes escalas de representação.
- 5.2. Os sistemas de localização geográfica (coordenadas, projeções,



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

fusos horários).

5.3. Os sistemas de representação gráfica (códigos, símbolos, escala, anamorfose) e topográfica.

5.4. As técnicas e as tecnologias de representação e interpretação: fotografias aéreas, imagens de satélites e sistemas de informações geográficas (sensoriamento remoto, sistema de posicionamento global, geoprocessamento).

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Linguagem escrita e linguagem oral

1.1. Norma ortográfica.

1.2. Distinção entre variedades do português (categorias sociais e contextos de comunicação).

2. Morfossintaxe

2.1. Classes de palavras.

2.2. Elementos estruturais e processos de formação de palavras.

2.3. Flexão nominal e flexão verbal (expressão de tempo, modo, aspecto e voz; correlação de tempos e modos).

2.4. Concordância nominal e concordância verbal.

2.5. Regência nominal e regência verbal.

3. Processos sintático-semânticos

3.1. Frase, oração e período.

3.2. Coordenação e subordinação.

3.3. Conectivos: função sintática e valores lógico-semânticos.

3.4. Organização e reorganização de orações e períodos.

3.5. Figuras de linguagem.

4. Compreensão, interpretação e produção de texto

4.1. Níveis de significação do texto: significação explícita e significação implícita; denotação e conotação.

4.2. Estratégias de articulação do texto: mecanismos de coesão (coesão lexical, referencial e articulação de enunciados de qualquer extensão) e coerência.

4.3. Modos de organização do texto: descrição, narração e dissertação.

4.4. Citação de discursos: discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre.

4.5. Relação do texto com seu contexto histórico e social.

4.6. Intertextualidade.

5. Literatura brasileira

5.1. "Literatura" de informação / "Literatura" dos jesuítas.

5.2. Barroco.

5.3. Arcadismo.

5.4. Romantismo.

5.5. Realismo / Naturalismo.

5.6. Parnasianismo.

5.7. Simbolismo.

5.8. Pré-Modernismo.

5.9. Modernismo.

5.10. Pós-Modernismo.

6. Literatura portuguesa

6.1. Trovadorismo.

6.2. Humanismo.

6.3. Classicismo.

6.4. Barroco.

6.5. Arcadismo.

6.6. Romantismo.

6.7. Realismo / Naturalismo.

6.8. Parnasianismo.

6.9. Simbolismo.

6.10. Modernismo.

6.11. Pós-Modernismo.

LÍNGUA INGLESA

A prova de Língua Inglesa tem por objetivo avaliar a capacidade de compreensão de textos autênticos pertencentes a gêneros variados (quadrinhos, poemas, notícias de jornal, anúncios publicitários, textos científicos, entre outros), de diferentes esferas sociais e de circulação. A prova não apresentará questões que tratem apenas do domínio de regras gramaticais ou da memorização de regras de forma descontextualizada.

1. Compreensão geral do sentido e do propósito do texto, bem como características do seu gênero textual.

2. Compreensão de ideias específicas expressas em frases e parágrafos ou da relação dessas ideias específicas com outras frases ou parágrafos do texto.

3. Localização de informações específicas em um ou mais trechos do texto.

4. Identificação de marcadores textuais, tais como conjunções, advérbios, preposições etc. e sua função precípua no texto em análise.

5. Compreensão do significado de itens lexicais fundamentais para a correta interpretação do texto seja por meio de substituição (sinonímia), equivalência entre inglês e português, ou explicitação da carga semântica da palavra ou expressão.

6. Localização da referência textual específica de elementos, tais como pronomes, advérbios, entre outros, sempre em função de sua relevância para a compreensão das ideias expressas no texto.

7. Compreensão da função de elementos linguísticos específicos, tais como "modal verbs", por exemplo, na produção de sentido no contexto em que são utilizados.

8. Compreensão das relações entre imagens, gráficos, tabelas, infográficos e o texto, comparando informações pressupostas ou subentendidas.

9. Compreensão da diferença entre fato e opinião.

REDAÇÃO

Na prova de redação, espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

A) Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

B) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: *como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação*), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

C) Expressão (coesão e modalidade): consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), de modo a tornar a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

Será atribuída nota zero à redação que:

a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;

b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;

c) estiver em branco;

d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);

e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;

f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

i) apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;

j) for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);

k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

Observações importantes:

- Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.

- O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.

- Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto.

- Textos curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão. Além disso, redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima no critério C.

- As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que seja identificada a predominância de paráfrase dos textos motivadores em relação a trechos autorais terão a nota final diminuída drasticamente.

- A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da Fundação Vunesp – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.

- Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela Fundação Vunesp.

- Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota no critério B, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos de modelos prontos.

ATO NORMATIVO FMJ-013/2021, de 17/08/2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.554 de 07 de dezembro de 2020 e artigo 17 do Decreto Municipal nº 29.598, de 28/12/2020.

R E S O L V E,

Artigo 1º - CRIAR novo elemento de Despesa no Orçamento vigente na seguinte dotação:

CÓDIGO:

51.01.12.364.0197.8.512 – GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA FMJ

3.3.96.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 7111 – MS/FMJ/Pesquisa em Saúde/ZIKA/Conv 861306/Ativid
Artigo 2º - FICA aberto na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 6.305,34 (Seis Mil, Trezentos e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação:

CÓDIGO

51.01.12.364.0197.8.512 – GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA FMJ

3.3.96.93.00 – Indenizações e Restituições

VALOR

51.01.12.364.0197.8.512 – GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA FMJ

3.3.96.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte: 7111 – MS/ FMJ/Pesquisa em Saúde/ZIKA/Conv 861306/ Ativid
R\$ 6.305,34
TOTAL R\$ 6.305,34

Artigo 3º - A cobertura para o crédito constante no artigo anterior terá como suporte financeiro o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da. Lei federal 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor. Artigo 4º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (17/08/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (17/08/2021).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

**EDITAL FMJ- 016/2019
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público FMJ- 016/2019, publicado na IOMJ em 15/03/2019, Edital de Divulgação de Resultado publicado em 02/08/2019, Edital de Homologação publicado em 21/08/2019 e o que consta do Processo FMJ- 091/2019;

1. FAZ SABER, que fica o candidato abaixo nominado, convocado a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí - SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, a fim de apresentar **documentação completa** que comprove experiência profissional na área, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração original da Administração Pública correspondente, comprovante do Ensino Superior Completo, além dos documentos constantes do Edital 016/2019.

2. Faz saber ainda, que o **não comparecimento** no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – (CLASSIFICAÇÃO GERAL)

Classificação	Nome	RG
2º lugar	DANIEL CLAUDINO	45.126.246-3

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site www.fmj.br.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Diretoria, 17 de agosto de 2021.

Convite n.º 09/2021

Processo n.º 62/2021

ADJUDICO o presente Convite de Preços à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- **PEDRO PAULO SILVA RAMOS**, vencedora do item 01, no total de 01 item no valor total de R\$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Diretoria, 17 de agosto de 2021.

Convite n.º 10/2021

Processo n.º 68/2021

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do convite acima a seguinte Empresa:

- **JMI ORÇAMENTOS E ENGENHARIA LTDA. ME**, vencedora do item 01, no total de 01 item no valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA nº17 de 06/08/2021 SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº 4.705-4/2021-1 cujo interessado é a Santa Angela Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ 12.991.479/0001-54, para tratar da supressão de árvores nativas isoladas na Rua Alessandro di Berardo s/nº - Medeiros, Jundiá - SP, 13212-448, foi DEFERIDO quanto à supressão de 40 (quarenta) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira, por meio da AUTORIZAÇÃO nº032/2021, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiá.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos treze de agosto de dois mil e vinte e um.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 077/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicação, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Laercio Donizeti Marquezin	9772-9/2021-1
Claro SA	8641-7/2021-1
Tim SA	5079-3/2021-1

18 de agosto de 2021
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 078/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicação, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias:

Interessado	Processo
Jandira Ceccato Sgarbi e Outros	5877-0/2021-1
Divanir Fonte Basso e outros	3.780-8/2021-1
Vadete Scapinelli e outros	10.051-5/2021-1

18 de agosto 2021
SINÉSIO SCARABELLO FILHO

NOTIFICAÇÃO Nº 079/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicação, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
Instituto de Desenv. Humano Maturitá	10.528-4/2020-3

18 de agosto de 2021
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 080/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicação, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias:

Interessado	Processo
Ana maria Calegare Neco e outros	37.071-8/2018-1

18 de agosto 2021
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

EDITAL 18 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI - CGSJ

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no Capítulo VI, da Lei Complementar 417/04, que constituiu o CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI ficam convocados, por intermédio do presente Edital os interessados em se habilitarem a Representantes Titulares e Suplentes do Conselho de Gestão da Serra do Japi.

1. DAS COMPETÊNCIAS

1.1. Compete ao CONSELHO:

I – Propor ações para o estabelecimento e aprimoramento contínuo da política ambiental da Serra do Japi.

II – Propor e acompanhar as ações da Administração Municipal, relativas a consolidação da Reserva Biológica municipal, com a instituição de uma estrutura administrativa adequada, elaboração do plano de manejo, desapropriações, expansão do seu território e recuperação de áreas degradadas.

III – Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de cada uma das categorias "estradas-parque", quanto ao aspecto físico e quanto às condições de utilização.

IV – Contribuir para a manutenção do processo de planejamento participativo contínuo do território.

V – Propor e promover o desenvolvimento de estudos voltados para o estabelecimento e aprimoramento contínuo do sistema de gerenciamento do território.

VI – Acompanhar as ações da Administração Municipal, no que se refere à implementação de planos e programas aprovados e incluídos no orçamento do município.

VII – Estabelecer diretrizes e critérios específicos de avaliação de projetos e licenciamentos de atividades no Território de Gestão da Serra do Japi.

VIII – Acompanhar sobre o licenciamento de atividades no território, inclusive ações pretendidas pela Administração Municipal quando por esta solicitado.

IX – Fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental.

X – Apresentar propostas ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Orçamentárias e Orçamento Programa, relativas às ações da Administração Municipal do Território de Gestão da Serra do Japi.

XI – Apresentar, semestralmente, o relatório das suas atividades ao COMDEMA e à Câmara Municipal

1.2.O Conselho é composto por 16(dezesseis) membros titulares e 4 (quatro) suplentes.

2.DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

2.1. O período de inscrição de candidaturas observará o constante do ANEXO I deste Edital.

2.2. Poderão candidatar-se a representantes da Sociedade Civil no citado CONSELHO, para o biênio 2021-2023, segundo as respectivas vagas por segmento:

a) 3 (três) representantes titulares de profissionais liberais, indicados pelas associações de classe e sindicatos e 1 (um) suplente;

b) 4 (quatro) representantes titulares dos proprietários das áreas da Serra do Japi, dos quais 2 (dois) deverão ser indicados por associações de moradores e 1 (um) suplente;

c) 3 (três) representantes titulares da sociedade civil (organizações não governamentais, sociedades amigos de bairros e associações comunitárias), dos quais 1(um) deverá representar entidades ambientalistas e 1 (um) suplente;

2.3. - Do Cadastramento:

a) Para participar do processo de composição do Conselho de Gestão da Serra do Japi, as entidades relacionadas no item “2” deverão cadastrar-se, exclusivamente, na Plataforma da Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente em <https://jundiá.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/conselhos/conselho-de-gestao-da-serra-do-japi/>.

b) Somente poderão cadastrar-se entidades regularmente constituídas há mais de 2 (dois) anos no Município de Jundiá;

c) As entidades que já participaram ou participam do CGSJ, também deverão efetuar seus cadastros para participar do atual processo sucessório, de acordo com o item “2.3.a”.

2.4. – Dos Documentos:

a) - Das entidades, associações, sindicatos, organizações e sociedade Amigos de bairro:

- Indicação do candidato a representar a entidade, devidamente assinada pelo Representante/Procurador da mesma;

- Cópia do CNPJ da entidade;

- Cópia do Estatuto da entidade;

- Cópia da ata que elegeu o atual responsável pela entidade e sua diretoria;

- Comprovante de endereço da entidade em Jundiá;

b) - Do representante indicado pela entidade:

- Cópia do RG;

- Comprovante de endereço em Jundiá;

c) - Do proprietário de áreas da Serra do Japi

- Cópia do RG;

- Cópia do comprovante de endereço residencial;

- Cópia atualizada da matrícula do imóvel;

2.5. O Formulário de Inscrição (Anexo II) e os documentos exigidos deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição previsto no Anexo I, através do endereço eletrônico cgsj@jundiá.sp.gov.br

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso I do art. 11 do Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, que prevê a possibilidade da realização de reuniões, sessões e audiências por meio remoto em razão da pandemia do novo coronavírus.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. Poderão votar e ser votados, em seus segmentos, os inscritos aprovados pela UGPUMA, de 18 de agosto de 2021 até 18 de setembro de 2021.

3.2. Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária Virtual mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de Eleição, através do e-mail : cgsj@jundiá.sp.gov.br.

3.3. A Plenária Virtual será instalada pela Presidente do CGSJ, Sra. Raquel Carnivalle Silva Melillo e terá uma Mesa Coordenadora composta pelo Diretor de Meio Ambiente - Sr. Vagner de Paiva e pelo Sr. Luís Augusto Zambon - Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos Municipais.

3.3.1 – A Presidente do CGSJ terá como atribuições:

a) disponibilizar o link de acesso à Plenária para todos os candidatos habilitados um dia antes e no momento da Plenária virtual;

b) fazer a leitura do Edital aprovado previamente pela Plenária do CGSJ.

c) declarar os candidatos eleitos para os 3 (três) segmentos.

3.3.2 – A Mesa Coordenadora da Plenária virtual terá as seguintes atribuições:

a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

b) disponibilizar e-mail para os candidatos habilitados, proferirem seus votos;

c) conferir se o candidato ou seu procurador encontra-se devidamente habilitados para votar;

d) proceder à apuração de votos provenientes dos e-mails dos candidatos e delegados habilitados;

e) encaminhar à Presidente do CGSJ os candidatos eleitos dos 3 (três) segmentos.

3.4 – A Plenária virtual terá o seguinte rito:

a) abertura da Plenária virtual às 15:00 horas;

b) início do processo eleitoral 15:15 horas;

c) confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;

d) leitura do Edital pela Presidente do CGSJ;

e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;

f) recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada candidato e delegado ou seu procurador, encaminhe seus votos, através do e-mail disponibilizado;

g) retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;

h) anúncio dos eleitos para os 3 (três) segmentos.

3.5- Os candidatos habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

3.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

3.7- A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

3.8.- A UGPUMA divulgará através de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

4.DOS RECURSOS

4.1. De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do e-mail: cgsj@jundiá.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

4.2. Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do E-mail : cgsj@jundiá.sp.gov.br. O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os representantes eleitos dos 3 (três) segmentos sediados no Município de Jundiá, serão nomeados Conselheiros por ato de Chefe do Executivo.

5.2. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Jundiá, 18 de agosto de 2021.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

COMDEMA - JUNDIÁ
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - gestão
2019/2021

Resolução COMDEMA – 03/2021

De 14 de julho de 2021

19ª Reunião Ordinária (ambiente virtual) do Plenário do COMDEMA

Dispõe sobre a regularização para as ocupações de loteamentos irregulares classificados como REURB-E e localizadas sobre a faixa não edificante prevista pela Lei 6.766/79, especificamente ao longo das águas correntes e dormentes, prevendo compensação ambiental na forma de plantio e restauração com espécies nativas; e para fins de



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

instrução nos processos de regularização fundiária nas REURB-E, que as avaliações de riscos ambientais previstas no art. 65, § 1º inciso VIII da lei 12.651/12, sejam realizadas por profissional com ART, dispondo finalmente que ocupações regularizadas em faixas não edificantes não serão indenizadas no caso do Poder Público necessitar para a implantação de obra de utilidade pública.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Jundiaí, integrante dos Sistemas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº 3.645 de 07/12/90, de caráter **deliberativo, normativo, recursal e consultor**, conforme preceituado no caput do art. 174 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, usando de sua competência legal – observado o que dispõe a manifestação da UGNJC/PCJ de 08/03/2019 e de 13/03/2019, em resposta ao nosso ofício 035/2019, quanto ao poder normativo e deliberativo deste conselho; Considerando que as Resoluções são instrumentos de atuação do Conselho previsto no seu Regimento Interno (Decreto nº 25.001/2015), artigos 43, inciso II e art. 48 a 50; Considerando a Lei Federal 13.465/2017 a qual estabelece parâmetros para a regularização fundiária, que preceitua em seu art. 9º § 1º: “Os poderes públicos formularão e desenvolverão no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional”;

Considerando ainda, o mesmo diploma legal no §2º do art. 11 que diz que devem ser observados os arts. 64 e 65 da Lei 12.651/12: “§ 2º: **Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso**”;

Considerando que o procedimento de análise ambiental adotado pela Prefeitura do Município de Jundiaí, através do Departamento de Meio Ambiente (DMA) da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA) considera atualmente, a necessidade de plantio para a restauração da APP e, em casos de ocupação consolidada na APP, a possibilidade de compensação ambiental a ser paga pelo interessado, na forma de plantio de espécies arbóreas nativas ou averbação em outro local do próprio imóvel, sempre no dobro da área ocupada da APP;

Considerando que a Lei 6.766/79 estabeleceu uma faixa “não edificante” de 15 metros ao longo das águas dormentes e correntes onde, conforme a própria nomenclatura informa, não podem ocorrer edificações;

Considerando que após a atualização do Código Florestal em 1.986 (Lei Federal 7.511/86 – revogada pela LF 7803/89), a APP passou a se sobrepor à faixa não edificante e assim, por apresentar uma restrição maior, as ocupações de loteamentos em regularização a menos de 15 metros dos cursos d’água são compensadas da maneira acima citada; Considerando que vêm ocorrendo alguns casos onde a regularização envolve ocupações anteriores a 1.986 e, portanto, onde a temporalidade indica que a APP a respeitar é de 5 metros (art. 2º “a” – da LF 4.771.65). Dessa forma, parte da faixa “não edificante”, compreendida entre os 5 metros da APP e o limite de 15 metros fica sem previsão de regularização caso as edificações não sejam demolidas, uma vez que, no caso da REURB-E, deve ser observado o Art. 65 do Código Florestal que em seu § 2º prevê a observância da Faixa não Edificante; “§ 2º **Para fins da regularização ambiental prevista no caput, ao longo dos rios ou de qualquer curso d’água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado**”;

Considerando que o procedimento da Prefeitura já considera a compensação para as áreas em APP, entendemos ser necessário também o estabelecimento de medidas compensatórias para ocupações na faixa não edificante em casos de REURB-E de loteamentos consolidados posteriores a 1.979 e anteriores a 1.986;

Considerando o que prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal 12.651/12 (Código Florestal), recepcionado pela Lei Federal 13.465/2017 in verbis: “O processo de regularização fundiária de interesse específico deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior e ser instruído

com os seguintes elementos: inciso VIII- a avaliação dos riscos ambientais”.

Resolve:

Art. 1º: Para efeito de regularização para as ocupações de loteamentos irregulares classificados como REURB-E e localizadas sobre a faixa não edificante prevista pela Lei 6.766/79, os imóveis efetivamente localizados sobre a faixa não edificante, em loteamentos assim classificados e consolidados anteriores a 1.986, deverão ter a sua ocupação compensada na forma de plantio de restauração, realizado com espécies nativas e de acordo com as legislações pertinentes que regulamentam a sua execução e acompanhamento.

Parágrafo único: O plantio deverá ser feito sempre em área no mínimo superior ao dobro da área de faixa não edificante ocupada pelas edificações e seus referidos acessos, áreas contíguas de uso ou similares.

Art. 2º: As ocupações regularizadas em faixas não edificantes não serão indenizadas no caso de o Poder Público necessitar para a implantação de obra de interesse público.

Art. 3º: Para fins de instrução nos processos de regularização fundiária nas REURB-E, recomendamos que as avaliações de riscos ambientais previstas no art. 65, § 1º inciso VIII da lei 12.651/12 (Código Florestal), sejam realizadas por profissional técnico com ART.

Art. 4º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, devendo ser remetida aos órgãos devidos para os encaminhamentos necessários.

SILVIA LÚCIA VIEIRA CABRERA MERLO
Presidente em exercício do COMDEMA – Jundiaí
Gestão 2019-2021

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011.

Processo nº 20.670-1/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof. Jânio da Silva Quadros” à servidora municipal, Sra. Maria da Conceição de Souza Barbosa, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 25/07/2021.

Processo nº 22.457-1/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Deputado Ranieri Mazzilli” à servidora municipal, Sra. Ísis Silva de Souza, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 15/07/2021.

Processo nº 20.581-0/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Ver. João Batista Toledo” à servidora municipal, Sra. Maria Elisabete Dantas, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/07/2021.

Processo nº 20.578-6/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof. Oscar Augusto Guelli” ao servidor municipal, Sr. Wilson Roberto Vaz Pinto, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/07/2021.

Processo nº 20.674-3/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Carla Andressa de Oliveira Sinigália”, à servidora municipal Sra. Najara Zarebe Medeiros Perez, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/08/2021.

Processo nº 21.382-9/2017, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “João Fumachi” ao servidor municipal, Sr. José Bueno, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 07/08/2021.

Processo nº 20.679-2/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof. Owen Zilio” à servidora municipal, Sra. Marta Maria Silvério Coelho, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/07/2021.

Processo nº 20.963-0/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Luiz Bárbaro” ao servidor municipal, Sr. Thiago Silva Duarte, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 05/08/2021

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE – CESPROM

GESTORA: Maria Brant de Carvalho Falcão
CPF nº 288.758.458-83

PROCESSO SEI: nº 9119/2020.

OBJETO: Promover ações para reduzir a exclusão e risco social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho fazendo constar: O remanejamento do valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) destinado para gasto com transporte (ônibus) para ser utilizado com alimentação (lanche) **sem alteração no valor global do termo**, com vigência a partir de 01 de Agosto de 2021. O apostilamento respeita às hipóteses previstas no inciso II do §5º do art. 26 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016, com alterações dadas pelo Decreto Municipal nº 28.169, 02 de maio de 2019, “a” ajustes do objeto da parceria no Plano de Trabalho, sem alteração do valor global, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe, com vigência a partir de 01 de Agosto de 2021.

ASSINATURA: 16/08/2021.

Maria Brant de Carvalho Falcão

**EDITAL UGADS 03 DE 18 DE AGOSTO DE 2021
ÓRGÃO INTERESSADO: UGADS****CHAMAMENTO PÚBLICO UGADS Nº 03/2021 PROCESSO SEI Nº
9614/2021.**

O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), objetivando a execução do acompanhamento e atendimento psicossocial aos idosos que fazem parte do Programa Vida Longa. O serviço será ofertado no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tendo o CREAMS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) como unidade de referência.

A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 26.773 de 22 de dezembro de 2016, com as alterações dadas pelo decreto nº 28.169, de 02 de maio de 2019 e pelas normas contidas no presente Edital.

As despesas decorrentes do presente chamamento público correrão à Dotação Orçamentária 15.01.08.244.0199.2200.33503900.0.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I - Descrição do objeto da Parceria e Condições Gerais;
- Anexo II – Modelo Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade;
- Anexo IV – Modelo Declaração Trabalho Infantil;
- Anexo V – Modelo das Diretrizes para elaboração da proposta;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VIII – Critérios de Análise das Propostas;
- Anexo IX – Modelo de Certidão de Dirigentes (inciso XVIII do art. 178 e inciso V do art. 181 da IN 01/2020);
- Anexo X – Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público;
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP;
- Anexo XIII - Modelo de Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo XIV - Comunicado SDG 016/2018 (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XV - Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184) (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XVI - Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº. 01/2020 TCESP);
- Anexo XVII - Declaração de observância às regras de transparência;
- Anexo XVIII - Declaração do contador responsável.
- Anexo XIX- Repasses ao terceiro setor- termo de ciência e de notificação - termo de colaboração/fomento.
- Anexo XX - Repasses ao terceiro setor- demonstrativo integral das receitas e despesas - termo colaboração/fomento (Inciso IX do art. 181 da IN nº 01/2020 TCESP).

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no

“site” <https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/> entrar no link “Chamamento Público” acessar “Assistência e Desenvolvimento Social” (grátis).

PROPOSTA:

A “PROPOSTA” deverá ser enviada no formato PDF pesquisável monocromática para o e-mail: dpof.ugads@jundiai.sp.gov.br, com título: “Proposta Edital Chamamento Público UGADS Nº 03/2021 - nome da Entidade.”

Todas as páginas da proposta deverão estar assinadas pelo responsável da OSC e numeradas. A proposta deverá estar perfeitamente legível sem rasuras, emendas ou borrões.

Não serão aceitas propostas que não estiverem de acordo com o descrito no preâmbulo deste Edital.

Serão aceitas as propostas recebidas no período de 20/09/2021 até 22/09/2021. As propostas recebidas após este prazo, bem como as propostas em desacordo com o exigido nos item 5 deste Edital serão descartadas sem aviso prévio ao remetente e não participarão do certame.

É de responsabilidade exclusiva da OSC interessada confirmar até o dia 23/09/2021 o recebimento da proposta por esta UGADS.

SESSÃO VIRTUAL PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Considerando que as atividades da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) são de caráter essencial e não podem ser interrompidas (Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020), esta UGADS resolve realizar de maneira adaptada à realidade atual causada pela Pandemia do Coronavírus (COVID-19) sessão virtual para abertura das propostas de acordo com as condições abaixo descritas:

Data: 24/09/2021

Horário: 10:00 horas

O Convite para participar da sessão virtual será encaminhado para o mesmo e-mail que enviou a proposta até o dia 23/09/2021.

Em caso de não recebimento do e-mail, a OSC interessada deverá entrar em contato com a UGADS até dia 23/09/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com organizações da sociedade civil para a realização do objeto constante do Anexo I do presente Edital, que contém as características, os detalhamentos, padrões e informações que deverão ser usados como parâmetros pelas organizações/entidades/associações para o preparo das propostas.

2. DO VALOR:

2.1. O valor total de referência para a realização do objeto é de R\$119.000,00 (Cento e dezenove mil reais) por ano.

Dotação Orçamentária:15.01.08.244.0199.2200.33503900.0

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.2. Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.3. As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as OSCs integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3.1.4. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.2. Em todas as hipóteses os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

3.3. É vedada a participação de organização da sociedade civil que:

3.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3. Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Jundiaí, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

3.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- Tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- Tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiá;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Jundiá;
- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

3.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.4. Poderá ser permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização que venha celebrar o termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo possua:

- Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;
- Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

3.4.1. A organização da sociedade civil que assinar o termo deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos as não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

- Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
- Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da organização da sociedade civil e seu impedimento de prosseguir na seleção.

3.6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente Edital de Chamamento Público, deverão enviar a proposta de acordo com o item 5 deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, para a realização da sessão virtual de abertura das propostas, as organizações da sociedade civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser enviado para o e-mail: dpof.ugads@jundiá.sp.gov.br até o dia 22/09/2021 o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente o mesmo ser enviado para o e-mail: dpof.ugads@jundiá.sp.gov.br até o dia 22/09/2021 juntamente com os dados constantes do Anexo II.

4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3. Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeram a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso e a documentação deverá ser enviada para o e-mail: dpof.ugads@jundiá.sp.gov.br até o dia 22/09/2021 juntamente com os

dados constantes do Anexo II.

4.4. O não envio dos documentos de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo eletrônico.

4.6. Fica dispensada a exigência contida na cláusula 4.1 e 4.3 desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

4.7. Juntamente com o credenciamento, a entidade deverá enviar para o e-mail: dpof.ugads@jundiá.sp.gov.br até o dia 22/09/2021 declaração de Regularidade, conforme Anexo III.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta deverá ser enviada no formato PDF pesquisável monocromática para o e-mail: dpof.ugads@jundiá.sp.gov.br, com título: "Proposta Edital Chamamento Público UGADS Nº 03/2021 - nome da Entidade",

contendo as especificações do serviço, perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo V), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da organização da sociedade civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da organização da sociedade civil.

5.1.2. A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhamentos indicados no Anexo I e Anexo V.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No dia e hora designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão virtual para abertura das propostas, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital.

6.2. Por ocasião da sessão virtual, serão apresentadas em tela todas as propostas, os documentos exigidos para o credenciamento e os Anexos II e III enviados previamente por e-mail conforme exigidos neste Edital.

Após apresentação em tela, a Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada na qual deverá constar a ciência e concordância de todos os presentes ao ato quanto à veracidade dos itens apresentados e todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.3. A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo VIII e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

6.3.1. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerando o valor de referência constante do item 2 deste edital.

6.3.2. A Comissão observará os demais critérios de julgamentos estabelecidos no item 7.2.3 do Anexo I.

6.4. Divulgada a classificação final na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de cinco dias úteis para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação da proposta.

6.4.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais organizações da sociedade civil participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município.

6.5. Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional do Município de Jundiá, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.

6.6. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

6.7. A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

6.7.1. Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada, no prazo e condições previstas neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo I; a OSC deverá atender também aos requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/2016 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.7.2. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- Do mérito do plano, em conformidade com a modalidade de parceria



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

adotada;

- b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- c) Da viabilidade de sua execução;
- d) Da verificação do cronograma de desembolso;
- e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) Da designação do gestor da parceria;
- g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

6.7.3. Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

6.7.4. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os subitens 6.7.2 e 6.7.3 concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

7. Esclarecimento de dúvidas e Recursos Administrativos:

7.1. Esclarecimento de dúvidas: Até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de dúvidas sobre o ato convocatório do chamamento público, sendo que quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br, contendo a identificação do número do chamamento público objeto da consulta no período de 18 de agosto de 2021 a 13 de setembro de 2021.

7.2. Somente serão prestados esclarecimentos aos e-mails que forem devidamente recebidos no Município na forma acima e dentro do prazo especificado. Não serão prestados esclarecimentos de dúvidas por telefone e não serão prestados esclarecimentos fora do prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

7.3. Impugnações: Até o 5º (quinto) dia útil após publicação do edital na Imprensa Oficial do Município (de 18 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2021), qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público de 2ª a 6ª feira, devendo conter a identificação do número do Chamamento Público objeto da consulta através do e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br

7.4. Somente serão aceitos as impugnações que forem devidamente protocoladas no Município na forma acima.

7.5. As defesas, impugnações, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil, com comprovação dessa qualidade.

7.6. As impugnações deverão ser endereçadas à Comissão de Seleção para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irrisignação da organização da sociedade civil. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

7.7. O recurso contra as decisões da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.

7.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos

8.3. Fica vedada qualquer pretensão de liberação de parcela dos recursos antecipada.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

9.1. Após tomadas as providências previstas nos itens 6.7.1 e 6.7.2, a organização da sociedade civil selecionada será convocada para

assinar o Termo, cuja minuta integra o presente Edital – Anexo XIII, no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como apresentar os documentos constantes nos art. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa pela entidade, que será submetida à apreciação do Município.

9.1.2. Caso o Município decida que não estão atendidos todos os documentos constantes nos art. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e documentos solicitados no item 6.7.1 deste Edital, a organização da sociedade civil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá suplementar com os documentos faltantes nos termos do previsto no § 1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773/16.

9.1.3. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos referentes à documentação a ser apresentada, a entidade mais bem classificada poderá ser convidada nos termos da proposta apresentada. Caso aceite celebrar a parceria, será efetuada a verificação dos respectivos documentos, sendo esse procedimento a ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública Municipal.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de reincidência na aplicação da sanção prevista no item 10.1.2 deste Edital, desde que a natureza da infração seja considerada grave e resulte danos à Administração Pública Municipal.

10.1.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.4 deste Edital.

10.2. Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, pela autoridade competente da Pasta gestora do termo de parceria, ao Departamento de Contratações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, que notificará a organização da sociedade civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo:

a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista no item 10.1.1 deste Edital;

b) de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades prevista nos demais itens;

10.3. Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Seleção em contrário.

11.3. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente para sanear falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do certame.

11.4. A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.5. As organizações da sociedade civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da organização da sociedade civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Maria Brant de Carvalho Falcão

Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto da parceria visa à execução de acompanhamento e atendimento psicossocial aos idosos que fazem parte do Programa Vida Longa. A realização dos serviços continuados tipificados objeto do presente Edital deverão obrigatoriamente estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), Lei nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), Decreto Estadual nº 64.509, de 1º de Outubro de 2019 e Decreto Municipal 26.164 de 19/11/2015.

1.2. O Programa VIDA LONGA tem por objetivo a oferta de serviço socioassistencial na modalidade Acolhimento em República para pessoas idosas, com 60 anos ou mais, com renda mensal de até dois salários mínimos independentes para a realização das atividades da vida diária, em situação de vulnerabilidade e risco social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem acesso à moradia.

1.3. São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

I. Caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;

II. Matricialidade sociofamiliar;

III. Territorialidade;

IV. Intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;

V. Educação Permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VI. Participação Popular e controle social;

VII. Exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;

VIII. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços Socioassistenciais.

Parágrafo único. O caráter público da gestão dos serviços Socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações realizadas pela administração pública através da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

1.4. META:

Atendimento de até 32 (trinta e dois) idosos.

1.5. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo, prorrogável a critério da Administração, até o

limite legalmente permitido.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município de Jundiá, bem como à aprovação da prestação de contas.

4. METODOLOGIA:

4.1. Atendimento aos idosos de ambos os sexos participantes do Programa Vida Longa, nos termos na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), Lei nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), Decreto Estadual nº 64.509, de 1º de Outubro de 2019 e Decreto Municipal 26.164 de 19/11/2015.

4.1.2. O local a ser executado o serviço é o equipamento público (condomínio) de moradia gratuita, com 16 (dezesseis) unidades habitacionais e área de convivência social.

4.1.3. A oferta do serviço se dará em conformidade com as diretrizes da Política de Assistência Social, de forma articulada com o Programa Estadual "São Paulo Amigo do Idoso", instituído pelo Decreto Estadual nº 58.047, de 15 de maio de 2012, sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

4.1.4. O serviço visa à conquista da autonomia e independência dos usuários.

4.1.5. Os idosos deverão contar com supervisão técnico-profissional para a autogestão de suas moradias, apoio na construção de regras de convívio comunitário visando a melhor convivência no local, gerenciamento de despesas, construção de autonomia para realização de atividades rotineiras como consultas médicas, acesso aos serviços da rede socioassistencial, previdência social e demais políticas públicas.

4.1.6. É de competência exclusiva da equipe técnica da Alta Complexidade - Idoso a gestão do número de vagas e inclusões de novos usuários. Os desligamentos e/ou necessidade de acolhimento institucional deverão ser apontados pela OSC à equipe técnica da Alta Complexidade - Idoso, que conjuntamente definirão o encaminhamento adequado à situação. Caberá à equipe técnica da Alta Complexidade - Idoso articular junto a Coordenação e gestão da UGADS a discussão de tais situações para definição de encaminhamentos, quando necessário.

4.1.7. A OSC deverá trabalhar de forma articulada com a equipe técnica da Alta Complexidade - Idoso socializando os atendimentos, ações realizadas e discutindo outras estratégias possíveis após esgotadas todas as intervenções de responsabilidade da equipe técnica da OSC previstas no edital e no PIA (Plano Individual de Atendimento).

4.1.7.1. O Plano de Atendimento Individual - PIA deverá ser elaborado em conjunto com o idoso (e familiares quando se aplicar). O Plano de Atendimento Individual - PIA é uma estratégia de planejamento que compreende a singularidade dos sujeitos e organiza as ações e atividades a serem desenvolvidas com o idoso (e sua família quando se aplicar) em educação, saúde, cultura, lazer, esporte, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e outros.

4.1.8. A OSC deverá elaborar relatórios de acompanhamento individual, de execução e outros sempre que solicitados, bem como manter prontuários dos idosos atualizados, contendo as principais informações dos idosos, atendimentos realizados e o PIA.

4.1.9. O instrumental do PIA será elaborado em conjunto pela equipe técnica do serviço e equipe técnica da Alta Complexidade - Idoso.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. Caracterização do Serviço:

5.1.1. O Programa VIDA LONGA tem por objetivo implantar equipamento comunitário de moradia gratuita visando a oferta de serviço socioassistencial de Acolhimento em República voltado a pessoas idosas, em cumprimento às diretrizes da Política de Assistência Social, no âmbito do Programa São Paulo Amigo do Idoso. O equipamento comunitário de moradia gratuita é especialmente projetado para atender pessoas idosas em condomínios horizontais de no máximo 28 unidades, com áreas de convivência e integração dotadas de mobiliário básico tanto para as unidades habitacionais como para as áreas comuns. O equipamento passa a integrar a rede socioassistencial do município, inserido no Plano Municipal de Assistência Social. O Programa Vida Longa visa atender pessoas idosas, com 60 anos ou mais, com renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos, independentes para a realização das atividades da vida diária, em situação de vulnerabilidade e risco social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem acesso à moradia.

5.1.2. Em Jundiá, o programa foi implantado em 2014 e conta com 16 unidades habitacionais.

5.1.3. É de responsabilidade do Município o acompanhamento e atendimento psicossocial dos idosos após a implantação do serviço.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****5.2. Usuários:**

5.2.1. Idosos participantes do Programa Vida Longa (moradores das 16 unidades habitacionais).

5.3. Objetivos:

- 5.3.1. Fortalecer a rede de proteção social dos beneficiários;
- 5.3.2. Promover o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários;
- 5.3.3. Preservar a autonomia em moradias adequadas ao ciclo de vida dos beneficiários;
- 5.3.4. Acolher e fortalecer os usuários visando à inclusão social, a conquista da autonomia e o exercício de sua cidadania;
- 5.3.5. Possibilitar vivências pautadas no respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- 5.3.6. Estimular o desenvolvimento de ações que possibilitem a construção de um projeto de vida autônoma, de forma sustentável;
- 5.3.7. Garantir espaços que assegurem canais de participação, o respeito às opiniões e às decisões individual-coletivas.

5.4. Abrangência:

5.4.1. O serviço será executado no equipamento público (condomínio) de moradia gratuita, composto por 16 (dezesesseis) unidades habitacionais e área de convivência social, localizado na Rua Francisco Cervi, 279, no Jardim Tamoio, Jundiá/SP.

5.5. Configuração do Trabalho:**5.5.1. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais:**

5.5.1.1. A OSC utilizará o salão comunitário localizado no condomínio em que os idosos residem. O salão comunitário possui espaço para atividades em grupo, 01 (uma) sala para equipe técnica, copa e banheiro.

5.5.1.2. A Osc deverá disponibilizar os materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: galão de água, copos descartáveis, materiais de limpeza e higiene, Computador, aparelho celular, mobiliário, internet, materiais de papelaria e escritório e outros que se fizerem necessários para execução do trabalho.

5.5.1.3. A OSC deverá apresentar em sua proposta protocolo de segurança sanitária para execução das ações individuais e em grupo visando à prevenção ao contágio do COVID-19.

5.5.2. Aquisições dos Usuários:

5.5.2.1. Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;

5.5.2.2. Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário;

5.5.2.3. Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;

5.5.2.4. Ter sua Identidade, integridade e história de vidas preservadas;

5.5.2.5. Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

5.5.2.6. Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades; Inserção e permanência na rede de ensino;

5.5.2.6. Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

5.5.2.7. Conhecer seus direitos e como acessá-los;

5.5.2.8. Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;

5.5.2.9. Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;

5.5.2.10. Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;

5.5.2.11. Ter espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

5.6. Período de funcionamento:

5.6.1. O serviço técnico deverá atuar observando a carga horária exigida no item 5.10 do anexo I deste edital.

5.6.2. A proposta e o plano de trabalho deverão indicar um profissional da equipe técnica, preferencialmente o coordenador para atendimento dos idosos em caso de situações de urgência/emergência que vierem a ocorrer, inclusive nos finais de semana, feriados e horário noturno.

5.7. Articulação em Rede:

5.7.1. Articulação com serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial; serviços de políticas públicas setoriais; sociedade civil organizada; demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; instituições de ensino e pesquisa; serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

5.8. Indicadores de avaliação:

5.8.1. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da CMA (Comissão de Monitoramento e Avaliação) compreendem a verificação:

I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência;

III. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

5.8.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II. Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários, conforme artigo 36,V do Decreto Municipal nº 26.733, de 22 de dezembro de 2016, com alterações dadas pelo Decreto Municipal nº 28.169, de 02 de maio de 2019.

5.9. Normas Gerais:

5.9.1. Para os efeitos deste Edital, aplica-se o conceito de equipe de trabalho previsto no § 1º do art. 32 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

5.9.2. A organização da sociedade civil selecionada não poderá cobrar do usuário, ou de seu acompanhante, qualquer complementação ao valor pago pelo serviço prestado nos termos deste Edital.

5.9.3. A organização da sociedade civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

5.9.4. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Município de Jundiá sobre a execução dos serviços, a organização da sociedade civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do Município de Jundiá, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à empresa organização da sociedade civil parceira.

5.9.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil selecionada a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jundiá, e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Jundiá e a organização da sociedade civil selecionada.

5.10. Equipe de Referência:

5.10.1. A OSC selecionada terá a obrigatoriedade de manter, selecionar e contratar de forma contínua e ininterrupta, equipe técnica multidisciplinar própria e capacitada para o desenvolvimento do serviço, segundo parâmetros estabelecidos pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, e demais profissionais necessários à execução do objeto. Dessa forma, fica estabelecida a exigência da seguinte equipe mínima de profissionais:

Profissional	Quantidade	Carga Horária (semanal)	Formação Educacional	Descrição Principais atividades
Coordenador Técnico	01	15 horas	Ensino Superior Completo, preferencialmente nas áreas: Serviço Social, Psicologia, Direito, Antropologia, Pedagogia, Sociologia e Terapia ocupacional. Com experiência prévia na execução do objeto. (art. 3º da resolução nº 17, de 20 de junho de 2011).	Coordenar o serviço, Garantir a capacidade da equipe técnica para realização do objeto deste Edital; Atuar de maneira articulada com a equipe técnica da Alta Complexidade Idoso (conforme item 4.1.7 deste Edital), Garantir capacitação e/ou reciclagem dos funcionários, elaborar em conjunto com os profissionais do serviço a rotina e as atividades; Possuir capacidade para mediar conflitos e solucionar problemas. capacidade de articulação com a rede socioassistencial, saúde, previdência e demais serviços que se fizerem necessários para atendimento das demandas dos idosos. Responsável pela elaboração dos relatórios de atividades mensais. Acompanhamento dos idosos a outros serviços quando se fizerem necessários. Preferencialmente será o profissional de referência da OSC para atendimento aos idosos em situações de emergência/urgência que vierem a ocorrer, inclusive aos finais de semana, feriados e horário noturno. Encaminhar as

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

				demandas de zeladoria e manutenção das unidades habitacionais (quando de responsabilidade do poder público) e das áreas comuns para a UGADS.
Psicólogo	01	10 horas	Ensino Superior completo em Psicologia com registro ativo no respectivo órgão de classe. Preferencialmente com experiência prévia na execução do objeto.	Trabalho articulado com a equipe técnica da Alta Complexidade Idoso, conforme item 4.1.7 deste Edital. Articulação com a rede socioassistencial, saúde, previdência e demais órgãos que se fizerem necessários para a execução do serviço. Orientações e atendimentos individuais, familiares e em grupo, mediação de conflito, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de ações que estimulem a independência e autonomia, construção do PIA (Plano individual de atendimento) em conjunto com idoso e familiares se for o caso, destinar orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e demais direitos sociais, disponibilizar informações e incentivar a participação nas atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas desenvolvidas no território/Município; Acompanhamento dos idosos a outros serviços quando se fizerem necessários.
Assistente Social	01	10 horas	Ensino Superior completo em Serviço Social com registro ativo no respectivo órgão de classe. Preferencialmente com experiência prévia na execução do objeto.	Trabalho articulado com equipe técnica da Alta Complexidade Idoso, conforme item 4.1.7 deste Edital. Articulação com a rede socioassistencial, saúde, previdência e demais órgãos que se fizerem necessários para a execução do serviço. Orientações e atendimentos individuais, familiares e em grupo, mediação de conflito, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de ações que estimulem a independência e autonomia, construção do PIA (Plano individual de atendimento) em conjunto com idoso e familiares se for o caso, destinar orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e demais direitos sociais, disponibilizar informações e incentivar a participação nas atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas desenvolvidas no território/Município; Acompanhamento dos idosos a outros serviços quando se fizerem necessários.
Auxiliar Administrativo	01	05 horas	Ensino médio completo. Preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.	Elaboração dos relatórios de prestação de contas mensais e anuais.

com os termos deste Edital;

7.2.2. A comissão pode solicitar à organização da sociedade civil proponente informações adicionais sobre os projetos;

7.2.3. Classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil obedecidos aos critérios estabelecidos no Anexo VIII;

7.2.4. Desclassificar as organizações da sociedade civil interessadas que desatender às exigências legais e as estabelecidas neste Edital;

7.2.5. Produzir todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento das propostas das organizações da sociedade civil interessadas, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

7.2.6. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das organizações da sociedade civil interessadas relativos ao julgamento das propostas.

7.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerado o valor de referência constante deste chamamento público.

8. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA:

Recursos alocados no proveniente da seguinte fonte:

Dotação Orçamentária 15.01.08.244.0199.2200.33503900.0

9. DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET:

9.1. A organização da sociedade civil selecionada deverá divulgar esta parceria na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações.

10. DO PLANO DE TRABALHO:

10.1. Homologado o resultado do chamamento público, a OSC será convocada para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, Plano de Trabalho em conformidade com a proposta vencedora, contendo:

10.2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

10.3. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

10.4. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

10.5. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

10.6. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

11. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

11.1. Os documentos e declarações do item 9.1 do Edital deverão estar em ordem e válidos para a celebração da parceria.

12. ESPECIFICIDADES DO REPASSE MENSAL:

12.1. Os repasses dos recursos financeiros obedecerão ao previsto no Cronograma de Desembolso, a ser informado pela organização da sociedade civil, na entrega do Plano de Trabalho.

13. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

13.1. A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria 119 de 27/05/2021, publicada na Imprensa Oficial do Município em 09/06/2021: Sílvia Helena Natal e Patrícia Ribeiro Pierassi (titulares); Kely Aparecida Torres e Marilu Scapin Andreasi (suplentes) representantes da UGADS. Mariane Contezza (titular) e Cícera Escoura Bueno (suplente) representantes da UGE.

14. INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:

14.1. Será o responsável pela Gestão da Parceria a Sra. Katia Maria Ferreira e Leila Miguel Suplente designadas conforme Portaria nº 120, de 27/05/2021 publicada na imprensa oficial do Município de 09/06/2021.

15. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

15.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída com membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº121, de 27/05/2021 publicada na Imprensa Oficial do Município de 09/06/2021.

ANEXO II**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora do envelope)

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ sob n., _____ com sede na _____

CREDENCIA _____ o(a) Sr. _____ (a)

, portador(a) do RG n., _____ para representá-la no Chamamento Público nº 01/2021, a ser realizado pelo Município de Jundiaí, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

LOCAL/DATA:

NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

5.11. Formação Continuada dos Profissionais do serviço:

5.11.1. A OSC deverá oferecer formação continuada aos profissionais no que tange aos serviços ofertados.

5.11.2. A OSC deverá disponibilizar seus funcionários, sempre que forem convidados pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social para participar de reuniões, cursos, seminários, eventos e palestras relativas aos objetivos do serviço.

5.11.3. A Instituição deve realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia, com objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços aos idosos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O preenchimento da proposta deverá observar rigorosamente os requisitos previstos no Anexo V – Modelo de Proposta.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Este Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão de Seleção de acordo com a composição presente no item 13 deste Anexo.

7.2. Caberá à Comissão de Seleção:

7.2.1. Analisar individualmente e julgar as propostas em conformidade

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Chamamento Público UGADS nº 01/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ n._____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de manter durante o período de vigência da parceria em referência, as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o inciso V do art. 16 do Decreto nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e respeitado o disposto no §5º, do art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

(data)
(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Processo Administrativo PMJ nº

A _____ organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, conforme enunciado no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(data)
(representante legal)
(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Identificação do Serviço (Objeto):	
Nome da OSC:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Site:	
E-mail da OSC:	
Tel. da OSC:	
Vigência do mandato da diretoria atual: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA	
Nome do Representante Legal:	
RG:	
CPF:	
Data nasc:	
Fone:	
CEL:	
e- mail pessoal:	
e-mail institucional:	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA	
Nº do CNPJ:	
Data de abertura no CNPJ:	
Atividade econômica principal:	
Atividades econômicas secundárias:	
Identificação:	
<input type="checkbox"/> Atendimento	
<input type="checkbox"/> Assessoramento	
<input type="checkbox"/> Defesa e Garantia de Direitos	
Sede:	
Número da inscrição no CMAS: Município:	
Certificação (não obrigatório) CEBAS:	
Vigência:	
Finalidade Estatutária:	
Unidade Executora	
Nome:	
Endereço: Bairro:	
CEP:	

Fone da unidade executora: FAX:
E-mail da unidade executora: Nº CNPJ:
Data de Abertura no CNPJ:

CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA (não obrigatório no ato da proposta):
Banco (instituição financeira pública):
Agência:
Conta Corrente:

Imóvel onde funciona o serviço é:
 Próprio Cedido Público Particular Alugado

A unidade executora fica aberta quantas horas por semana

Até 20 horas
 De 21 a 39 horas
 40 horas
 Mais de 40 horas
 Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)
Quais dias a unidade executora funciona?

Segunda - Feira
 Terça - Feira
 Quarta- Feira
 Quinta - Feira
 Sexta - Feira
 Sábado
 Domingo

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFICÍO SOCIOASSISTENCIAL

Responsáveis:

Coordenador Técnico:
Nome Completo:
CPF:
RG:
Nº Registro Profissional:
Fone:
Cel:
E-mail:

Responsável pela execução:
Nome Completo:
CPF:
RG:
Nº Registro Profissional:
Fone:
Cel:
E-mail:

Responsável pela prestação de contas:
Nome Completo:
CPF:
RG:
Nº Registro Profissional:
Fone:
Cel:
E-mail:

Detalhamento do Serviço:

- 1) Descrição da Realidade - Objeto da Parceria (Diagnóstico);
- 2) Objetivos (Especificar qual o Objetivo Geral a ser alcançado com a realização deste Projeto e a que se propõe a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, diferenciando o Objetivo Geral dos Objetivos Específicos. Lembre-se que: O Objetivo Geral será tratado em seu sentido mais amplo, de maneira clara e direta, o que se quer atingir com o Projeto. Cada Projeto deverá ter um Objetivo Geral. Exemplo: Acolher..., ou Promover, ou...Contribuir..., ou Identificar...entre outros, sempre com o tempo do verbo no infinitivo. Os Objetivos Específicos devem apresentar de forma detalhada as ações, para atingir o Objetivo Geral.(não confundir com atividades a serem realizadas). Para cada Objetivo Específico se constroem um indicador quantitativo e/ou qualitativo;
- 3)Infra estrutura Física Existente;
- 4)Condições e Formas de Acesso de Usuários e famílias;
- 5)Cobertura de Atendimento do Serviço;
- 6)Capacidade de Atendimento da Unidade.

Público Alvo: Informar conforme anexo I deste Edital

Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados:
Estratégia de Ação é o detalhamento das etapas de trabalho. É a metodologia de trabalho adotada para atingir os Objetivos. Enumere e

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

descreva através de um cronograma de atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las, detalhando a estrutura física que será utilizada.

A Estratégia de Ação deve:

- Demonstrar a capacidade do proponente em viabilizar o projeto;
- Detalhar os objetivos e mostrar claramente a ordem da realização;
- Prever o tempo de duração de cada etapa;
- Listar os profissionais envolvidos, carga horária, especificando o período trabalhado e atividade realizada;
- Demonstrar coerência com o orçamento;
- Informar, caso houver, ações que não serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, mas que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar como essas ações serão custeadas.

Estratégias Metodológicas	Periodicidade	Resultados Esperados

Recursos Humanos (Que atuarão no Serviço):

	Escolaridade	Cargo	Carga Horária	Forma de Contratação (ex.: CLT, RPA, MEL)

Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na execução das atividades (Plano de Aplicação dos Recursos)

Despesa	Item da Despesa	Quantidade	Valor Total

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Apresentar informações e/ou instrumental para mensurar o alcance dos objetivos específicos, qualitativos e quantitativos.

VALOR SOLICITADO:

Solicitamos para execução desta Proposta o valor de R\$ (digitar por extenso).

Local/Data

Assinaturas:

Presidente ou Representante Legal:

Responsável pela Coordenação Técnica:

Responsável pela Execução:

Responsável pela Prestação de Contas:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014)

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

1. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

2. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares

ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(data)

(representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA

PARCERIA (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 21-A do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

(data)

(representante legal)

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Adequação da proposta ao edital e à política de Assistência Social	0 (zero): Não atendeu	04 (quatro) pontos
	4 (Quatro): Atendeu plenamente – A OSC apresentou proposta inteiramente adequada ao solicitado nos itens do edital e à política de assistência social.	
(B) As ações e/ou serviços propostos apresentam protocolo de segurança sanitária para execução das atividades conforme solicitado no item 5.5.1.3. do Anexo I deste Edital.	0 (zero): Não atende	04 (quatro) pontos
	2 (dois): Atende parcialmente	
(C) As informações sobre a equipe que executará o serviço: cargos, atribuições, carga horária e previsão para contratação da equipe técnica estão de acordo com o item 5.10 do anexo I deste Edital.	4 (quatro): Atende plenamente	02 (dois) pontos
	0 (zero): Não atende	
(D) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações)	1 (um): Atende parcialmente	02 (dois) pontos
	2 (dois): Atende plenamente	
(E) Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial (especialmente CRAS, CREAS e demais	0 (zero): Não atende	02 (dois) pontos
	1 (um): Atende parcialmente	
(E) Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial (especialmente CRAS, CREAS e demais	2 (dois): Atende plenamente	02 (dois) pontos
	2 (dois): Atende plenamente	

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

políticas sociais no município). A proposta possui definição de fluxos locais para o relacionamento entre a rede de serviços do SUAS Jundiá, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações.		
(F) Clareza e coerência no detalhamento do serviço (O detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atendeu 4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do serviço a ser executado	04 (quatro) pontos

Descrição do Peso no Cálculo:

§ 1º Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para os itens "C", "D", e "E", sendo:

- I. 0 (zero): não atende;
- II. 1 (um): atende parcialmente;
- III. 2 (dois): atende plenamente.

§ 2º No item B serão atribuídos: 0 (zero), 2 (dois) ou 4 (quatro), sendo:

- I. 0 (zero): não atende;
- II. 2 (dois): atende parcialmente;
- III. 4 (quatro): atende plenamente

§ 3º No item A e F serão atribuídos: 0 (zero) ou 4 (quatro), sendo:

- I. 0 (zero): não atende;
- II. 4 (quatro): atende plenamente

§ 4º Conceitos de Adequação:

Não Atende: texto apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do objeto ou não abordando o objeto indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.

Atende Parcialmente: texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do objeto como um todo, coerência do objeto com os serviços propostos incompletos.

Atende Plenamente: Texto com informações completas sobre o objeto da parceria, tecnicamente compatíveis e atendimento as prescrições do Edital: domínio sobre o tema, coerência e integração da proposta com a estrutura especificada no edital, clareza e objetividade da exposição.

§ 5º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 18 (dezoito) pontos.

§ 4º Serão desclassificados as propostas que:

- I. Apresentarem nota final inferior a 09 (nove) pontos;

§ 5º Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I. maior nota no item (A);
- II. maior nota no item (B);
- III. maior nota no item (C);
- IV. maior nota no item (F);
- V. A OSC possuir CEBAS;
- VI. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

§ 6º O valor da proposta não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

ANEXO IX

CERTIDÃO DE DIRIGENTES (inciso V do art. 181 da IN 01/2020)
Certificamos para fins de prestação de contas referente ao (instrumento nº) que:

1. (nome), portador do RG nº e CPF nº residente e domiciliado na, atua como presidente da entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº com sede na rua, nº no período de, a

(mencionar também a forma de remuneração).

2. Repetir para cada membro

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

Local e data

Nome e assinatura dos membros

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO
Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que não há em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

(data)

(representante legal)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

(data)

(representante legal)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TCESP

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com a parceria, o "Termo de Ciência e Notificação" para o TCESP, e que o desatendimento poderá gerar penalização.

(data)

(representante legal)

ANEXO XIII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /

que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) _____, com o objetivo de (DESCRIÇÃO) _____.

Processo nº /

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. presente também, Sr. Secretário Municipal de, doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede na Rua, nº, -SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. portador da CI/RG nº e do CPF/MF nº, doravante designada simplesmente OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente

da dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público nº /, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município de de de 2017, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO

tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos,

(DESCRIÇÃO DO OBJETO) e na conformidade da política municipal



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de assistência social, do Anexo I - Plano de Trabalho, do Anexos II – Metas, do Anexo III – Prestação de Contas e Anexo IV – RP-09 da IN nº 01/2020 do TCE/SP, que constituem parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I- Do MUNICÍPIO:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública; emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;
- b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- c) transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- e) publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;
- f) designar gestor, conforme Portaria nº _____ de ;
- g) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, Portaria nº , de de _;
- h) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- i) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- j) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
- k) divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- l) aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.
- m) Da OSC:
Para o cumprimento do objeto deste convênio a OSC obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:
n) executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- o) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;

- p) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;
 - q) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;
 - r) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente;
 - s) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - t) não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;
 - u) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
 - v) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;
 - w) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;
 - x) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
 - Y) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
 - z) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
 - a.1) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
 - b.1) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 - c.1) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco _____, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
 - d.1) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
 - e.1) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
 - f.1) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - g.1) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e
 - h.1) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
 - i.1) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC;
 - j.1) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;
 - h.1) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.
- CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA
O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;
 - b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
 - c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;
 - d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;
 - e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;
 - f) realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a conseqüente elaboração de relatório técnico;
 - g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra "k" do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;
 - h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
 - i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
 - j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;
 - k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
 - l) notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal;
 - m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal;
 - n) conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;
 - o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
- § 1º - Fica designado, como gestor,(NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO?).....e, como suplente, (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO).
- § 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.
- § 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.
- § 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade de indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial:

- a) avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria

firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;

- b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;
- g) analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;
- j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- a) dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ (.....), com repasse mensal de R\$ (.....), sendo o valor global R\$ (.....);
- b) o MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. dos autos do Processo Administrativo em epígrafe;
- c) a OSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;
- d) o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC;
- e) depois de efetivados os itens "b", "c" e "d" e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subsequente;
- f) os valores constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mediante acordo entre os participantes;
- g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações

Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congênere em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

- a) os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;
- b) extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;
- c) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de..... (.....) meses, da data da ordem de início da execução do ajuste, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra “a” da cláusula Décima.

a) no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;

b) o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;

c) será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

(c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

(c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

(c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução.

a) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;

b) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;

c) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de (.....) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

b) resumo do objeto;

c) crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

d) prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

a) Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 64 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

b) aplicadas as sanções previstas na letra “a” desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí,

de de 20.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

Gestor da Unidade de

Presidente ou Procurador da

Testemunhas:

1.2.

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO

(1):ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cargo: CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Assinatura:

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XIV

Comunicado SDG 016/2018 (para conhecimento)

COMUNICADO SDG. nº016/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, COMUNICA aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico- financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações da fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.

SDG, em 18 de abril de 2018.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ANEXO XV

Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184)
(para conhecimento)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÕES Nº 01/2020

(TC-A-011476/026/16)

(SEI nº 7766/2020-77)

Seção IV – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Art. 176. As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 177. Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção.

Art. 178. Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos, mencionados no art. 177, encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

- I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);
- II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;
- III - edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação;
- IV - eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes;
- V - ato de designação da comissão de seleção, quando for o caso;
- VI - recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão concessor;
- VII - ata de julgamento do chamamento público, ato de homologação e divulgação do resultado do julgamento, quando for o caso;
- VIII - comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva

homologação, quando for o caso;

IX - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", 118 inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

X - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;

XI - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XIII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

XIV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

XV - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XVI - estatuto social registrado da OSC;

XVII - ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;

XVIII - quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs;

XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; XX - declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XXI - declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

XXII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

XXIII - termo de colaboração/fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública; e,

XXIV - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação 119 do processo neste Tribunal de Contas. Parágrafo único - Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Art. 179. Os termos aditivos, modificativos ou complementares, os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados, serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com atuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:

- a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);
- b) justificativas sobre as alterações ocorridas;
- c) plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, §2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;
- e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;
- f) autorização prévia da autoridade competente;
- g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo;
- h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;
- e i) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial. Parágrafo único - Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada deverão permanecer à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Art. 180. Compete ao órgão ou entidade público(a):

- I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;
- II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, 120 §1º e 65 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (observar o disposto no inciso II do art. 81-A da referida lei);
IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do art.26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;

VII - exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica –, do número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 200 destas Instruções;

IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI - esgotadas as providências dos incisos IX e X, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções; XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas 121 propostas com os resultados alcançados; e,

XIV - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-10.

Art. 181. Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:

- folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);
- II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;
- III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão conessor e respectivos períodos de atuação;
- IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação;
- V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
- VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão conessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;
- VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VIII - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XIV do art. 178 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria;

IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP10;

X - relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no 122 termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XI - conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

XII - comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

XIII - demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício; XIV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XV - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XVI - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente; XVII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 200 destas Instruções;

XVIII - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; XIX - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XX - informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste;

XXI - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação do processo de prestação de contas neste Tribunal de Contas.

§ 1º No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63, § 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a 123 documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII, IX, XI e XVI deste artigo.

§ 2º Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com atuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, vinculados ao ajuste selecionado, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão conessor. § 4º Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão conessor.

Art. 182. Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do ajuste informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções. Art. 183. Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou do termo de fomento e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSC na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções. Parágrafo único. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la 124 individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Art. 184. No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência do termo de colaboração ou de fomento em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSC prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de colaboração ou de fomento finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para a conta do novo termo.

ANEXO XVI

Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº. 01/2020 TCESP) (PARA CONHECIMENTO).

Relatório quadrimestral, anual ou final sobre a execução do objeto da parceria com a apresentação das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado.

Observação: O Relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo.

Número da Parceria		Período de Execução		Período de Vigência	
Nome da Organização					
CNPJ	Telefone	E-mail	Nome do órgão repassador		
Objeto da Parceria					
1. Relatório - Execução das Metas					
1.1 Ações Programadas (de acordo com o Plano de Trabalho)					
1.2 Ações executadas (implantação de projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado)					
1.3 Alcance dos Objetos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada, durante e posterior a execução do projeto)					
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade)					
1.6 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas					
Data	Nome do Presidente ou do Representante Legitimado e Assinatura do Presidente ou do Representante				

Código (desconsiderar)	Descrição do Procedimento	Quantidade Aprovada	Valor Unitário	Valor Total
Metas Quantitativas		Execução/Período		Execução/Período
Quantidade Estimada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada
% das Metas				

EXECUÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Descrição das Metas	Valor	Parâmetro	Período	Período	Período
TOTAL					

Descrição	%mínimo pactuado	Percentual Atingido			
Metas Qualitativas					

Observação: As metas deverão ser avaliadas pela Unidade de Gestão, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas, condições e períodos estabelecidos no Termo, contendo no mínimo, os dados acima.

ANEXO XVII DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA (instrumento) nº.

A Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria, atenderá os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações, bem como em atenção ao comunicado TCESP/SDG nº 016/2018 e alterações.

(Data)

(representante legal)

ANEXO XVIII DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL (instrumento) nº.

Eu, _____, inscrito no CRC sob nº., responsável pela contabilidade do(a) OSC _____, declaro para os devidos fins que a referida organização apresenta Escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade, conforme apresentação dos Balanços e Demonstrativos Contábeis.

(Data)

(Profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis)
CRC nº

(representante legal da OSC)

ANEXO XIX REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e

**FUMAS****ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 17 de agosto de 2021***IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social*

Pregão Eletrônico nº 05/21 – Fornecimento de cartões magnético rígido de alimentação para os servidores da Fundação.
Processo Administrativo nº 0530-0/2021

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, **RESOLVEMOS:**

1 – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

-SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI - EPP.

Marcos Valentim Reynaldo
Pregoeiro

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
EDITAL nº 44, de 18 de AGOSTO de 2021
DIVULGA GABARITO OFICIAL PROVA OBJETIVA**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, nos termos do Processo FUMAS nº 585-8/2019, por meio da Comissão Especial devidamente constituída pelo Ato Normativo nº 99, de 08 de agosto de 2019, alterado pelo Ato Normativo nº 114, de 04 de novembro de 2020, encarregada de fiscalizar a realização de Concurso Público 01/2020 para provimento dos cargos de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, AGENTE FUNERÁRIO, COZINHEIRO INDUSTRIAL, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES e TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL**, após análise dos recursos, DIVULGA o GABARITO OFICIAL da PROVA OBJETIVA realizada no último dia 18 de JULHO de 2021, sob organização e aplicação da IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social.

GABARITO OFICIAL

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS									
01: A	02: B	03: B	04: B	05: C	06: A	07: B	08: C	09: D	10: A
11: D	12: C	13: D	14: B	15: A	16: D	17: D	18: C	19: B	20: B
21: A	22: D	23: B	24: A	25: A	26: D	27: B	28: X	29: A	30: B
31: B	32: X	33: C	34: C	35: A	36: D	37: B	38: C	39: A	40: D

AGENTE FUNERÁRIO									
01: A	02: B	03: B	04: B	05: C	06: A	07: B	08: C	09: D	10: A
11: D	12: C	13: D	14: B	15: A	16: D	17: D	18: B	19: A	20: A
21: D	22: B	23: X	24: A	25: B	26: B	27: X	28: C	29: C	30: A
31: C	32: D	33: C	34: A	35: B	36: C	37: C	38: B	39: C	40: D

COZINHEIRO INDUSTRIAL									
01: C	02: A	03: A	04: A	05: C	06: B	07: A	08: C	09: B	10: B
11: B	12: C	13: C	14: D	15: A	16: D	17: C	18: A	19: C	20: A
21: A	22: D	23: B	24: X	25: C	26: A	27: A	28: D	29: B	30: C
31: D	32: C	33: D	34: A	35: B	36: B	37: B	38: B	39: C	40: C

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES									
01: A	02: B	03: B	04: B	05: C	06: A	07: B	08: C	09: D	10: A
11: D	12: C	13: D	14: B	15: A	16: D	17: D	18: C	19: B	20: B
21: A	22: D	23: B	24: A	25: A	26: D	27: B	28: X	29: A	30: B
31: C	32: A	33: B	34: D	35: D	36: C	37: A	38: A	39: C	40: B

TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL									
01: C	02: A	03: B	04: B	05: A	06: C	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: D	13: B	14: C	15: A	16: B	17: A	18: B	19: D	20: D
21: A	22: D	23: C	24: D	25: A	26: A	27: B	28: D	29: B	30: C
31: D	32: A	33: C	34: X	35: C	36: C	37: A	38: B	39: B	40: C

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

QUESTÃO 28 – ANULADA

QUESTÃO 32 – ANULADA

AGENTE FUNERÁRIO

QUESTÃO 23 – ANULADA

QUESTÃO 27 – ANULADA

COZINHEIRO INDUSTRIAL

QUESTÃO 24 – ANULADA

QUESTÃO 38 – ALTERADA DE C PARA B

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

QUESTÃO 28 – ANULADA

TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

QUESTÃO 34 – ANULADA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE*Jundiaí, 18 de agosto de 2021.***Rubens Mussatto Junior***Presidente da Comissão Especial do Concurso Público***José Galvão Braga Campos***Superintendente***EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020
EDITAL nº 45, de 18 de AGOSTO de 2021
DIVULGA GABARITO OFICIAL PROVA OBJETIVA**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, nos termos do Processo FUMAS nº 585-8/2019, por meio da Comissão Especial devidamente constituída pelo Ato Normativo nº 99, de 08 de agosto de 2019, alterado pelo Ato Normativo nº 114, de 04 de novembro de 2020, encarregada de fiscalizar a realização de Concurso Público 02/2020 para provimento dos cargos de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO, ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO e ENGENHEIRO**, após análise dos recursos, DIVULGA o GABARITO OFICIAL da PROVA OBJETIVA realizada no último dia 18 de JULHO de 2021, sob organização e aplicação da IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social.

GABARITO OFICIAL

ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO									
01: B	02: A	03: D	04: B	05: D	06: C	07: A	08: D	09: C	10: D
11: D	12: X	13: A	14: D	15: C	16: A	17: C	18: B	19: D	20: D
21: D	22: D	23: B	24: D	25: C	26: C	27: C	28: C	29: D	30: D
31: B	32: A	33: A	34: C	35: D	36: D	37: D	38: C	39: D	40: D

ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO									
01: A	02: D	03: A	04: D	05: D	06: D	07: B	08: D	09: A	10: D
11: D	12: C	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: D	19: A	20: D
21: C	22: B	23: D	24: D	25: A	26: A	27: D	28: A	29: D	30: A
31: B	32: D	33: C	34: D	35: C	36: A	37: D	38: B	39: D	40: D

ENGENHEIRO									
01: D	02: C	03: A	04: D	05: B	06: D	07: D	08: C	09: D	10: A
11: A	12: X	13: D	14: D	15: B	16: B	17: B	18: D	19: D	20: A
21: C	22: D	23: C	24: X	25: C	26: B	27: B	28: A	29: A	30: D
31: B	32: D	33: A	34: A	35: X	36: A	37: D	38: D	39: D	40: B

ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

QUESTÃO 10 – ALTERADA DE A PARA D

QUESTÃO 12 – ANULADA

QUESTÃO 28 – ALTERADA DE A PARA C

ENGENHEIRO

QUESTÃO 12 – ANULADA

QUESTÃO 24 – ANULADA

QUESTÃO 35 – ANULADA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE*Jundiaí, 18 de agosto de 2021***Rubens Mussatto Junior***Presidente da Comissão Especial do Concurso Público***José Galvão Braga Campos***Superintendente***EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI***IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social*

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020
EDITAL nº 47, de 18 de AGOSTO de 2021
DIVULGA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, nos termos do Processo FUMAS nº 585-8/2019, por meio da Comissão Especial devidamente constituída pelo Ato Normativo nº 99, de 08 de agosto de 2019, alterado pelo Ato Normativo nº 114, de 04 de novembro de 2020, encarregada de fiscalizar a realização de Concurso Público 02/2020 para provimento dos cargos de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO, ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO e ENGENHEIRO**, DIVULGA a **PONTUAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos aprovados na PROVA OBJETIVA realizada no último dia 18 de JULHO de 2021, sob organização e aplicação da IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social.

FAZ SABER que todos os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação deste Edital, para apresentar recurso devidamente fundamentado contra a pontuação da prova objetiva, nos termos do Capítulo 11 do Edital do Concurso.

PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA – LISTA GERAL						
ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO - JUNDIAÍ						
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MA	CG	CE	PONTOS ETAPA
1998	NATALIA TEODORO DA SILVA	18	6	10	51	85
1527	JOSÉ FERNANDO MOREIRA	16	6	6	57	85
992	WALDIR LUIZ LINZMEYER JUNIOR	16	4	10	54	84
1791	LUIZ GUSTAVO CESÁRIO	18	6	8	51	83



FUMAS

665	ROGERIO SOUSA DANTAS	16	6	6	54	82
901	PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO	14	10	6	51	81
1498	GUILHERME MOMMA RACY ABDALLA	14	8	8	51	81
1010	CAIO VICTOR NASCIMENTO	12	6	8	54	80
951	CARINE DE SOUSA FAGUNDES	16	6	6	51	79
227	REGIS SEIDI ISOMURA	16	6	6	51	79
1477	MAIARA TÁSSIA THOMAZINE DE OLIVEIRA	12	6	8	51	77
1554	CARLOS ALBERTO GREGIO DE OLIVEIRA	12	6	10	48	76
706	RENATO TOLEDO VASCO	16	2	6	48	72
1996	JOÃO PEDRO ZAMONER MARQUES DE SOUSA	12	6	6	48	72
1414	ARNALDO ROGÉRIO REGATIERI	10	4	6	51	71
989	ALEX ESTEVES	6	6	6	51	69
894	FERNANDO RIBEIRO SANTANA	10	6	4	48	68
943	ALINE DO NASCIMENTO SILVA	6	4	6	51	67
1377	EDIANE LIMA DOS SANTOS	10	4	2	51	67
1472	DANIEL TADEU RODRIGUES BUENO	6	8	8	45	67
1154	MOISÉS FIÚZA GARCEZ JUNIOR	12	6	6	42	66
1601	ALEXANDRE LUIZ SETE INACIO	12	6	8	39	65
1908	TAMIRES SILVA MENEZES BRAGION	2	6	4	51	63
1715	RICK RENAN CARDOSO BEZERRA	10	6	8	39	63
1099	VICTOR PADILHA LEOPARDI	10	8	8	36	62
583	ANGELITA BORTOLOTTI	10	10	8	33	61
938	EVERTON MUNIZ	10	6	6	39	61
344	GABRIEL GIMENES LEME	6	8	8	39	61
624	ADRIANE COELHO DE MORAIS BARDUO	6	6	6	42	60
1150	VALERIA ALBINO PEREIRA GOMES	6	4	8	42	60
1115	EDMILSON CASAGRANDE RICCA	12	2	10	36	60
699	JACINTO ANTONIO CAUMO	6	4	8	42	60
ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO - JUNDIAI						
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MA	CG	CE	PONTOS ETAPA
1706	LUCAS FERNANDO RODRIGUES	25	4	25	39	93
1950	GERALDO LUIZ NASTARO SANTANNA	22,5	4	20	42	88,5
869	VINÍCIUS RAFAEL CARDOSO BARBOSA DOS SANTOS	22,5	4	22,5	39	88
493	LUIZ RAFAEL CARBONIERI PUPIM SILVA	22,5	4	22,5	36	85
1280	GUILHERME ANSANI BASSO	17,5	5	22,5	36	81
352	RAUL ANTONIO	17,5	3	22,5	36	79
765	CÉSAR AUGUSTO MANTOVANI	22,5	3	22,5	30	78
1978	JULIANA DE GENARO	20	4	17,5	36	77,5
698	INGRID CRISTINA VOGEL DIAS	20	4	20	33	77
1812	ALEXANDRE TEIXEIRA	20	4	20	33	77
1613	MONICA MOREIRA PINTO	22,5	4	20	30	76,5
1579	SILAS DANIEL TRETRE DOS DOS SANTOS	20	4	17,5	33	74,5
1966	EMERSON CHAVES BERNARDINO	17,5	4	20	33	74,5
1552	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	22,5	2	22,5	24	71
709	ROSEMEIRE APARECIDA RODRIGUES	20	1	22,5	27	70,5
284	ÉRICA LIMA MIGOTTO	20	2	17,5	30	69,5
1228	ANA CRISTINA MENDES	12,5	4	20	33	69,5
1340	LEANDRO BOERIZ	20	3	12,5	33	68,5
379	MARCIA NUNES KOBATA VANI	20	3	15	30	68
1542	JOÃO VITOR TREVIZAN	17,5	3	17,5	30	68
1690	ÉLIEL DA SILVA CORREA	17,5	5	15	30	67,5
633	MATHEUS ALVES SOUZA	15	5	20	27	67
631	NICOLE DE SOUZA LALAU	20	3	20	24	67
1640	VAGNER MARCELO SANTANA	15	4	17,5	30	66,5
808	LEANDRO VINÍCIUS GOMES	12,5	4	22,5	27	66
1483	ROSÂNGELA APARECIDA CARASCOSA ALVES	20	1	20	24	65
458	GISLAINE CRISTINA BISPO DA SILVA	15	3	22,5	24	64,5
2023	JULIO CESAR GOMES ROVERI	17,5	4	15	27	63,5
1916	LUCIENE NONATO SILVA	17,5	2	20	24	63,5
1083	MICHELE REGIANE MARTINS FURZATTO	17,5	1	17,5	27	63
693	LEONARDO AUGUSTO CREPALDI GONÇALVES SILVA	12,5	1	22,5	27	63
1135	AMANDA MARIA LIMA GOES	17,5	3	15	27	62,5
1926	ALEX NEI CAROLLA	20	4	17,5	21	62,5
832	MARCIA MARIA GONÇALVES BIAR FERREIRA	7,5	2	22,5	30	62
1705	MARCELA DE JESUS BRITO	15	1	25	21	62
1933	ARIANA RIBEIRO SEGATTO ARRUDA	10	2	20	30	62
1607	DANIEL REDLING ANNUNCIATO	17,5	3	17,5	24	62
816	MARCOS JOSÉ PIVA	17,5	2	15	27	61,5
1209	SIDNEI LUIZ DA SILVA JÚNIOR	20	5	15	21	61

1068	EDILENE DE FATIMA LOPES FRANCO	17,5	2	17,5	24	61
186	MARIANA RODRIGUES E SILVA	12,5	3	12,5	33	61
1938	ENY PEREIRA BATISTA	17,5	3	10	30	60,5
679	GUILHERME FAVERO SOARES	20	1	12,5	27	60,5
841	THATIANE SOUZA FRAGA BARBOSA GUIDO	20	2	17,5	21	60,5
206	ALESON BARATINHA COUTINHO	12,5	3	15	30	60,5
330	FELIPE ADRIANO SANTOS	17,5	3	12,5	27	60
338	TAILONE MARTINS SILVEIRA	17,5	4	17,5	21	60
354	TAMIRES APARECIDA PRADO	15	3	15	27	60
ENGENHEIRO - JUNDIAI						
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MA	CG	CE	PONTOS ETAPA
1339	ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO	8	8	4	66	86
1782	RODRIGO BORGES NASCIMENTO GUEDES	8	10	4	63	85
1453	NEILA SALETE BOLZAN	6	8	4	66	84
1319	LOUIS FILLIPI DE OLIVEIRA MAGALHAES	6	8	4	66	84
664	BIANCA LOPES DE OLIVEIRA	6	10	4	63	83
1556	ANDRÉ VINÍCIUS OSSAMU MATSUSHITA	8	10	5	60	83
1551	WILLIAM MANZIONE CORRÊA	8	10	4	60	82
70	VALÉRIA CRISTINA ROCHA FERREIRA	6	8	4	63	81
149	EVANDRO ROSSI DASAMBIAGIO	6	10	5	60	81
1407	TIAGO ANDRÉ GROMANN	6	8	4	63	81
1205	RAFAEL SIGRIST PONTES MARTINS	6	8	5	60	79
1514	JOSE RAFAEL SCHIEZARI RUBARNABE	4	10	4	60	78
1324	FABIO CASSARO GONÇALVES	6	8	4	60	78
1769	FLÁVIO VÍTOR CARRILHO BRITTO	6	10	4	57	77
694	ISABELA TAVARES DIAS	6	8	3	60	77
1633	OLIVAR CESAR ACORCI	4	8	4	60	76
1698	FÁBIO DE MIRANDA RAMOS	4	8	4	60	76
443	FRANCIOLI SITA NUNES	8	10	4	54	76
1577	SIDNEI ROBERTO DE PAULA E SILVA	4	10	4	57	75
433	SILVIO ROGÉRIO FRANCO CARAÇA	6	8	4	57	75
1475	BARBARA CESAR MARTINS	6	10	4	54	74
1693	ALESSANDRA KIYOKO DA ROSA	8	10	5	51	74
871	DECIO LUIZ BATTISTONI FILHO	4	10	5	54	73
1784	ALESSANDRO INACIO DA SILVA	6	6	4	57	73
538	ALCYON GENESIO MACHADO NETO	6	8	4	54	72
1301	FELLIPE MEZZALIRA BETELLI	4	10	4	54	72
1309	FABIO DE MELO SOTELO	6	10	4	51	71
960	ALLAN PIERRE RIBEIRO	6	10	4	51	71
940	EDMILSON BATISTA DE CARVALHO	4	10	3	54	71
1771	ANTONIO LUIZ CARMO SANTOS	6	10	4	51	71
513	MARIA AMELIA FIORESE MACHADO NETTO	6	10	4	51	71
1525	ALEXANDRE BERTI	8	8	4	51	71
1444	ALEXANDRE LOPES SILVERIO DE SOUZA LUNA	2	8	4	57	71
1694	JOÃO MARCOS FERREIRA AMARAL	4	6	4	57	71
2000	RODRIGO DO PRADO MACHADO	2	10	4	54	70
1562	JADER FRANK BRITTO DA SILVA	4	8	3	54	69
1594	PAULO RICARDO PAVAO	2	8	5	54	69
589	FERNANDA SOUZA CARVALHO	6	6	5	51	68
1216	TAÍS SIGRIST PONTES MARTINS	8	10	5	45	68
1023	CINTIA DE GOUVEIA BECARI	6	4	4	54	68
1053	WILTON JOSÉ MORAES PINTO	4	6	4	54	68
723	TANIA MARA CORDEIRO SANTOS RODRIGUES	4	10	3	51	68
102	ALESSANDRO MENDONÇA	4	8	5	51	68
1203	RENATO APARECIDO ALVES RATUCHINESKI BATISTA	2	6	5	54	67
1093	SABRINA RODRIGUES GONÇALVES GARCIA SCARELLI	4	6	3	54	67
1292	EDUARDO DE ARAUJO CARVALHO	2	10	4	51	67
929	ALAN DEL ROSSO	6	6	4	51	67
2014	RODRIGO PERO OCCHIPINTI	6	8	5	48	67
1421	RENATO AUGUSTO ROSA	2	6	4	54	66
1744	DANIEL BORGES NOGUEIRA	6	8	4	48	66
641	PEDRO SALIM NETO	6	8	4	48	66
1747	DENNIS NASCIMENTO NEPOMUCENO	6	10	4	45	65
1200	SAVIO OLIVEIRA PINHEIRO	6	4	4	51	65
1951	MARCOS KOOKI JOUTI	6	10	4	45	65
1001	CAÍQUE JONATHAN CABRAL	6	4	4	51	65
1897	PAULINO DE ALMEIDA JUNIOR	8	4	5	48	65
311	LAIS CRISTINA BRANDÃO	6	10	4	45	65



FUMAS

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MA	CG	CE	PONTOS ETAPA
112	YEDA APARECIDA DA SILVA SOUZA	4	6	3	51	64
306	ROBSON BERNARDI	6	6	4	48	64
1469	SUZIMEIRE BOTON BARDI	4	8	4	48	64
1081	IVAN XIMENES DO PRADO	2	8	3	51	64
1276	PAMELA CRISTINA DONÁ BAFONI	6	6	4	48	64
923	MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	6	6	4	48	64
1841	ALEXANDRE PICCIANO	4	10	5	45	64
1439	EDÉLCIO ZOMIGNANI	4	4	5	51	64
1426	ALEX DEL ROSSO	8	6	4	45	63
1067	ANDERSON BATISTA DA SILVA LUZ	4	10	4	45	63
1942	CRISTIANO MARCUS DE OLIVEIRA	6	8	4	45	63
1531	GERIEL BALBINO DE ALENCAR	4	4	4	51	63
1494	FERNANDA OLIVEIRA BRITO	2	6	3	51	62
1137	THIAGO CRISOSTOMO FARES	6	4	4	48	62
1959	EVERSON DA COSTA CABRAL	4	6	4	48	62
1664	LUIZ FELIPE PAGNOSSIM	4	8	5	45	62
298	RICARDO DE OLIVEIRA BONFIM	4	4	3	51	62
1353	YURI WAGNER MOREIRA	6	10	4	42	62
1026	FERNANDA RICCI	6	4	3	48	61
1873	EMERSON VALENTIM VILAÇA	4	6	3	48	61
1898	JOÃO PEDRO DA VEIGA PACHECO NETO	4	10	5	42	61
17	MATHEUS ÁTHILA DE OLIVEIRA	4	8	4	45	61
32	ALESSANDRO BERNARDO PORTUGAL	2	4	4	51	61
1707	FERNANDA APARECIDA RASCIO SILVA	6	8	4	42	60
1684	RENAN CONTARIN DA SILVA	6	8	4	42	60
1735	SUELI KITAGAKI	6	8	4	42	60
1767	GUILHERME MABUTI PEREIRA	4	4	4	48	60
1880	DANILO MANTOVANI DE SOUZA	8	6	4	42	60
1230	TATIANE FERNANDA FONSECA	2	4	3	51	60
983	RODRIGO ARAUJO	4	4	4	48	60

PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA – LISTA NEGROS ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO - JUNDIAI - NEGROS

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MA	CG	CE	PONTOS ETAPA
1377	EDIANE LIMA DOS SANTOS	10	4	2	51	67
1154	MOISÉS FIÚZA GARCEZ JUNIOR	12	6	6	42	66

ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO - JUNDIAI - NEGROS

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MA	CG	CE	PONTOS ETAPA
1933	ARIANA RIBEIRO SEGATTO AR-RUDA	10	2	20	30	62

ENGENHEIRO - JUNDIAI - NEGROS

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MA	CG	CE	PONTOS ETAPA
589	FERNANDA SOUZA CARVALHO	6	6	5	51	68
1747	DENNIS NASCIMENTO NEPOMUCENO	6	10	4	45	65
1494	FERNANDA OLIVEIRA BRITO	2	6	3	51	62
1684	RENAN CONTARIN DA SILVA	6	8	4	42	60

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Jundiá, 18 de agosto de 2021.

Rubens Mussatto Junior

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

José Galvão Braga Campos

Superintendente

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI

IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL nº 46, de 18 de AGOSTO de 2021

DIVULGA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, nos termos do Processo FUMAS nº 585-8/2019, por meio da Comissão Especial devidamente constituída pelo Ato Normativo nº 99, de 08 de agosto de 2019, alterado pelo Ato Normativo nº 114, de 04 de novembro de 2020, encarregada de fiscalizar a realização de Concurso Público 01/2020 para provimento dos cargos de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, AGENTE FUNERÁRIO, COZINHEIRO INDUSTRIAL, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES e TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DIVULGA a PONTUAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos aprovados na PROVA OBJETIVA** realizada no último dia 18 de JULHO de 2021, sob organização e aplicação da IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social.

FAZ SABER que todos os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação deste Edital, para apresentar recurso devidamente fundamentado contra a pontuação da prova objetiva, nos termos do Capítulo 12 do Edital do Concurso.

PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA – LISTA GERAL AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS - JUNDIAI

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MA	CG	CE	PONTOS ETAPA
197	ANDERSON DE OLIVEIRA	24	12	12	27	75
1621	ANDRE RICARDO DOS SANTOS	21	14	16	24	75
1030	ANDRESSA LEITE DA SILVA	24	12	14	27	77
1418	BRUNO HENRIQUE CASADO PIVA	24	16	18	21	79
1540	CESAR GONZALES	24	18	16	24	82
143	DIEGO HENRIQUE JARDIM GOMES	12	8	16	24	60
1529	GIVANILDO DO ROSÁRIO SILVA	24	12	16	18	70
776	JAIRO MOREIRA DE ALCANTARA	21	14	12	21	68
1611	JEAN CLAUDIO PRESTES	15	18	14	21	68
1065	JEFFERSON LUIS JACINTHO	21	8	12	24	65
1711	NAJEH ABDALLAH TAHA JUNIOR	27	18	18	27	90
1471	OTACÍLIO ALEXANDRINO DOS SANTOS NETO	24	18	20	21	83
92	PATRICIA APARECIDA SCARPA CAVALLI	15	8	16	21	60
874	RANAE LUIZ DE PAULA	21	14	16	24	75
54	SAMUEL RODRIGO DA CRUZ	24	16	16	15	71
1415	SILVIO OLIVEIRA DE MELO	24	8	20	21	73

AGENTE FUNERÁRIO - JUNDIAI

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MA	CG	CE	PONTOS ETAPA
29	ALEXANDRE ROBERTO DA CRUZ	22,5	3	17,5	36	79
1426	ANDRÉ PIRES BARBOSA	15	3	15	27	60
1463	CAIO ZANATTA	15	5	20	39	79
1657	DIEGO ARAUJO SIMONI	17,5	4	22,5	36	80
634	FÁBIO LOPES DO CARMO	17,5	4	20	36	77,5
251	FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR	17,5	3	15	36	71,5
1023	JARIO VIEIRA DOS SANTOS	12,5	3	22,5	27	65
1239	JONAS FERREIRA DE AZEVEDO	12,5	5	17,5	36	71
1527	MAURÍCIO CHEBERLE	15	4	22,5	24	65,5
1148	PAULO HENRIQUE RODRIGUES	22,5	4	17,5	33	77
87	RICARDO PEREIRA SILVA	12,5	3	22,5	33	71

COZINHEIRO INDUSTRIAL - JUNDIAI

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MA	CG	CE	PONTOS ETAPA
1049	GISELE AGUIAR LAMAS SANTOS	18	8	18	20	64
280	LEILIANE DE SA SILVESTRE	12	10	16	24	62
313	LUDMILA AMADO NONATO SANTOS	14	14	18	16	62
1147	MÁRCIO LUCIANO LOPES DO NASCIMENTO	12	12	16	24	64
1748	PATRICIA GONÇALVES LIMA RIBEIRO	20	16	20	16	72
386	PAULO ROGÉRIO CARDOSO PEIXOTO	16	10	16	24	66

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - JUNDIAI

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MA	CG	CE	PONTOS ETAPA
1745	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	18	12	18	16	64
1593	ANDERSON DA SILVA LIMA	14	16	14	24	68
926	CARLOS ALBERTO VIEIRA DE BRITO	12	16	16	20	64
790	CHENANDOA BARBOZA DA SILVA	12	8	16	24	60
396	CILENE BALBINO DA SILVA	6	14	16	24	60
1467	CLAUDENIR LOURENCO SILVA	14	10	20	32	76
658	CRISTOVÃO MARTON RIBEIRO SOARES DOS SANTOS	14	12	14	24	64
707	DANIEL KODA DIAS	10	12	16	36	74
1536	DAVID APARECIDO PRUDÊNCIO	10	12	18	36	76
1572	DENIS DE OLIVEIRA SANTOS	16	14	16	32	78
1123	DEVAIR ANTONIO BOER	14	18	20	24	76
1329	EBER AUGUSTO DOS SANTOS	14	14	14	24	66
703	EDSON HELENO SILVEIRA	14	14	16	28	72
898	EDUARDO AGUILERA ARAUJO	14	12	10	28	64
1774	EDUARDO LINS DA SILVA	14	12	16	24	66
1365	ELIEL LISBOA SILVA	14	18	12	36	80
1589	EMESON DE LIMA GOMES	16	16	18	36	86
1388	FELIPE HELDER SANTOS SOARES	14	10	10	32	66
581	GILMAR CARDOSO ALMEIDA	12	14	20	32	78
1417	IVAM FERNANDO CASADO	12	10	14	28	64
951	IVAN BRASILEIRO DA SILVA	12	8	16	36	72
1420	JAIR ALVES	10	14	16	24	64
945	JOAO PAULO MARINO CLINI	10	14	18	24	66
20	JOSÉ ROMILDO MOURA MARINHO	14	14	12	40	80
11	KLEBER ALBERTO VIEIRA	14	14	10	36	74
1107	LEANDRO MOREIRA DA SILVA	18	12	16	28	74
438	LENIELIO ALMEIDA SOUZA	10	10	14	36	70
1627	LEONARDO BUENO DE OLIVEIRA	6	10	16	28	60
1043	LEVI PEREIRA JUNIOR	12	12	16	24	64
1765	MARCIEL DA SILVA	12	12	18	36	78
861	MICHAEL ORUE NUNES	8	8	12	40	68
1686	RENAN SANTOS LIMA	10	12	12	36	70
854	RODRIGO RAMOS DA SILVA PENHA	14	10	8	28	60
1647	RODRIGO XAVIER ALVES BARRETO	8	12	14	40	74
1610	ROGER BRITO DOS SANTOS	12	12	14	28	66
583	RONALDO JEFFERSON PEREIRA	10	18	20	24	72
1361	SERGIO BARBOSA SANTOS	12	14	14	24	64
44	TIAGO DE ANDRADE	12	10	14	32	68
1503	VALMIR GOMES DO NASCIMENTO	10	12	10	32	64
1778	VLADIMIR SILVIO DE MOURA	12	20	14	24	70



FUMAS

TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - JUNDIAÍ						
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MA	CG	CE	PONTOS ETAPA
873	BÁRBARA CASTRO LEPORE	4	6	3	54	67
673	LUCAS ZENARO PEREIRA LIMA	6	6	3	51	66
1764	LUIZ CARLOS TORRES DE GOIS	6	6	3	54	69
848	PAMELA MENECHIM	6	10	1	45	62
1452	RENAN DE SÁ PIETRONIRO	2	6	1	51	60

PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA – LISTA NEGROS AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS - JUNDIAÍ - NEGROS						
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MA	CG	CE	PONTOS ETAPA
1030	ANDRESSA LEITE DA SILVA	24	12	14	27	77

AGENTE FUNERÁRIO - JUNDIAÍ - NEGROS						
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MA	CG	CE	PONTOS ETAPA
251	FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR	17,5	3	15	36	71.5

COZINHEIRO INDUSTRIAL - JUNDIAÍ - NEGROS						
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MA	CG	CE	PONTOS ETAPA
386	PAULO ROGÉRIO CARDOSO PEIXOTO	16	10	16	24	66
313	LUDMILA AMADO NONATO SANTOS	14	14	18	16	62

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - JUNDIAÍ - NEGROS						
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MA	CG	CE	PONTOS ETAPA
581	GILMAR CARDOSO ALMEIDA	12	14	20	32	78

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Jundiaí, 18 de agosto de 2021.

Rubens Mussatto Junior

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

José Galvão Braga Campos

Superintendente

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI

IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL Nº 42, de 18 de AGOSTO de 2021

DIVULGA RESULTADOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos do Processo FUMAS nº 585-8/2019, vem através da Comissão Especial devidamente constituída pelo Ato Normativo nº 99, de 08 de agosto de 2019, alterado pelo Ato Normativo nº 114, de 04 de novembro de 2020, para fiscalizar a realização do Concurso Público nº 01/2020, para o provimento dos cargos de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, AGENTE FUNERÁRIO, COZINHEIRO INDUSTRIAL, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES e TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL**, **DIVULGA** os RESULTADOS dos RECURSOS interpostos contra o GABARITO PRELIMINAR da PROVA OBJETIVA, de acordo com o que estabelece o Capítulo 12 do Edital do Concurso, conforme segue:

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR EDITAL Nº 001/2020					
INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	DISCIPLINA	QUESTÃO	SITUAÇÃO
1426	AGENTE FUNERÁRIO - JUNDIAÍ	ANDRÉ PIRES BARBOSA	CONHECIMENTOS GERAIS	23	DEFERIDO
1426	AGENTE FUNERÁRIO - JUNDIAÍ	ANDRÉ PIRES BARBOSA	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	27	DEFERIDO
1030	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS - JUNDIAÍ	ANDRESSA LEITE DA SILVA	CONHECIMENTOS GERAIS	28	DEFERIDO
1463	AGENTE FUNERÁRIO - JUNDIAÍ	CAIO ZANATTA	CONHECIMENTOS GERAIS	23	DEFERIDO
790	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - JUNDIAÍ	CHENANDOA BARBOZA DA SILVA	CONHECIMENTOS GERAIS	28	DEFERIDO
1536	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - JUNDIAÍ	DAVID APARECIDO PRUDENCIO	CONHECIMENTOS GERAIS	28	DEFERIDO
1657	AGENTE FUNERÁRIO - JUNDIAÍ	DIEGO ARAUJO SIMONI	CONHECIMENTOS GERAIS	23	DEFERIDO
1657	AGENTE FUNERÁRIO - JUNDIAÍ	DIEGO ARAUJO SIMONI	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	27	DEFERIDO

1589	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - JUNDIAÍ	EMESON DE LIMA GOMES	CONHECIMENTOS GERAIS	28	DEFERIDO
1388	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - JUNDIAÍ	FELIPE HELDER SANTOS SOARES	LÍNGUA PORTUGUESA	1	INDEFERIDO
945	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - JUNDIAÍ	JOAO PAULO MARINO CLINI	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	37	INDEFERIDO
1239	AGENTE FUNERÁRIO - JUNDIAÍ	JONAS FERREIRA DE AZEVEDO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	27	DEFERIDO
1239	AGENTE FUNERÁRIO - JUNDIAÍ	JONAS FERREIRA DE AZEVEDO	LÍNGUA PORTUGUESA	1	INDEFERIDO
1239	AGENTE FUNERÁRIO - JUNDIAÍ	JONAS FERREIRA DE AZEVEDO	LÍNGUA PORTUGUESA	5	INDEFERIDO
1239	AGENTE FUNERÁRIO - JUNDIAÍ	JONAS FERREIRA DE AZEVEDO	LÍNGUA PORTUGUESA	4	INDEFERIDO
1239	AGENTE FUNERÁRIO - JUNDIAÍ	JONAS FERREIRA DE AZEVEDO	LÍNGUA PORTUGUESA	2	INDEFERIDO
1642	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS - JUNDIAÍ	MAELI KELLI GONZAGA	CONHECIMENTOS GERAIS	28	DEFERIDO
244	COZINHEIRO INDUSTRIAL - JUNDIAÍ	MARISA APARECIDA VIEIRA	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	38	DEFERIDO
244	COZINHEIRO INDUSTRIAL - JUNDIAÍ	MARISA APARECIDA VIEIRA	CONHECIMENTOS GERAIS	29	INDEFERIDO
244	COZINHEIRO INDUSTRIAL - JUNDIAÍ	MARISA APARECIDA VIEIRA	CONHECIMENTOS GERAIS	24	DEFERIDO
1527	AGENTE FUNERÁRIO - JUNDIAÍ	MAURÍCIO CHEBERLE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	27	DEFERIDO
1711	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS - JUNDIAÍ	NAJEH ABDALLAH TAHA JUNIOR	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	32	DEFERIDO
874	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS - JUNDIAÍ	RANAE LUIZ DE PAULA	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	35	INDEFERIDO
1361	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - JUNDIAÍ	SERGIO BARBOSA SANTOS	CONHECIMENTOS GERAIS	28	DEFERIDO
1518	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - JUNDIAÍ	SUELEN SIQUEIRA FERNANDES	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	34	INDEFERIDO
1599	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - JUNDIAÍ	VICTOR HUGO DE ALMEIDA PINHEIRO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	34	DEFERIDO
1599	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - JUNDIAÍ	VICTOR HUGO DE ALMEIDA PINHEIRO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	26	INDEFERIDO
1599	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - JUNDIAÍ	VICTOR HUGO DE ALMEIDA PINHEIRO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	21	INDEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Jundiaí, 18 de agosto de 2021.

Rubens Mussatto Junior

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

José Galvão Braga Campos

Superintendente

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI

IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020

EDITAL Nº 43, de 18 de AGOSTO de 2021

DIVULGA RESULTADOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos do Processo FUMAS nº 585-8/2019, vem através da Comissão Especial devidamente constituída pelo Ato Normativo nº 99, de 08 de agosto de 2019, alterado pelo Ato Normativo nº 114, de 04 de novembro de 2020, para fiscalizar a realização do Concurso Público nº 02/2020, para o provimento dos cargos de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO,**



FUMAS

ENGENHEIRO e ATENDENTE de SERVIÇO FUNERÁRIO, DIVULGA os RESULTADOS dos RECURSOS interpostos contra o GABARITO PRELIMINAR da PROVA OBJETIVA, de acordo com o que estabelece o Capítulo 11 do Edital do Concurso, conforme segue:

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR EDITAL Nº 002/2020					
INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	DISCIPLINA	QUESTÃO	SITUAÇÃO
1339	ENGENHEIRO - JUNDIAI	ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO	LÍNGUA PORTUGUESA	4	INDEFERIDO
1339	ENGENHEIRO - JUNDIAI	ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO	CONHECIMENTOS GERAIS	15	INDEFERIDO
1339	ENGENHEIRO - JUNDIAI	ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	29	INDEFERIDO
1339	ENGENHEIRO - JUNDIAI	ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	35	DEFERIDO
1933	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO - JUNDIAI	ARIANA RIBEIRO SEGATTO ARRUDA	LÍNGUA PORTUGUESA	9	INDEFERIDO
1475	ENGENHEIRO - JUNDIAI	BARBARA CESAR MARTINS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	36	INDEFERIDO
1475	ENGENHEIRO - JUNDIAI	BARBARA CESAR MARTINS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	28	INDEFERIDO
1475	ENGENHEIRO - JUNDIAI	BARBARA CESAR MARTINS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	35	DEFERIDO
1475	ENGENHEIRO - JUNDIAI	BARBARA CESAR MARTINS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	34	INDEFERIDO
1475	ENGENHEIRO - JUNDIAI	BARBARA CESAR MARTINS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	39	INDEFERIDO
765	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO - JUNDIAI	CÉSAR AUGUSTO MANTOVANI	LÍNGUA PORTUGUESA	9	INDEFERIDO
765	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO - JUNDIAI	CÉSAR AUGUSTO MANTOVANI	LÍNGUA PORTUGUESA	9	INDEFERIDO
765	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO - JUNDIAI	CÉSAR AUGUSTO MANTOVANI	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	28	INDEFERIDO
1732	ENGENHEIRO - JUNDIAI	DANIELA VERONEZI	MATEMÁTICA	7	INDEFERIDO
1732	ENGENHEIRO - JUNDIAI	DANIELA VERONEZI	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	21	INDEFERIDO
1732	ENGENHEIRO - JUNDIAI	DANIELA VERONEZI	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	34	INDEFERIDO
1732	ENGENHEIRO - JUNDIAI	DANIELA VERONEZI	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	24	DEFERIDO
1747	ENGENHEIRO - JUNDIAI	DENNIS NASCIMENTO NEPOMUCENO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	17	INDEFERIDO
1747	ENGENHEIRO - JUNDIAI	DENNIS NASCIMENTO NEPOMUCENO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	34	INDEFERIDO
1747	ENGENHEIRO - JUNDIAI	DENNIS NASCIMENTO NEPOMUCENO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	36	INDEFERIDO
1747	ENGENHEIRO - JUNDIAI	DENNIS NASCIMENTO NEPOMUCENO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	25	INDEFERIDO
1747	ENGENHEIRO - JUNDIAI	DENNIS NASCIMENTO NEPOMUCENO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	38	INDEFERIDO
1747	ENGENHEIRO - JUNDIAI	DENNIS NASCIMENTO NEPOMUCENO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	35	DEFERIDO
1115	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO - JUNDIAI	EDMILSON CASAGRANDE RICCA	LÍNGUA PORTUGUESA	1	INDEFERIDO
1115	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO - JUNDIAI	EDMILSON CASAGRANDE RICCA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	DEFERIDO

1115	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO - JUNDIAI	EDMILSON CASAGRANDE RICCA	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	23	INDEFERIDO
1769	ENGENHEIRO - JUNDIAI	FLÁVIO VÍTOR CARRILHO BRITTO	LÍNGUA PORTUGUESA	4	INDEFERIDO
1769	ENGENHEIRO - JUNDIAI	FLÁVIO VÍTOR CARRILHO BRITTO	CONHECIMENTOS GERAIS	12	DEFERIDO
1769	ENGENHEIRO - JUNDIAI	FLÁVIO VÍTOR CARRILHO BRITTO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	33	INDEFERIDO
1769	ENGENHEIRO - JUNDIAI	FLÁVIO VÍTOR CARRILHO BRITTO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	34	INDEFERIDO
1769	ENGENHEIRO - JUNDIAI	FLÁVIO VÍTOR CARRILHO BRITTO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	35	DEFERIDO
443	ENGENHEIRO - JUNDIAI	FRANCIOLITA NUNES	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	34	INDEFERIDO
443	ENGENHEIRO - JUNDIAI	FRANCIOLITA NUNES	CONHECIMENTOS GERAIS	14	INDEFERIDO
1498	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO - JUNDIAI	GUILHERME MOMMA RACY ABDALLA	MATEMÁTICA	12	DEFERIDO
1498	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO - JUNDIAI	GUILHERME MOMMA RACY ABDALLA	LÍNGUA PORTUGUESA	1	INDEFERIDO
698	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO - JUNDIAI	INGRID CRISTINA VOGEL DIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	INDEFERIDO
1790	ENGENHEIRO - JUNDIAI	JOÃO FELIPE CANIZZA FURLAN	LÍNGUA PORTUGUESA	1	INDEFERIDO
1790	ENGENHEIRO - JUNDIAI	JOÃO FELIPE CANIZZA FURLAN	LÍNGUA PORTUGUESA	4	INDEFERIDO
1790	ENGENHEIRO - JUNDIAI	JOÃO FELIPE CANIZZA FURLAN	CONHECIMENTOS GERAIS	12	DEFERIDO
1790	ENGENHEIRO - JUNDIAI	JOÃO FELIPE CANIZZA FURLAN	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	23	INDEFERIDO
1790	ENGENHEIRO - JUNDIAI	JOÃO FELIPE CANIZZA FURLAN	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	24	DEFERIDO
1790	ENGENHEIRO - JUNDIAI	JOÃO FELIPE CANIZZA FURLAN	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	30	INDEFERIDO
1790	ENGENHEIRO - JUNDIAI	JOÃO FELIPE CANIZZA FURLAN	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	35	DEFERIDO
1514	ENGENHEIRO - JUNDIAI	JOSE RAFAEL SCHIEZARI RUBARNABE	LÍNGUA PORTUGUESA	4	INDEFERIDO
1514	ENGENHEIRO - JUNDIAI	JOSE RAFAEL SCHIEZARI RUBARNABE	CONHECIMENTOS GERAIS	12	DEFERIDO
1514	ENGENHEIRO - JUNDIAI	JOSE RAFAEL SCHIEZARI RUBARNABE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	24	DEFERIDO
1514	ENGENHEIRO - JUNDIAI	JOSE RAFAEL SCHIEZARI RUBARNABE	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	35	DEFERIDO
1319	ENGENHEIRO - JUNDIAI	LOUIS FILLIPI DE OLIVEIRA MAGALHAES	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	34	INDEFERIDO
1319	ENGENHEIRO - JUNDIAI	LOUIS FILLIPI DE OLIVEIRA MAGALHAES	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	35	DEFERIDO
1319	ENGENHEIRO - JUNDIAI	LOUIS FILLIPI DE OLIVEIRA MAGALHAES	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	36	INDEFERIDO
1319	ENGENHEIRO - JUNDIAI	LOUIS FILLIPI DE OLIVEIRA MAGALHAES	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	37	INDEFERIDO
1319	ENGENHEIRO - JUNDIAI	LOUIS FILLIPI DE OLIVEIRA MAGALHAES	CONHECIMENTOS GERAIS	12	DEFERIDO
513	ENGENHEIRO - JUNDIAI	MARIA AMELIA FIORESE MACHADO NETTO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	28	INDEFERIDO



FUMAS

513	ENGENHEIRO - JUNDIAI	MARIA AMELIA FIORESE MACHADO NETTO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	35	DEFERIDO
513	ENGENHEIRO - JUNDIAI	MARIA AMELIA FIORESE MACHADO NETTO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	37	INDEFERIDO
1613	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO - JUNDIAI	MONICA MOREIRA PINTO	LÍNGUA PORTUGUESA	9	INDEFERIDO
901	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO - JUNDIAI	PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	28	DEFERIDO
227	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO - JUNDIAI	REGIS SEIDI ISOMURA	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	32	INDEFERIDO
227	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO - JUNDIAI	REGIS SEIDI ISOMURA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	DEFERIDO
1203	ENGENHEIRO - JUNDIAI	RENATO APARECIDO ALVES RATUCHINESKI BATISTA	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	22	INDEFERIDO
1421	ENGENHEIRO - JUNDIAI	RENATO AUGUSTO ROSA	LÍNGUA PORTUGUESA	5	INDEFERIDO
1421	ENGENHEIRO - JUNDIAI	RENATO AUGUSTO ROSA	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	24	DEFERIDO
1421	ENGENHEIRO - JUNDIAI	RENATO AUGUSTO ROSA	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	30	INDEFERIDO
1421	ENGENHEIRO - JUNDIAI	RENATO AUGUSTO ROSA	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	30	INDEFERIDO
1421	ENGENHEIRO - JUNDIAI	RENATO AUGUSTO ROSA	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	37	INDEFERIDO
1421	ENGENHEIRO - JUNDIAI	RENATO AUGUSTO ROSA	CONHECIMENTOS GERAIS	12	DEFERIDO
1782	ENGENHEIRO - JUNDIAI	RODRIGO BORGES NASCIMENTO GUEDES	CONHECIMENTOS GERAIS	12	DEFERIDO
1782	ENGENHEIRO - JUNDIAI	RODRIGO BORGES NASCIMENTO GUEDES	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	23	INDEFERIDO
1782	ENGENHEIRO - JUNDIAI	RODRIGO BORGES NASCIMENTO GUEDES	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	24	DEFERIDO
1782	ENGENHEIRO - JUNDIAI	RODRIGO BORGES NASCIMENTO GUEDES	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	34	INDEFERIDO
1782	ENGENHEIRO - JUNDIAI	RODRIGO BORGES NASCIMENTO GUEDES	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	35	DEFERIDO
2000	ENGENHEIRO - JUNDIAI	RODRIGO DO PRADO MACHADO	CONHECIMENTOS GERAIS	12	DEFERIDO
2000	ENGENHEIRO - JUNDIAI	RODRIGO DO PRADO MACHADO	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	34	INDEFERIDO
709	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO - JUNDIAI	ROSEMEIRE APARECIDA RODRIGUES	LÍNGUA PORTUGUESA	9	INDEFERIDO
70	ENGENHEIRO - JUNDIAI	VALÉRIA CRISTINA ROCHA FERREIRA	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	24	DEFERIDO
70	ENGENHEIRO - JUNDIAI	VALÉRIA CRISTINA ROCHA FERREIRA	CONHECIMENTOS GERAIS	12	DEFERIDO
992	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO - JUNDIAI	WALDIR LUIZ LINZMEYER JUNIOR	LÍNGUA PORTUGUESA	1	INDEFERIDO
992	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO - JUNDIAI	WALDIR LUIZ LINZMEYER JUNIOR	LÍNGUA PORTUGUESA	10	DEFERIDO

992	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO - JUNDIAI	WALDIR LUIZ LINZMEYER JUNIOR	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	27	INDEFERIDO
992	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO - JUNDIAI	WALDIR LUIZ LINZMEYER JUNIOR	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	28	DEFERIDO
992	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO - JUNDIAI	WALDIR LUIZ LINZMEYER JUNIOR	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	30	INDEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Jundiá, 18 de agosto de 2021.

Rubens Mussatto Junior

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

José Galvão Braga Campos

Superintendente

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI

IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social

CULTURA

PORTARIA Nº 02, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Cultura de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.527-8/2021-1,-----
DESIGNA, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO - CAC, nos termos do Item 4.1 do CONCURSO nº 001/2021, IAGO FERNANDO SANTOS, NAIARA SANCHES CONSÊNCIO, NILSON CÉSAR CHIGNOLLI e WILLIAM RAMOS, titulares, e BRUNO IENNE DE OLIVEIRA, CARINA APARECIDA BONI,, FABIANA MARCON MORO, REGIANE ROSSINI suplentes, representantes da Unidade de Gestão de Cultura; SAMY DA SILVA FORTES, titular, e ROSANA CONGÍLIO MARTINS DE CAMARGO, suplente, membros do Conselho Municipal de Cultura e representantes da sociedade civil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

PORTARIA Nº 03, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Cultura de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.530-2/2021-1,-----
DESIGNA, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO - CAC, nos termos do Item 4.1 do CONCURSO nº 002/2021, IAGO FERNANDO SANTOS, NAIARA SANCHES CONSÊNCIO, NILSON CÉSAR CHIGNOLLI e WILLIAM RAMOS, titulares, e BRUNO IENNE DE OLIVEIRA, CARINA APARECIDA BONI, FABIANA MARCON MORO, REGIANE ROSSINI suplentes, representantes da Unidade de Gestão de Cultura; SAMY DA SILVA FORTES, titular, e ROSANA CONGÍLIO MARTINS DE CAMARGO, suplente, membros do Conselho Municipal de Cultura e representantes da sociedade civil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 11/21 – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ – FTVTEC –CONTRATADA: ALEXANDRE VERUSSA TUCCI – CPF: 46955213857 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTUDO DE IDENTIDADE VISUAL E COMUNICAÇÃO MIDIÁTICA PARA CURSOS) COMPRA DIRETA Nº 83/2021. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2021, EDIÇÃO Nº 4951:

ONDE SE LÊ: " PRAZO VIGÊNCIA: 7 (SEIS) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS -PROponentes: 03."
LEIA-SE: PRAZO VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS -PROponentes: 03."

Mônica Gropelo
Superintendente – FTVTEC



INEDITORIAL

S.O.S.
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com o Art. 08, Art. 09, Art. 10, Art. 11, Art. 12, Art. 13, Art. 14 e Art. 15, do Estatuto Social, ficam convocados os senhores e senhoras associados a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 25 de agosto de 2021, em sua sede social à Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, 559 Anhangabaú, sendo a primeira chamada, às 19h00m com 1/3 do número de associados e em segunda chamada, às 20h30m com qualquer número de associados, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

- Eleger em escrutínio secreto as Chapas que concorrem à eleição ou por aclamação em caso de haver uma única Chapa;
- Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- Dar posse aos eleitos logo após a eleição;
- Apreciar e aprovar os balanços e demonstrações financeiras da Associação, do exercício 2020, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

ENIO ALBERTO FREGOLENTE
Presidente

ASSEMBLÉIA GERAL

Informamos a todos os servidores que, em virtude do Decreto nº 30.211, de 28 de julho de 2021, da Prefeitura do Município de Jundiaí, que ampliou a permissão de ocupação máxima de até 80% dos estabelecimentos, nossa próxima **ASSEMBLÉIA GERAL** já poderá ser realizada de **FORMA PRESENCIAL**, o que ocorrerá às **16h30, em 1ª convocação, com a maioria da categoria, e caso seja necessário, em 2ª convocação, 30 minutos após, com qualquer número de presentes, para o próximo dia 23 (vinte e três) de agosto de 2021, na Sede do SINDAE**, situado na Rua Itirapina, 1579, Vila Hortolândia, Jundiaí/SP

PAUTA: Apresentação da prestação de contas referente ao mandato 2017-2021

Contamos com a presença do maior número de servidores.
NOTAS IMPORTANTES:

- Será respeitado o número máximo de ocupação (80%);
- Será obrigatório o uso de máscaras;
- Será obrigatório o distanciamento necessário entre as pessoas;
- Será obrigatório o atendimento a outras medidas de proteção que podem ser anunciadas durante a Assembleia Geral.

Rodnei dos Santos
Presidente

PODER LEGISLATIVO

DELIBERAÇÃO
(Processo nº 84.532)

Considerando a Deliberação desta Presidência, exarada em 02/08/2021, que aplicou multa por descumprimento parcial dos requisitos do edital de licitação e cláusulas contratuais pela contratada **CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADM. MUNICIPAL LTDA.**;

Considerando que a contratada interpôs recurso administrativo em face da Deliberação;

Considerando o parecer nº 234 da Procuradoria Jurídica da Casa (fls. 1461/1462),

DELIBERO, pela improcedência do recurso administrativo.

Determino, ainda, que a Diretoria Administrativa comunique a referida empresa através de ofício, bem como seja publicada a presente Deliberação na Imprensa Oficial do Município, para todos os efeitos legais correlatos.

Jundiaí, 17 de agosto de 2021.

FAOUZ TAHA
Presidente

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4301, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Concede à funcionária NEIDE TIBURÇO, Agente de Serviços Auxiliares, grupo II, do QPL, licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, no período de 02 a 31 de agosto de 2021..

PORTARIA Nº 4300, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Concede à funcionária ROSELI JOANNA SILVA, Agente de Serviços Técnicos, grupo VI, do QPL, licença para tratamento de saúde, por 08 (oito) dias, no período de 13 a 20 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 4299, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia a Sra. JANICE DOS SANTOS LEITE, para o cargo de Assessor de Informação e Cerimonial, de provimento em comissão, símbolo CC-2, do QPL, a partir de 1º de setembro de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(Processo nº 87.038)
(Art. 26, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93)

Em conformidade com os elementos do Processo nº 87.038, cujo objeto visa a renovação de assinatura de revistas jurídicas, tendo como contratada a empresa abaixo relacionada:

- EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos, e AUTORIZO a despesa.

Deverá a Diretoria Administrativa do Legislativo providenciar a publicação deste Termo de Ratificação e do extrato do contrato firmado na Imprensa Oficial do Município, como condição de eficácia do ato.

CUMPRASE.
Jundiaí, 13 de agosto de 2021.

FAOUZ TAHA
Presidente

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 696/2021, emitida em 13/08/2021.

FAVORECIDO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.

OBJETO: RENOVAÇÃO DE ASSINATURA DE REVISTAS (REVISTA DOS TRIBUNAIS LIVRO COM ÍNDICE, REVISTA DE PROCESSO, REVISTA DIREITO TRIBUTÁRIO CONTEMPORÂNEO, REVISTA DE DIREITO CONSTITUCIONAL E INTERNACIONAL

VALOR: R\$ 9.042,80

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, caput.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/21 (PROCESSO Nº 87.010)

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Jundiaí, designada pela Portaria nº 4.257/21, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que se acha aberta na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de serviços de engenharia para a execução de obra para reforma de ambientes dos prédios da Câmara Municipal de Jundiaí, conforme projetos existentes.

Os interessados poderão obter o Edital completo na recepção da Câmara Municipal, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, Jundiaí/SP, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00, sem custo reprográfico, mediante identificação e assinatura do recebimento.

Os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preço deverão ser entregues e protocolizados no mesmo local, no máximo, até as 09h00 do dia **03 de setembro de 2021**.

Câmara Municipal de Jundiaí, em 13 de agosto de dois mil e vinte e um (13/08/2021).

ANDREA A. A. SALLES VIEIRA
Presidente da CHJL



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO